

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP Nº 14/2021/CFA**

PROCESSO Nº 476900.000730/2021-40

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

As siglas abaixo estarão presentes em cada um dos itens deste documento com a finalidade de indicar a responsabilidade pelo seu preenchimento:

- **[A.DEM]** Área demandante;
- **[I.ADM]** Integrante administrativo;
- **[I.TEC]** Integrante Técnico;
- **[I.DEM]** Integrante Demandante.

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC

A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada por meio do Ofício nº 513/2021/CFA, de 26/02/2021, tendo a seguinte composição:

Papel	Nome	Setor	Ramal	E-mail
Integrante demandante:	Adm. Juliana dos Reis Cardoso	CPE	1848	cpe@cfa.org.br
Integrante Técnico:	Marcos Antonio Susin	CIN	1828	marcos@cfa.org.br
Integrante Administrativo:	Adm. Isaias Alves dos Santos	CAA	1805	isaias@cfa.org.br

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Sistema eletrônico eleitoral via internet com serviços de chat e de mensageria (correio eletrônico e SMS).

Sistema eletrônico eleitoral via internet, com disponibilidade de infraestrutura elástica para sua hospedagem, capacidade de execução, carga de dados, segurança e monitoramento das eleições eletrônicas para a realização do refazimento da Eleição do CRA-RS 2018, com oferta de atendimento, via chat, ao eleitor sobre como trocar senha, confirmar presença em colégio eleitoral, esclarecer dúvidas e obter orientação de comunicação com os CRAs, como operar o sistema para votar e para justificar, bem como obter os respectivos comprovantes, além de ser informado sobre a data de realização da eleição e do período de justificativa. Incluem-se na prestação do serviço a comunicação do processo eleitoral por meio de correio eletrônico e SMS.

3. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS**3.1. Identificação das necessidades de negócio**

Atender aos requisitos do Regimento Eleitoral vigente e, visando garantir os princípios que regem a Administração Pública, entre eles os da legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

Esta Resolução prevê a prestação de serviço de sistema eleitoral eletrônico, via internet, e de suporte para execução de: cadastramento de chapas, recepção de colégio eleitoral, divulgação da eleição, transmissão de propagandas eleitorais via SMS e correio eletrônico, consulta ao colégio eleitoral, despacho de senha inicial, processo de avaliação de chapas e candidatos, eleição e justificativa, conforme ocorreu nas eleições realizadas nos anos de 2008, 2010, 2012, 2014, 2016, 2018 e 2020.

3.2. Identificação das necessidades tecnológicas

O processo eleitoral requer tecnologia que ofereça, sob demanda, capacidade de recursos computacionais, de acordo com as etapas de execução do cronograma eleitoral, de modo a atender a Resolução Normativa CFA nº 567, devendo atender aos requisitos previstos no item **MÓDULOS E CASOS DE USOS BÁSICOS DO SISTEMA**

3.3. Identificação das necessidades de pessoal

O processo eleitoral requer o atendimento aos eleitores em cronograma definido, devendo oferecer nas datas próximas à eleição capacidade de atendimento ampliada.

3.4. Especificações técnicas do sistema automatizado para o processo eleitoral

3.4.1. DEFINIÇÕES

3.4.1.1. Eleitor

Entende-se por eleitor um identificador único e uma senha secreta que será fornecida ao integrante do colégio eleitoral, colégio este constituído pela reunião dos colégios eleitorais de cada Conselho Regional de Administração.

3.4.1.2. Votação

Entende-se por votação a transação de forma completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Alteração de senha, Votação com a nova senha e Emissão de comprovante eleitoral.

3.4.2. MÓDULOS E CASOS DE USOS BÁSICOS DO SISTEMA

3.4.2.1. Eleição

O módulo “Eleição” deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- I - Votar / Justificar, de acordo com as normas e prazos estabelecidos no Regimento Eleitoral vigente;
- II - Imprimir e/ou gravar a imagem do comprovante de voto e da justificativa de ausência;
- III - Confirmar registro de voto ou de justificativa (somente após o término do pleito);
- IV - Confirmar voto no total de votos computados (somente após o término do pleito); e
- V - Consultar eleitor por nome completo, número de registro profissional ou CPF, visualizando as seguintes informações:
 - a) Nome;
 - b) CRA de origem;

- c) Número de Registro Profissional; e
- d) Situação eleitoral.

3.4.2.2. **Candidato**

O módulo Candidato deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- I - Consultar, escolhido um CRA, candidatos por chapa, cargo, nome, registro profissional ou CPF, solicitações de chapa para a CPE, com critérios de pesquisa (iniciando, terminando, contendo); e
- II - Visualizar dados resumidos e completos dos candidatos.

3.4.2.3. **Usuário**

O módulo Usuário deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Alterar/esqueceu a senha, em caso de necessidade/esquecimento.

3.4.2.4. **Administração do Sistema**

O módulo Administração do Sistema deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Consultar eleições (painel de acompanhamento da evolução de votantes por CRA)
- II - Consultar troca de senha (painel de acompanhamento da evolução de trocas de senha por CRA)
- III - Cadastrar/Alterar/Consultar membros da Comissão Permanente Eleitoral
- IV - Cadastrar/Alterar/Consultar CRA
- V - Consultar confirmação de voto de eleitor
- VI - Consultar confirmação de justificativa do eleitor
- VII - Consultar voto de eleitor no total de votos
- VIII - Rotina para geração de logins dos eleitores
- IX - Rotina para geração de senhas prévias dos eleitores
- X - Rotina para higienização de base de dados - tratamento de endereços eletrônicos, telefones, nomes, CPF repetidos. Relatórios, procedimentos e controles deverão ser elaborados para identificar e tratar possíveis ocorrências de duplicação do eleitor no colégio nacional, visando garantir a unicidade do voto
- XI - Rotina para chapa requerer um jogo de etiquetas de eleitores por CRA
- XII - Rotina para CPE/CFA comunicar o envio do jogo de etiquetas
- XIII - Rotina para geração de mala direta de eleitores por CRA ou UF
- XIV - Rotina para que CPE/CFA responda às consultas formuladas pela CPE/CRA ou pelas chapas, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na Resolução Normativa CFA vigente
- XV - Cadastrar/Alterar/Consultar perfil de acesso
- XVI - Cadastrar/Alterar/Consultar usuários do sistema

XVII - Importar dados dos eleitores aptos do colégios eleitoral (CRA-RS), prevendo a persistência de, pelo menos, os seguintes dados:

- a) Nome
- b) CPF
- c) Nome da mãe
- d) Logradouro
- e) Número
- f) Complemento
- g) Bairro
- h) Cidade
- i) CEP
- j) UF
- k) Número de Registro Profissional
- l) Email1
- m) Email2
- n) Email3
- o) Celular1
- p) Celular2
- q) Celular3
- r) CRA de origem
- s) Hora de votação/justificativa
- t) Data de votação/justificativa
- u) IP de origem do voto
- v) Discriminação da justificativa

XVIII - Gerar arquivo estruturado para entrega a fornecedor do serviço de SMS, a fornecedor de serviço de mailing e a fornecedor de serviço de E-Carta, com fins de remessa de senha para eleitor

XIX - Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada, devendo armazenar os seguintes dados:

- a) Nome do candidato
- b) CRA (Sigla)
- c) Número de registro profissional
- d) Número da chapa
- e) Cargo eletivo
- f) Tipo de mandato
- g) Tempo de mandato (em anos)

XX - Cadastrar/Alterar/Impugnar chapa

- a) Número da chapa
- b) CRA (Sigla)
- c) Nome da chapa
- d) Responsável pela chapa
- e) Descritivo (carta de apresentação)

XXI - Controlar acesso de telas e funcionalidades por meio de definição de privilégios e perfil de usuários a ser definida com a CPE

XXII - Suspender divulgação de resultado (por CRA, por candidatura), conforme decisão judicial ou administrativa da CPE

OBSERVAÇÃO: data e hora de votação e de justificativa serão registradas com base no horário de Brasília/DF.

3.4.2.5. Resultados

O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRA/cargo/chapa. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Consultar resultados dos votos por CRA/cargo/ chapa do processo eleitoral eletrônico
- II - Totalizar os resultados dos votos por CRA/cargo/chapa
- III - Validar/criticar totais de votos com a quantidade de eleitores habilitados em cada CRA e no sistema (senha válida)

3.4.2.6. Estatísticas / Relatórios

O módulo Estatísticas/Relatórios deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Gerar estatísticas diversas para visualização on-line
 - a) Totalização por CRA/cargo/chapa
 - b) Percentual de votos registrados por CRA/cargo
 - c) Formato gráfico e tabulado
- II - Gerar relatórios PDF
 - a) Eleitores votantes por CRA/cargo/chapa
 - b) Eleitores que justificaram por CRA
 - c) Resultado por CRA/cargo/chapa
 - d) Relatórios de informações referentes aos módulos “Administração do Sistema” e “Resultados”

3.4.3. SERVIÇOS REQUERIDOS

3.4.3.1. Análise e Levantamento de Requisitos

Este serviço tem o objetivo levantar os requisitos e regras de negócio do sistema para possibilitar a implementação do modelo de dados do projeto, considerando como documento básico para esse trabalho o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA vigente, que se encontra disponível no site www.cfa.org.br e, a partir de então, denominado Regulamento Eleitoral.

CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS:

- I - Detalhamento do processo eleitoral atual;
- II - Caracterização do voto secreto como norma;
- III - Caracterização de computar o voto segundo a escolha do eleitor;
- IV - Garantia da unicidade do voto (de que um eleitor vota uma única vez);
- V - Caracterização de que os eventos passíveis de modificação e registrados no sistema não possam sofrer modificações sem

identificar sua autoria;

VI - Caracterização de que os eventos de log do sistema não sofram qualquer modificação após sua gravação;

VII - Fluxo de registro de Chapas;

VIII - Atendimento a Eleitores em relação a todo o processo de votação; e

IX - Realização da Eleição no Conselhos Regional de Administração do Rio Grande do Sul, utilizando-se dos dados cadastrais disponíveis, atendendo a:

- a) Infraestrutura tecnológica (hardware/software/Comunicação);
- b) Verificação e controle do ambiente operacional no *data center*;
- c) Monitoramento integral do processo eletrônico no período de 0h (zero hora) até 22h (vinte e duas horas), horário de Brasília, no dia da eleição;
- d) Recepção das justificativas dos eleitores ausentes ao pleito, até o término do prazo;
- e) Emissão das listas de votantes e de justificadores, pela Contratada no prazo estipulado, que deverá ser fornecida para a CPE/CFA, com layout a ser definido; e
- f) Emissão de comprovantes de voto e de justificativa até o dia 31/12/2021.

3.4.4. Alociação de infraestrutura de *data center*

Este serviço visa obter a infraestrutura necessária para que a eleição seja realizada com a disponibilidade e a segurança requerida para o processo, atendendo a conformação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, como por exemplo, garantia de alta disponibilidade e com registro de histórico de todos os procedimentos que forem executados naquele ambiente.

3.4.5. Desenvolvimento ou customização

Este serviço determina a necessidade de elaboração completa ou de adequação de solução existente que atenda aos requisitos definidos neste estudo e em conformidade com o Regulamento Eleitoral vigente, incluindo realização de testes funcionais e unitários e manutenção de versionamento.

3.4.6. Atendimento a requisitos gerais

Os seguintes requisitos devem ser atendimentos:

I - Garantia da unicidade do voto com recursos de crítica e impedimento de um mesmo eleitor votar mais de uma vez:

- a) Esse processo deve ser feito por meio de realização de assinatura digital de cada voto, sendo utilizado um certificado digital único.

II - Garantia do cômputo de cada voto no total geral dos votos;

III - Criptografia de toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;

IV - Checagem da identidade do eleitor (login e senha);

V - Implementação de mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores

legítimos;

VI - Registro, em arquivo de log, dos acessos realizados no módulo de votação, guardando a data, hora e endereço do IP utilizado pelo usuário para votar, justificar ou imprimir comprovante, seja de voto ou de justificativa. Deve-se registrar inclusive as tentativas para acesso ao sistema;

a) Todo registro, no arquivo log, deverá ser assinado digitalmente por certificado digital.

VII - Instalação de certificados digitais, em nome do CFA, e fornecido pela contratada para:

- a) servidor de aplicação - visando a garantia da integridade dos dados manejados pelo servidor de aplicação;
- b) https - visando inibir ataques do tipo “man in the middle”;
- c) processo eleitoral - visando a garantia da integridade das ações previstas pela CPE.

VIII - A chave privada do processo eleitoral deverá estar encriptada por senhas secretas de um conjunto de pessoas de forma que para decriptar, seja possível fazê-lo com um subconjunto com pelo menos duas destas senhas.

a) opcionalmente, a CPE pode determinar que a senha secreta seja de uma única pessoa, neste caso, devendo ser a de auditor independente contratado especificamente para realizar serviços de auditoria do sistema eleitoral. Esta opção deverá ser definida em tempo hábil pela CPE para programação do procedimento de assinatura do processo eleitoral.

IX - Geração de credenciais pessoais de acesso (login e senha), distintas entre si, para os membros Conselheiros da CPE/CFA utilizarem em todo o processo eleitoral, inclusive na utilização do processo de votação.

a) O processo de votação só será liberado quando, pelo menos, dois membros da CPE aplicarem suas credenciais momentos antes do horário de seu início, conforme previsto no Regulamento Eleitoral; e

b) Os votos devem ser criptografados com a chave pública do processo eleitoral.

c) Conforme decisão da CPE, o processo de votação será liberado com senha única, neste caso, a do auditor independente.

X - Impedimento de acesso às bases de dados que contenha qualquer senha e credencial de login até o encerramento do pleito;

XI - Monitoramento de “hash” de arquivos e binários (verificação de hash), no ambiente operacional do sistema automatizado para o processo eleitoral, de forma a garantir que, durante o processo eleitoral, em especial, durante a eleição, nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, e evidenciar a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral Web, permitida a plena implantação e operação desse monitoramento por parte da auditoria independente contratada pelo CFA para exercício desta auditoria;

XII - Geração das senhas que serão fornecidas para os eletores, de acordo com os seguintes critérios:

a) A senha gerada para um eleitor será única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a

chave de login no sistema seja diferente);

b) A senha de cada eleitor ficará armazenada e criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada uma única vez para votar;

XIII - Envio das senhas aos eleitores, pelos seguintes meios, na seguinte ordem de preferência:

- a) Correio eletrônico;
- b) SMS; e
- c) E-Carta (ECT).

XIV - Emissão eletrônica, para cada eleitor, de comprovante de votação ou de justificativa, informando a data, hora e endereço IP utilizado; e

XV - O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado. Mesmo recurso deverá possuir o comprovante de justificativa.

XVI - Garantia de homologação de relatórios emitidos pelo sistema automatizado pelo verificador ITI em sua última versão.

XVII - Segurança do tráfego dos dados de contas de correio eletrônico, de telefones e de correspondências utilizados para as publicações previstas no regulamento (propagandas, comunicados e geração de senhas iniciais) será de responsabilidade da empresa que oferta a solução escolhida:

- a) Segurança no nível de integridade para garantir que todos os dados originais não sofram alteração ou adulteração no processo de tráfego e processamento destes dados;
- b) Segurança no nível de controle para garantir que durante o processo de captura, tráfego e processamento não haja vazamento dos dados.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

4.1. Serviços que compõem a solução

Serviços

Id.	Descrição do serviço	Código CATMAT/CATSER	Qtde	Métrica ou unidade	Entregável
1	Aplicação web de sistema eletrônico eleitoral, com garantia de desenvolvimento ou customização de requisitos que atendam às exigências de negócio		1	unidade	Sistema disponível, homologado e assinado por auditoria independente para hospedagem e operação de todas as atividades previstas para o sistema eleitoral. A disponibilidade do sistema inclui fornecimento de documentação completa para instalação, configuração para implantação da solução em provedor que

	previstas pelo CONTRATANTE e de segurança recomendadas pela auditoria independente.				verifica a disponibilidade do sistema para pessoa delegada pelo CONTRATANTE. Integra ainda a documentação da configuração mínima do ambiente de hospedagem e das credenciais de acesso à empresa de auditoria independente para cada fase de operação do sistema automatizado.
2	Ambiente de hospedagem com recursos computacionais para fase de homologação de sistema		1	unidade	Serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos necessários para atendimento da atividade de homologação, com acesso permitido à auditoria independente para exercício de suas atividades.
3	Ambiente de hospedagem com recursos computacionais para fase de stress do sistema com realização da eleição com processamento de 50 mil votos, com definição da capacidade computacional do ambiente de hospedagem para suportar a realização desta eleição em até 1 hora		1	unidade	Serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos necessários para atendimento da atividade de stress do sistema, com acesso permitido à auditoria independente para exercício de suas atividades
4	Ambiente de hospedagem com recursos computacionais para fase de carga de dados eleitorais (eleitores, chapas, propagandas, geração de etiquetas e troca de senhas)		1	unidade	Serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos necessários para atendimento da atividade de carga de dados eleitorais, com acesso permitido à auditoria independente para exercício de suas atividades

5	Ambiente de hospedagem com recursos computacionais para o dia da eleição (um dia)	1	unidade	Serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos necessários para atendimento da atividade de eleição, com acesso permitido à auditoria independente para exercício de suas atividades
6	Ambiente de hospedagem com recursos computacionais para fase de justificativa	1	unidade	Serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos necessários para atendimento da atividade de justificativa, com acesso permitido à auditoria independente para exercício de suas atividades
7	Serviço de atendimento ao eleitor via chat (do 20º ao 10º dia que antecede à eleição)	1	serviço	Serviço com recurso operacional suficiente (pessoal e robô) que atenda às questões do processo eleitoral aos eleitores, em conformidade com o Regulamento Eleitoral vigente
8	Serviço de atendimento ao eleitor via chat (do 9º ao 2º dia que antecede à eleição)	1	serviço	Serviço com recurso operacional suficiente (pessoal ou robô) que atenda às questões do processo eleitoral aos eleitores, em conformidade com o Regulamento Eleitoral vigente
9	Serviço de atendimento ao eleitor via chat (no dia que antecede à eleição e no dia da eleição, até seu encerramento)	1	serviço	Serviço com recurso operacional suficiente (pessoal ou robô) que atenda às questões do processo eleitoral aos eleitores, em conformidade com o Regulamento Eleitoral vigente
10	Serviço de atendimento a candidato (a partir do dia da publicação do edital de convocação da eleição)	1	serviço	Serviço de comunicação para atendimento a demandas operacionais de candidatos

11	Serviço de envio de mensagens eletrônicas		Até 150 mil ¹	envio	Relatório de mensagens enviadas com ou sem sucesso por servidor de correio eletrônico por parte da contratada. O serviço é executado sob demanda para atender às comunicações via correio eletrônico previstas no Regulamento Eleitoral. Para fins de controle, relatório de envio deve ser fornecido conforme requerimento do CONTRATANTE.
12	Serviço de envio de SMS		Até 150 mil ¹	envio	Relatório de mensagens enviadas com ou sem sucesso pelo serviço de SMS por parte da contratada. O serviço é executado sob demanda para atender às comunicações via SMS previstas no Regulamento Eleitoral. Para fins de controle, relatório de envio deve ser fornecido conforme requerimento do CONTRATANTE.
13	Serviço de envio de E-Carta		Até 2 mil ¹	envio	Relatório de e-cartas enviadas com ou sem sucesso pelo serviço da ECT por parte da contratada. O serviço é executado sob demanda para atender às comunicações via carta postal previstas no Regulamento Eleitoral. Para fins de controle, relatório de envio deve ser fornecido conforme requerimento do

1 Estes serviços serão pagos conforme demanda, sendo seus consumos totais limitados às respectivas quantidades descritas para cada serviço.

A disponibilidade do sistema requer infraestrutura que o sustente em conformidade com a criticidade do processo eleitoral. Estima-se o colégio eleitoral do Sistema CFA/CRA-RS em 15 mil eleitores com distribuição em todo o território estadual.

O histórico das eleições anteriores desde 2008 permite ao CFA estabelecer que os recursos computacionais sejam alocados com capacidades distintas para as diversas fases do processo eleitoral - que se projeta desde a fase de customização, homologação e stress do sistema. Visando racionalizar os custos do processo, esta característica dinâmica do ambiente computacional impõe a necessidade de se dividir o serviço de hospedagem em fases distintas, como se verifica no quadro acima.

Sendo de terceiros a solução mais vantajosa, recomenda-se que a contratada proprietária daquele sistema ofereça como serviço o ambiente de hospedagem. Esta medida mitiga dois riscos: 1) de solução de continuidade na comunicação entre fornecedores dos serviços de oferta do sistema e do ambiente de hospedagem quanto ao tratamento de falhas de implantação e operação do serviço; 2) judicialização quanto a direitos de propriedade e autorais do sistema automatizado.

5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A análise comparativa de soluções, nos termos do inc. II do art. 11 da IN-01/2019/SGD, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

A solução pretendida divide-se em cinco serviços básicos:

- a) Aplicação web de sistema eletrônico eleitoral;
- b) Ambiente de hospedagem;
- c) Atendimento via chat - demandas que requeiram pessoa física para este atendimento;
- d) Envio de mensagens por correio eletrônico; e
- e) Envio de SMS.
- f) Envio de E-Carta

As avaliações que se seguem serão feitas para cada um destes serviços básicos.

5.1. Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública;

5.1.1. Da aplicação web de sistema eletrônico eleitoral

Não foi encontrada solução similar em órgão ou entidade da Administração Pública que atendam os requisitos que a Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de junho de 2019 exige.

5.1.2. Do ambiente de hospedagem

O SERPRO é órgão do governo que oferece serviço em nuvem para entidades públicas federais. Identifica-se como candidato ao serviço de hospedagem requerido um conjunto de serviços daquele órgão denominado Serpro Cloud. Condições de oferta e combinação de serviços de infraestrutura e de segurança devem ser avaliados com representante do órgão para verificação do alinhamento com o objeto pretendido e levantamento de custo para análise do benefício que pode ser alcançado.

5.1.3. Do atendimento via chat - demandas que requeiram pessoa física para este atendimento

Não foi encontrado serviço similar em órgão ou entidade da Administração Pública.

5.1.4. Do envio de mensagens por correio eletrônico

Serviço de redes de telecomunicações e serviços de tecnologia da informação para o governo está em estudo por Projeto de Decreto Legislativo PDL 97/19 que tramita na Câmara dos Deputados.

Até o momento, não foi encontrado serviço similar em órgão ou entidade da Administração Pública.

Em que pese a possibilidade deste serviço vir a ser fornecido por órgãos ou entidades da administração pública federal, entendemos que para o objeto pretendido o serviço extrapola o alcance do PDL 97/19, uma vez que os destinatários das mensagens naquele objeto serem pessoas físicas que não representam vínculo com a administração pública federal.

5.1.5. Do envio de SMS

Serviço de redes de telecomunicações e serviços de tecnologia da informação para o governo está em estudo por Projeto de Decreto Legislativo PDL 97/19 que tramita na Câmara dos Deputados.

Até o momento, não foi encontrado serviço similar em órgão ou entidade da Administração Pública.

Em que pese a possibilidade deste serviço vir a ser fornecido por órgãos ou entidades da administração pública federal, entendemos que para o objeto pretendido o serviço extrapola o alcance do PDL 97/19, uma vez que os destinatários das mensagens naquele objeto serem pessoas físicas que não representam vínculo com a administração pública federal.

5.1.6. Do envio de E-Carta

O serviço de correios possui uma solução de captação eletrônica dos dados da mensagem que depois são processados para o meio físico. Atende aos órgãos públicos e às empresas privadas na produção e distribuição de documentos oficiais, que exigem sigilo no processamento do conteúdo com possibilidade de comprovação da entrega no destino.

Este serviço pode ser utilizado por Pessoa Jurídica, mediante contrato ou através do contrato já existente com o CFA que contempla este serviço.

5.2. Alternativas do mercado;

5.2.1. Da aplicação web de sistema eletrônico eleitoral

Conhecem-se fornecedores de solução de mercado para participação em pregão eletrônico para o objeto pretendido. Pesquisa de preços pode ser efetuada para estimativa do custo.

5.2.2. Do ambiente de hospedagem

Diversos fornecedores podem apresentar propostas comerciais para a oferta de ambiente de hospedagem, inclusive com recursos computacionais distintos, de acordo com cada fase de realização do processo eleitoral. Deve-se elaborar pesquisa de preços para avaliação da viabilidade econômica do processo.

5.2.3. Do atendimento via chat - demandas que requeiram pessoa física para este atendimento

Diversos fornecedores podem apresentar propostas comerciais para a oferta de alocação de pessoal para atendimento via chat, de acordo com cada fase de realização do processo eleitoral. Deve-se elaborar pesquisa de preços para avaliação da viabilidade econômica do processo.

5.2.4. Do envio de mensagens por correio eletrônico

Diversos fornecedores podem apresentar propostas comerciais para a oferta do serviço de correio eletrônico. Duas condições necessárias para a efetividade deste serviço: 1) o DNS do CONTRATANTE esteja configurado prévia e apropriadamente

para autorização de envio de mensagens; 2) a empresa fornecedora do sistema automatizado do processo eleitoral requeira níveis de serviço que garantam que as mensagens sejam encaminhadas em tempo satisfatório.

5.2.5. Do envio de SMS

Diversos fornecedores podem apresentar propostas comerciais para a oferta do serviço de envio de SMS. Deve-se elaborar pesquisa de preços para avaliação da viabilidade econômica do processo.

5.2.6. Do envio de E-Carta

Será utilizado o serviço E-Carta dos Correios conforme item **Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública / Do envio de E-Carta.**

5.3. Existência de software público brasileiro;

5.3.1. Da aplicação web de sistema eletrônico eleitoral

SAELE - Sistema aberto de eleições eletrônicas que visa agilizar e melhorar o processo eleitoral em universidades.

Sistema voltado para atender o processo eleitoral de universidades, trata-se de uma versão alpha não atendendo aos requisitos que a Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de junho de 2019 exige.

Referência: http://www.sisp.gov.br/catalogo/one?software_id=14453443

5.3.2. Do ambiente de hospedagem

Não se aplica

5.3.3. Do atendimento via chat - demandas que requeiram pessoa física para este atendimento

Não se aplica

5.3.4. Do envio de mensagens por correio eletrônico

Não identificamos solução que atenda ao serviço.

5.3.5. Do Envio de SMS

Não identificamos solução que atenda ao serviço.

5.3.6. Do envio de E-Carta

Não identificamos solução que atenda ao serviço.

5.4. Políticas, modelos e os padrões de governo;

As políticas, os modelos e os padrões de governo, a exemplo dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePing, Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMag, Padrões Web em Governo Eletrônico - ePwg, Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos - e-ARQ Brasil, quando aplicáveis, devem ser considerados;

5.5. Necessidades de adequação do ambiente do órgão;

A contratação pretendida no estudo técnico e neste planejamento da contratação, prevê que a prestação dos serviços seja realizada externa ao ambiente do CFA, não sendo necessário realizar nenhuma adequação física do ambiente.

Contudo, para fins de realização do procedimento de auditoria independente neste sistema e no ambiente em que ele for hospedado, basta que haja disponibilidade de sala com energia elétrica e internet.

5.6. Os diferentes modelos de prestação do serviço;

5.6.1. Execução do serviço por quadro próprio da Autarquia

A necessidade deste estudo se enquadra na definição de atividades auxiliares,

instrumentais ou acessórios, nem atividades que sejam consideradas estratégicas para o órgão, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias e não estão relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção. Também, em harmonia com determinadas diretrizes, dentre elas o aumento da eficiência, eficácia e efetividade do gasto público e da ação administrativa e a orientação para resultado, e ao fato de que a solução pretendida se encontra disponível no mercado para contratação, cumpre-nos o papel de analisar tais alternativas em detrimento da adoção da estratégia de execução direta.

Ademais, considerando o fato de que a necessidade em particular envolve controle de processo e acesso a informação sobre os quais os membros do sistema CFA/CRAs possuem interesse direto e pessoal no seu resultado, a lisura do resultado pretendido com a realização da necessidade será garantida ao transferir a responsabilidade por sua execução a terceiro contratado.

5.6.2. Contratação de serviços de desenvolvimento de sistemas

Seja a contratação destes serviços em modelo de dedicação exclusiva de mão de obra ou baseada em métrica mensurável, tal contratação não se aplica a necessidade em virtude de não haver previsão de entrega de sistema na realização do contrato. O sistema que se pretende utilizar apenas será suporte como serviço para consecução da necessidade que é a realização da eleição do CRA-RS.

Alem do mais, tal contratação atenderia à entrega única e exclusivamente do item um da tabela Serviços constante no item **ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**.

5.6.3. Contratação do software como serviço

Nesta seção, denominaremos a aplicação web de sistema eletrônico eleitoral descrita no item 1 em **ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS** como aplicação web.

A modalidade Software como Serviço transfere para a CONTRATADA a responsabilidade pela contratação de licença e instalação de quaisquer software básico, de segurança, de gestão, utilitário, acessório, de banco de dados, de armazenamento, de cópia e de qualquer outra natureza e de quaisquer equipamentos e recursos de infraestrutura necessários para a oferta do serviço contratado. Passam a ser responsabilidade integral da CONTRATADA as garantias da disponibilidade da solução e da atualização contínua do sistema, de forma transparente para todos os usuários.

Esta forma de contratação resolve não só o fornecimento do item 1, como também dos itens 2 a 9, todos previstos em **ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**, ressalvada apenas a execução do serviço de atendimento pessoal. Este serviço será tratado apropriadamente em item abaixo.

Observe-se que que o Guia **Boas práticas, vedações e orientações para contratação de software e de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas (Fábrica de Software) - Versão 5 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA (doc. SEI 0470153)**, lido em 10/3/2020 - recomenda a contratação a obrigação da equipe de planejamento em se analisar, ante o desenvolvimento do software, a viabilidade de soluções em modelos como SaaS (Software as a Service), aluguel ou subscrição, e ainda licenças de uso.

No caso concreto, a contratação de desenvolvimento de software já foi preterida. Como melhor alternativa para a necessidade apontamos o software como serviço.

A aplicação web que se pretende contratar deverá ser existente no mercado (do tipo prateleira), cabendo à Contratada as parametrizações e customizações necessárias, considerando as especificidades dos requisitos definidos pelo CONTRATANTE.

5.6.3.1. Da oferta do ambiente de hospedagem como suporte à aplicação web

O serviço de operação do ambiente de hospedagem (infraestrutura) deverá ser capaz de projetar, planejar, implementar, administrar, operar e restabelecer serviços em nuvem computacional para atender à disponibilidade da aplicação web, cobrindo assim à demanda dos serviços de 2 a 6 definidos em **ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

5.6.3.2. **Da oferta do serviço de atendimento via chat**

Este serviço segmenta-se em duas formas de interação do eleitor com o chat:

- a) automatizado - robô com capacidades de resposta a demandas do eleitor. Este serviço deverá ser oferecido ao público-alvo a partir do 20º dia que antecede a eleição, em tempo integral, até o horário de encerramento da eleição;
- b) pessoal - o serviço de chat deve prever a transferência de comunicação do robô para uma pessoa física, sempre que o robô não atender à demanda do eleitor.

No caso da interação do eleitor com uma pessoa física, será requerido que, entre o 20º e o 10º dia que antecede a eleição, haja 1 (uma) pessoa física, disponível em horário comercial - horário de Brasília/DF.

Durante o período entre o 9º e o 2º dia que antecede a eleição, será requerido que haja pelo menos 1 (uma) pessoas física, disponíveis entre 8 horas e 18 horas, horário de Brasília/DF.

Durante o dia que antecede a eleição, será requerido que haja pelo menos 2 (duas) pessoas físicas, disponíveis entre 8 e 18 horas, horário de Brasília/DF.

No dia da eleição, será requerido que haja pelo menos 2 (duas) pessoas físicas, disponíveis entre 8 e 22 horas, horário de Brasília/DF.

A plataforma do chat é parte integrante da aplicação web, inclusive a oferta do robô.

A prática atual do mercado para este serviço é a oferta de pessoal da própria empresa que oferece a aplicação web. Durante o processo de customização da aplicação, todo o processo de negócio relativo à realização da eleição, tais como o regulamento eleitoral, o fluxo de documentos e de dados relacionados aos candidatos e representantes de chapas, as regras estabelecidas para definição do colégio eleitoral e as datas que marcam as diversas fases do processo eleitoral, são repassas para aquela empresa, dotando-a com o conhecimento que a capacitará também para a elaboração do script de resolução de problemas pelo chat automatizado. Visando atender aos princípio da eficácia e da racionalização, esta empresa possui as condições suficientes para instruir pessoal do seu quadro ou contratar pontualmente pessoal para suprir à demanda de atendimento pessoal ao eleitoral.

5.6.4. **Da oferta do serviço de envio de mensagens eletrônicas, envio de SMS e envio de E-Carta**

Para garantir a lisura e a integridade do processo eleitoral, o CFA concebeu a necessidade de contratação de empresa especializada para oferecer e manter o sistema eleitoral automatizado em ambiente segregado de qualquer acesso direto aos dados dos eleitores e dos candidatos por agentes administrativos, bem como os interessados na eleição, sejam conselheiros, candidatos e eleitores. Para tornar transparente a execução de todo o processo, terceiro confiável é contratado como empresa de auditoria.

Diante deste contexto, é premissa do processo que o controle e a operação dos dados submetidos ao sistema sejam de responsabilidade da empresa que oferecerá a aplicação web.

Tendo em vista que o regulamento eleitoral prevê a comunicação de propagandas, senhas iniciais e outras instruções a partir da base de dados de eleitores e candidatos que a aplicação web mantém, e considerando os requisitos de segurança para o tráfego dos dados do eleitor (vide **Atendimento a requisitos gerais**), a gestão e o controle de tais dados, especialmente, na execução de serviços de envio

de mensagens eletrônicas, de SMS e do E-Carta, devem ser concentradas para a fornecedora da aplicação web.

Deve-se prever no termo de referência níveis de serviço que discriminem apropriadamente as formas de requerimento da execução desses serviços, por parte da CPE e o controle da qualidade da sua execução.

5.7. **Ampliação ou substituição da solução implantada.**

Não se aplica

6. **JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

6.1. Solução escolhida

Aplicação web de sistema eletrônico eleitoral, como serviço, com garantia de desenvolvimento ou customização de requisitos que atendam às exigências de negócio previstas pelo CONTRATANTE e de segurança recomendadas pela auditoria independente. Tal serviço de aplicação web deverá conter a entrega de serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos necessários para atendimento das atividades de homologação, stress do sistema, carga de dados eleitorais, eleição e justificativa. Todas estas atividades deverão ser realizadas com acesso do ambiente permitido à auditoria independente para realização de seus serviços. Os serviços devem contemplar ainda, considerando os requisitos de segurança para o tráfego dos dados do eleitor (vide **Atendimento a requisitos gerais**), a gestão e o controle de tais dados, com responsabilidade direta da fornecedora da aplicação web.

A justificativa para a escolha desta solução vincula-se às questões de segurança da informação dos dados dos eleitores, de garantia da isenção de qualquer integrante do Sistema CFA/CRAs quanto à execução do processo eleitoral, eliminando qualquer hipótese de manipulação de informação crítica ou de intervenção no processo eleitoral que venha a alterar a vontade do eleitor e, por consequência, o resultado da eleição. Para atingir este objetivo, a concentração da responsabilidade pela manutenção e operação dos dados relacionados ao processo eleitoral deve restringir-se a um só controlador, ou seja, pela empresa fornecedora da aplicação web. Assim, esta empresa deverá assumir a execução de todos os serviços previstos na solução, sejam o de oferta do ambiente de hospedagem, de atendimento ao eleitor, de envio de senhas e de propagandas, e de realização, de forma automatizada, da eleição e da coleta das justificativas.

6.2. Serviços que compõem a solução

Estes serviços estão identificados na Tabela Serviços do item **ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

6.3. Benefícios Esperados

Id	Benefício
1	Comodidade para o eleitor poder participar de todo o processo eleitoral, à distância
2	Economicidade para o eleitor exercer seu direito e obrigação de voto
3	Sustentabilidade ambiental - emissão de gás carbônico (deslocamento veicular dos eleitores) e consumo de papel
4	Rapidez na apuração da eleição, em âmbito nacional
5	Praticidade em exercer o voto
6	Isonomia aos candidatos para divulgação de suas propostas ao colégio eleitoral
7	Eliminação da prática de boca de urna
8	Segurança, sigilo e unicidade do voto de cada eleitor
9	Existência de auditoria independente de todo o processo
10	Uniformização do processo para todos os CRAs
11	Resgate de comprovante de voto e de comprovante de justificativa

	facilitado
12	Comunicação direta do eleitor com o serviço de atendimento
13	Redução de custo com correspondências
14	Aumento da representatividade dos candidatos

7. ESTRATÉGIAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Critérios de habilitação técnica

A licitante deverá declarar em sua proposta comercial:

- Que cumprirá a execução dos serviços respeitando o cronograma de execução definido no Termo de Referência;
- Que atenderá aos requisitos previstos no Termo de Referência, comprovando conformidade com tais requisitos quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- Que concorda com a assinatura do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Manutenção de Sigilo e de que manterá assinado o Termo de Ciência por todas as pessoas envolvidas diretamente na execução dos serviços contratados; e
- Que concorda com os termos do Edital e seus anexos.
- A oferta do serviço de hospedagem implicará o compromisso de que a ele esteja localizada no Brasil e que atenda e garanta a todas as exigências de certificação para essa modalidade de serviços. As exigências do serviço de hospedagem serão validadas pela empresa de Auditoria CONTRATADA.

A licitante deverá ainda apresentar:

- Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CRA - Conselho Regional de Administração, conforme prevê a Resolução Normativa CFA nº 514/2017;
- Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, que registrem, no mínimo, as exigências abaixo:
 1. Comprove e demonstre a execução simultânea em, pelo menos, 13 seccionais ou entidades semelhantes, de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, em período de até 22 horas, por meio da internet e de forma satisfatória;
 2. Comprove a quantidade esperada de eleitores, em execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, por meio da internet, com média mínima de 250 votos/hora, em processo eleitoral realizado de forma ininterrupta;
 3. Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica para a internet; e
 4. Comprove que implantou sistema com banco de dados redundante.

Dos Requerimentos dos Atestados

Do Atestado 1

As eleições realizadas pelo Sistema CFA/CRAs, ainda que executadas por meio de solução terceirizada e CONTRATADA pelo CFA, são eleições distintas, cujos interessados são os CRAs e o CFA, das quais elegem-se Conselheiros Regionais, no âmbito de cada um destes CRAs, e Conselheiros Federais, no âmbito do CFA.

A administração do processo eleitoral é centralizada no CFA, por força de Resolução Normativa, visando, dentre outros objetivos, a economicidade do processo.

O CRA possui independência de operacionalização da análise cadastral de chapas, candidatos e responsáveis por chapa, bem como da constituição de seu colégio

eleitoral.

Sendo centralizada no CFA requer-se garantia de que a CONTRATADA tenha a capacidade de atender às demandas processuais eleitorais, discriminadas no objeto, de forma concorrente.

Portanto, atendendo a acórdãos do TCU, solicita-se a exigência mínima de atendimento de 50% da necessidade de realização do objeto quanto às eleição.

O período requerido de execução da eleição refere-se ao definido pelo regulamento eleitoral atual do Sistema CFA/CRAs. A não aceitação de períodos maiores decorre do fato elementar de que a disponibilidade de solução para realização em tempo maior reduziria a exigência de recursos computacionais que a CONTRATADA deveria dispor e ser capaz de manter para sua consecução. Portanto, favoreceria licitante com experiência inferior de execução de processo mais crítico.

A soma de atestados, neste caso, prejudica a aferição da capacidade de a licitante oferecer o serviço com a criticidade da concorrência de recursos computacionais da eleição. Portanto, inaceitável.

Atestado 2

Considerando a capacidade mínima de execução amplamente proposta por acórdãos do TCU, de 50% do escopo, a média de votos requerida de 250 votos/hora está em consonância com esta razão. De fato, a quantidade requerida apresenta-se equivalente ao recomendado por aquele Tribunal, vez que a soma do colégios eleitorais do CRA-RS totalizam aproximadamente 6.000 eleitores, com sua eleição realizada de forma concorrente em 22 horas ininterruptas, tendo como média esperada a quantidade superior a 272 votos/hora.

Esta métrica permite avaliar a capacidade de a empresa projetar ambiente computacional com recursos suficientes para execução da eleição sem que se verifiquem gargalos ou eventuais indisponibilidades do serviço como um todo, o que concorreria, caso ocorressem, em queixas e suspeitas desnecessárias em relação ao processo como um todo.

A soma de atestados, neste caso, prejudica a aferição da capacidade de a licitante oferecer o serviço com a criticidade de concorrência de recursos computacionais da eleição. Portanto, inaceitável.

Atestado 3

Os CRAs e o CFA são administrados pelos seus respectivos colegiados, que por sua vez elegem suas presidências e direções. O insucesso da realização da eleição tem como consequência o risco do Conselho ficar destituídos de representantes legais e institucionais, comprometendo que tal entidade cumpra seu papel delegado pelo Governo Federal. Assim sendo, tal eleição é processo de missão crítica, portanto deve exigir ambiente de TI que possua recursos redundantes, seguros e íntegros para garantir sua eficácia.

Assim sendo, nada mais razoável do que requerer a capacidade do licitante com comprovação de fornecimento de aplicação web de missão crítica para a internet.

Não se aplica a possibilidade de soma de atestados para este quesito.

Atestado 4

Este atestado reflete o mesmo nível de capacidade da licitante apresentado na justificativa de requerimento do atestado 3.

Tendo em vista que os dados operados, tratados e gerados no processo eleitoral são essencialmente armazenados em bancos de dados e para se garantir que tais dados mantenham-se altamente disponíveis durante a execução de todo o processo eleitoral, o requerimento de atestado demonstra a capacidade de a licitante projetar e dispor de sistema com bancos de dados redundantes, garantindo a continuidade daquele processo no caso de haver falha, corrupção ou indisponibilidade de um dos bancos de dados.

Não se aplica a possibilidade de soma de atestados para este quesito.

Informações gerais sobre os atestados

Os atestados servem como indicadores de qualidade a partir dos quais as empresas licitantes poderão definir seus custos de operação, concorrendo com propostas justas e exequíveis.

A licitante pode apresentar um atestado para cada uma das capacidades requeridas, sendo permitida a soma destes atestados para comprovar a completude da condição técnica de ela oferecer o objeto requerido com as características definidas ao longo do Termo de Referência.

Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos em nome da proponente e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone/e-mail para contato.

A licitante poderá apresentar em um único atestado de capacidade técnica todas as comprovações requeridas, desde que discriminadas apropriadamente.

Observações:

- Voto, para fins de atestado de capacidade técnica, deverá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a um evento cuja execução tenha sido realizada por uma pessoa física, de forma manual por meio de página web (formulário) específica, disponível no serviço. Tal evento deverá ser único para cada pessoa que o tenha realizado, sendo vedado que seja repetido ou alterado posteriormente, pela mesma pessoa ou por outrem.
- Eleitor, para fins de atestado de capacidade técnica, deverá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a uma pessoa física que tenha realizado a execução do evento de caráter único.

7.2. Critérios de avaliação da exequibilidade dos preços

A inexequibilidade de preços nas licitações públicas implica na possibilidade de desclassificação de uma proposta cujo preço seja manifestamente insuficiente para cobrir os custos de produção, portanto sem condições de ser cumprida. Ou ainda, diante do altíssimo risco de depreender-se tempo e recursos públicos, adjudicando o objeto do certame àquela proponente sem, no fim, obter o resultado almejado.

7.3. Critérios de exigência de garantia técnica

Com relação a esse ponto, a CONTRATADA deverá prestar GARANTIA TÉCNICA dos serviços entregues durante todo o período de vigência do CONTRATO (incluindo as eventuais prorrogações contratuais) e adicionalmente, durante 90 (noventa) dias após o encerramento do CONTRATO. O prazo será contado a partir do aceite definitivo do produto, o que engloba todos os seus entregáveis. O atendimento de demandas de GARANTIA TÉCNICA não é remunerável.

Esse requisito tem por finalidade central buscar garantir que a empresa contratada entregue serviços com alto nível de qualidade, uma vez que ela própria será responsável por corrigir todas as falhas em seus produtos enquanto perdurar sua relação contratual com a área requisitante.

7.4. Critérios de exigência de garantia contratual

A garantia contratual se destina a assegurar o pleno cumprimento do contrato pelo contratado e integra o rol das denominadas “cláusulas exorbitantes” do contrato administrativo. Porém, para além desse poder da Administração, temos que o valor prestado em garantia tem o objetivo de proteger o erário em face da possibilidade de utilizar esse montante para cobrir eventuais multas aplicadas e débitos decorrentes de prejuízos causados pelo contratado em decorrência de falhas na execução do contrato e sem que para isso seja necessária a propositura de ação judicial.

A exigência da prestação de garantia contratual, possível em qualquer modalidade licitatória, necessita ser prevista no instrumento convocatório (Edital), somente será

exigida do vencedor da licitação e, em regra, não poderá ser maior do que 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do §2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Assim, embora a exigência de prestação de garantia contratual seja uma decisão discricionária da Administração, tal possibilidade representa uma proteção ao erário, considerando todos os aspectos relacionados aos contratos públicos, e é desejável que seja aplicada. Cabe lembrar que, ao final do contrato, a garantia não se reverte ao erário e deve ser liberada ao prestador.

8. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

O Plano de sustentação busca definir os recursos de continuidade do objeto contratado, qual seja o fornecimento de serviço de sistema eletrônico eleitoral via internet, alocação de infraestrutura para sua execução, carga de dados, monitoramento da eleição eletrônica para o pleito de 2018 do CRA-RS, caso eventual interrupção contratual.

O Objeto do contrato, trata de serviço especializado, realização de pleito eleitoral por meio da rede mundial de computadores com estimativa de demanda inicial já apresentada nos itens acima.

Registra-se o potencial risco de se considerar alternativas de solução similar em caso de eventual interrupção contratual, por exemplo: por ordem mandamental do poder Judiciário. Porém, a análise comparativa de soluções com o provimento da solução, a área requisitante da solução deverá atender a necessidade de garantir a continuidade dos serviços.

Não sendo este o cenário ideal, a análise comparativa de soluções, busca elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação o CFA se apropriará das entregas já apresentadas e, através da Ata de registro de Preço realocará, em nuvem própria para este fim, todos os dados para prosseguimento da demanda.

8.1. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO

São premissas para a continuidade do objeto contratado:

- a) a aplicação web estar homologada e assinada pela empresa de auditoria, além de ser cedida ao CFA;
- b) o colégio eleitoral ter sido publicado a partir da aplicação web; e
- c) o processo de homologação de chapas ter sido concluído.

Atendidas estas premissas, os seguintes recursos são necessários a continuidade do objeto contratado:

I - RECURSOS MATERIAIS

Ambiente computacional com recursos de gerência e escalabilidade que atenda ao serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos necessários para atendimento das atividades de homologação, stress do sistema, carga de dados eleitorais, eleição e justificativa;

Serviço de envio de emails para atendimento da quantidade de disparos estimados;

Serviço de envio de SMS para atendimento da quantidade de disparos estimados;

Serviço de envio de cartas contratado com a ECT.

II - RECURSOS HUMANOS

Pessoal qualificado para administração do ambiente computacional que suportará a aplicação web e sua base de dados;

Pessoal qualificado para aplicar ajustes requeridos pela empresa de auditoria no

ambiente de hospedagem e na aplicação web;

Pessoal treinado para atendimento aos eleitores; e

Pessoal qualificado para interagir com empresas eventualmente subcontratadas (hospedagem, envio de correio eletrônico e SMS, atendimento aos eleitores).

Dada a criticidade do processo eleitoral, devendo ser preservada a isenção do CFA em relação a qualquer questionamento de manipulação do ambiente de hospedagem e dos dados relacionados à eleição, **constata-se a inadequação de a Autarquia gerir diretamente os recursos acima discriminados.**

Em se tratando dos recursos e processos organizacionais necessários à continuidade do objeto no que se refere à configuração, instalação e monitoração da solução, à fiscalização e à gestão do contrato, durante a execução do Contrato a ser firmado, verifica-se a necessidade de se manter o quantitativo de pessoal adequado à composição da Equipe de Fiscalização e Gestão do Contrato a ser firmado, especialmente, o Responsável pelo acompanhamento da contratação, Secretaria Administrativa e Diretoria Executiva

8.2. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO CONTRATUAL

Evento: Inexecução parcial ou integral do contrato.

- Ação de contingência 1: Informar à Administração do fato;
- Responsável: Fiscais do contrato ;
- Ação de contingência 2: Diagnosticadas as razões que deram causa ao evento, proceder com o rito administrativo para recomendação de eventual sanção prevista em contrato.
- Responsável: Fiscais do contrato;
- Ação de contingência 3: Na hipótese de distrato, encaminhar solicitação de novo processo licitatório à autoridade competente ou, se cabível, de contratação emergencial;
- Responsável: Fiscal requisitante;
- Ação de contingência 4: Executar as ações para transição e encerramento contratual;
- Responsável: Fiscais do contrato;

8.3. AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

I - POR ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- Ação 1: Encaminhar o Banco de Dados da eleição assinado para empresa de auditoria;
- Responsável: Empresa Contratada;
- Ação 2: Manter arquivada a aplicação web homologada pela empresa de auditoria até a realização das próximas eleição do Sistema CFA/CRAs que forem realizadas sob novo regulamento eleitoral;
- Responsável: Empresa Contratada;
- Ação 3: Arquivar o Banco de Dados da eleição assinado pela empresa contratada e pela empresa de auditoria
- Responsável: Área requisitante;
- Ação 4: Requerer da empresa contratada cópia da aplicação web homologada, havendo demanda judicial
- Responsável: Área requisitante;

- Ação 5: Apagar todas as informações fornecidas pelo Sistema CFA/CRAs à empresa contratada
- Responsável: Empresa Contratada;

I - POR INTERRUPÇÃO CONTRATUAL

- Ação 1: Encaminhar o Banco de Dados da eleição assinado para empresa de auditoria;
- Responsável: Empresa Contratada;
- Ação 2: Encaminhar aplicação web no estado de desenvolvimento, quando da interrupção contratual, para empresa de auditoria assinar;
- Responsável: Empresa Contratada;
- Ação 3: Manter arquivada a aplicação web assinada pela auditoria;
- Responsável: Empresa Contratada;
- Ação 4: Apagar todas as informações fornecidas pelo Sistema CFA/CRAs
- Responsável: Empresa Contratada;
- Ação 5: Assinar declaração de execução do apagamento daquelas informações;
- Responsável: Empresa Contratada;
- Ação 6: Requerer da empresa contratada cópia da aplicação web assinada pela empresa de auditoria, havendo demanda judicial
- Responsável: Área requisitante.

8.4. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

Não se aplica

9. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da licitação tem a natureza de serviços comuns, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, por ter padrões de desempenho e qualidade concisos e possíveis de serem definidos objetivamente, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

9.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

Portanto, embora a solução seja em tese divisível, há interesse técnico na manutenção da unicidade. Ainda, consideramos que não é a simples aplicação da regra geral que dirige o processo decisório, e sim a sua viabilidade técnica e de negócio - de tal modo que a avaliação sob os aspectos técnico e de negócio precedem a avaliação sob o aspecto econômico, uma vez que não se trata de contratar serviço pelo menor preço simplesmente. Em nossa avaliação, os aspecto técnico e de negócio da manutenção da unicidade (indivisibilidade) garantem os benefícios da solução - sendo conveniente à Administração que assim seja licitado.

O objeto a ser contratado, por suas especificidades, quanto a segurança, eficiência, sigilo e demais soluções a destinação, inclusive quanto aos riscos de danos tecnológicos, de operacionalização e gestão, torna irrazoável o seu parcelamento.

9.3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Uma vez que o objeto da licitação não será parcelado, sua adjudicação será dada ao

licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

O objeto enquadra-se na modalidade de pregão eletrônico.

9.5. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.057.008	Eleições do Sistema CFA/CRAS	Orçamento do CFA

9.6. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A vigência se inicia da assinatura do Termo de CONTRATO até **05/04/2022**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.7. EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO

A equipe de apoio será a mesma equipe de planejamento descrita no item **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**.

9.8. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

Papel	Nome	Setor	E-mail	Substituto	Setor	E-mail
Fiscal Técnico	Marcos Antonio Susin	CIN	marcos@cfa.org.br	José Carlos de Araújo Ferreira	CIN	josecarlos@cfa.org.br
Fiscal Administrativo	Adm. Isaias Alves dos Santos	CAA	isaias@cfa.org.br	Adm. Lucas Vilarinho e Silva	CAA	lucasvilarinho@cfa.org.br
Gestor do Contrato	Adm. Juliana dos Reis Cardoso	CPE	cpe@cfa.org.br	Adv. Rosilane Silva Resende	CPE	rosilane@cfa.org.br

10. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Documento Google Driver [Mapa de Gerenciamento de Riscos](#)

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Em cumprimento ao disposto na Instrução **Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019**, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (Ofício nº 513/2021/CFA, de 26/02/2021) (SEI nº 0779227).

12. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Ofício nº 513/2021/CFA, de 26 de fevereiro de 2021.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e

Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

Integrante Requisitante: Adm. Juliana dos Reis Cardoso

Integrante Administrativo: Adm. Isaias Alves dos Santos

Integrante Técnico: Marcos Antônio Susin

Responsável pela Coordenação de TIC: José Carlos de Araújo Ferreira



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Susin, Analista de Banco de Dados**, em 09/03/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 10/03/2021, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenador(a) de Estudos e Projetos Estratégicos**, em 10/03/2021, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0779651** e o código CRC **010498BF**.

Referência: Processo nº 476900.000730/2021-40

SEI nº 0779651



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente Eleitoral
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.000730/2021-40

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05. Apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

Disponibilidade de aplicação web para automatização do sistema processual da eleição do CRA-RS, via internet, atendimento aos eleitores, aos candidatos e à comissão eleitoral regional, e envio de comunicações às partes interessadas a respeito do processo eleitoral.

O contratado deverá ofertar a aplicação web em *data center* próprio ou contratar ambiente de nuvem em regime dedicado de recursos.

A aplicação web deverá contemplar os seguintes processos:

- a. Gestão de chapas, de candidatos, das comissões eleitorais (federal e regional), e do colégio eleitoral do CRA-RS (Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul);
- b. Realização da eleição do CRA-RS;
- c. Coleta de justificativa de não participação da referida eleição;

A aplicação web deverá ser ofertada em infraestrutura elástica para garantia de suporte à capacidade de execução, carga, tratamento e operação de dados pessoais dos eleitores do CRA-RS, com segurança e monitoramento do processo eleitoral eletrônico do CRA-RS. O atendimento aos eleitores deve compreender: troca de senha; pesquisa de eleitor no colégio eleitoral; esclarecimento de dúvidas e orientação de comunicação com os CRAs; operação do sistema quanto a procedimento de voto, de justificativa e de obtenção de seus comprovantes; e informações a respeito do cronograma eleitoral; dentre outros assuntos relacionados ao processo eleitoral.

O atendimento aos candidatos deve compreender: preenchimento de formulários; orientação de operação do sistema quanto a procedimento de requisição de etiquetas, de remessa de propagandas; impressão de documentos; esclarecimentos de dúvidas gerais; e informações a respeito do cronograma eleitoral, dentre outros assuntos relacionados ao processo eleitoral.

O atendimento às comissões eleitorais regionais deve compreender: orientação para operação do painel de análise documental de responsáveis por chapas, de candidatos e de chapas; submissão de arquivo com colégio eleitoral e análise de relatório de erros existentes no referido arquivo, dentre outros assuntos relacionados ao processo eleitoral.

O atendimento à comissão eleitoral federal deve compreender: orientação para operação do painel de análise documental de responsáveis por chapas, de candidatos e de chapas; análise e autorização de envio de propagandas; geração de etiquetas; acompanhamento da evolução da troca de senha e da execução das eleições, dentre outros assuntos relacionados ao processo eleitoral.

O envio de comunicações previstas devem contemplar os seguintes meios de remessa: correio eletrônico, SMS e E-carta.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Serviços e suas Demandas ⁽¹⁾

Id.	Descrição do serviço	Código CATMAT / CATSER	Qtde mínima (2)	Qtde total (3)	Métrica ou unidade	Entregável
1	Aplicação web de sistema eletrônico eleitoral, com garantia de desenvolvimento ou customização de requisitos que atendam às exigências de negócio previstas pelo CONTRATANTE e de segurança recomendadas pela auditoria independente.		1	1	unidade	Sistema disponível, homologado e assinado por auditoria independente para hospedagem e operação de todas as atividades previstas para o sistema eleitoral. A disponibilidade do sistema inclui fornecimento de documentação completa para instalação, configuração para implantação da solução em provedor que venha a hospedar o sistema para pessoa delegada pelo CONTRATANTE. Integra ainda a documentação da configuração mínima do ambiente de hospedagem e das credenciais de acesso à

						empresa de auditoria independente para cada fase de operação do sistema automatizado.
2	Ambiente de hospedagem com recursos computacionais para fase de homologação de sistema		1	1	unidade	Serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos necessários para atendimento da atividade de homologação, com acesso permitido à auditoria independente para exercício de suas atividades.
3	Ambiente de hospedagem com recursos computacionais para fase de stress do sistema com realização das eleições com processamento de 22 mil votos, com definição da capacidade computacional do ambiente de hospedagem para suportar a realização destas eleições em até 1 hora		1	1	unidade	Serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos necessários para atendimento da atividade de stress do sistema, com acesso permitido à auditoria independente para exercício de suas atividades.
4	Ambiente de hospedagem com recursos computacionais para fase de carga de dados eleitorais (eleitores, chapas, propagandas, geração de etiquetas e troca de senhas)		1	1	unidade	Serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos necessários para atendimento da atividade de carga de dados eleitorais, com acesso permitido à auditoria independente para exercício de suas atividades.
						Serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos

5	Ambiente de hospedagem com recursos computacionais para o dia da eleição (um dia)		1	1	unidade	uos recursos necessários para atendimento da atividade de eleição, com acesso permitido à auditoria independente para exercício de suas atividades.
6	Ambiente de hospedagem com recursos computacionais para fase de justificativa		1	1	unidade	Serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos necessários para atendimento da atividade de justificativa, com acesso permitido à auditoria independente para exercício de suas atividades.
7	Serviço de atendimento ao eleitor via chat (do 20º ao 10º dia que antecede às eleições)		1	1	serviço	Serviço com recurso operacional suficiente (pessoal e robô) que atenda às questões do processo eleitoral aos eleitores, em conformidade com o Regulamento Eleitoral vigente.
8	Serviço de atendimento ao eleitor via chat (do 9º ao 2º dia que antecede as eleições)		1	1	serviço	Serviço com recurso operacional suficiente (pessoal ou robô) que atenda às questões do processo eleitoral aos eleitores, em conformidade com o Regulamento Eleitoral vigente.
9	Serviço de atendimento ao eleitor via chat (no dia que antecede as eleições e no dia das eleições, até seu		1	1	serviço	Serviço com recurso operacional suficiente (pessoal ou robô) que atenda às questões do processo eleitoral aos eleitores, em

	encerramento)					conformidade com o Regulamento Eleitoral vigente.
10	Serviço de atendimento a candidato (a partir do dia 15/06/2021)		1	1	serviço	Serviço de comunicação para atendimento a demandas operacionais de candidatos.
11	Serviço de envio de mensagens eletrônicas (4)		1	Até 150 mil ⁴	envio	Relatório de mensagens enviadas com ou sem sucesso por servidor de correio eletrônico por parte da CONTRATADA. O serviço é executado sob demanda para atender às comunicações via correio eletrônico previstas no Regulamento Eleitoral. Para fins de controle, relatório de envio deve ser fornecido conforme requerimento do CONTRATANTE.
12	Serviço de envio de SMS (4)		1	Até 150 mil ⁴	envio	Relatório de mensagens enviadas com ou sem sucesso pelo serviço de SMS por parte da CONTRATADA. O serviço é executado sob demanda para atender às comunicações via SMS previstas no Regulamento Eleitoral. Para fins de controle, relatório de envio deve ser fornecido conforme requerimento do CONTRATANTE.
						Relatório de e-cartas enviadas com ou sem

13	Serviço de envio de E-Carta ⁽⁴⁾	1	Até 2 mil ⁴	envio	sucesso pelo serviço da ECT por parte da CONTRATADA. O serviço é executado sob demanda para atender às comunicações via carta postal previstas no Regulamento Eleitoral. Para fins de controle, relatório de envio deve ser fornecido conforme requerimento do CONTRATANTE.
----	--------------------------------------------	---	------------------------	-------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

(1) Todos os serviços deverão ser entregues conforme cronograma de execução dos serviços definidos neste Termo de Referência.

(2) Toda ordem para realização de serviço deve respeitar a quantidade mínima.

(3) Os fiscais deverão observar o limite máximo de quantidade de itens de cada serviço.

(4) Estes serviços serão pagos conforme demanda, sendo seus consumos totais limitados às respectivas quantidades descritas para cada serviço.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

As eleições do Sistema CFA/CRAs ocorrem bienalmente com a finalidade de eleger os seus representantes para os mandatos de Conselheiros Federais, de Conselheiros Regionais e seus respectivos Suplentes.

Neste pleito, a eleição mobilizará todos os profissionais de administração, devidamente registrados no CRA-RS.

O planejamento se constitui em peça fundamental para dar coesão e consistência às ações que devem ser implementadas na viabilização de todo o projeto de processo eleitoral, que sistematicamente passa por melhorias contínuas a cada pleito.

Esta edição da eleição destaca alguns avanços visando o aumento da representatividade da categoria por meio do voto, oferecendo aos eleitores outros canais para recebimento de suas credenciais iniciais como veículos de comunicação: e-mail e telefone celular. Amplia-se assim, não só a divulgação a respeito desse processo notadamente democrático para escolha dos Conselheiros, mas também reafirma a consolidação do voto em trânsito, esteja o eleitor no Brasil ou em outro país.

O termo de referência concebido pelo CFA envolve um conjunto de premissas e requisitos necessários que forneçam garantia da execução do processo eleitoral, que se dá conforme cronograma. E confere transparência e isenção em todas as fases do Sistema Eleitoral.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

Seq	Objetivos Estratégicos
1	Melhorar a transparência da governança institucional. (compliance e accountability)

3.3. Estimativa da demanda

A estimativa da demanda encontra-se na tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.

A disponibilidade do sistema requer infraestrutura que o sustente em conformidade com a criticidade do processo eleitoral. Estima-se o colégio eleitoral do CRA-RS em 15 mil eleitores com distribuição em todo o território estadual.

O histórico das eleições anteriores desde 2008 permite ao CFA estabelecer que os recursos computacionais sejam alocados com capacidades distintas para as diversas fases do processo eleitoral que se projeta desde a fase de customização, homologação e stress do sistema. Visando racionalizar os custos do processo, esta característica dinâmica do ambiente computacional impõe a necessidade de se dividir o serviço de hospedagem em fases distintas, como se verifica no quadro acima.

Sendo de terceiros a solução mais vantajosa, recomenda-se que a CONTRATADA proprietária daquele sistema ofereça como serviço o ambiente de hospedagem. Esta medida mitiga dois riscos: 1) de solução de continuidade na comunicação entre fornecedores dos serviços de oferta da aplicação web e do ambiente de hospedagem quanto ao tratamento de falhas de implantação e operação do serviço; 2) judicialização quanto a direitos de propriedade e autorais do sistema automatizado e dos recursos computacionais requeridos para sua operação.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

Portanto, embora a solução seja em tese divisível, há interesse técnico-administrativo na manutenção da sua oferta global. Ainda, consideramos que não é a simples aplicação da regra geral que dirige o processo decisório, e sim a sua viabilidade técnica e de negócio - de tal modo que a avaliação sob os aspectos técnico e de negócio precedem a avaliação sob o aspecto econômico, uma vez que não se trata de contratar serviço pelo menor preço simplesmente. Em nossa avaliação, os aspectos técnicos e de negócio da manutenção da realização global dos serviços garantem os benefícios da solução, sendo conveniente à Administração que assim seja licitado.

O objeto a ser contratado, por suas especificidades, quanto a segurança, eficiência, sigilo, partes interessadas, integração de serviços, bem como quanto aos riscos de falhas tecnológicas, de operacionalização e gestão, torna irrazoável o seu parcelamento.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Realização de um processo que garante imparcialidade, transparência, publicidade e segurança no qual serão eleitos os Conselheiros Regionais e respectivos Suplentes.

Id	Benefício
1	Comodidade para o eleitor poder participar de todo o processo eleitoral, à distância
2	Economicidade para o eleitor exercer seu direito e obrigação de voto
3	Sustentabilidade ambiental - emissão de gás carbônico (deslocamento veicular dos eleitores) e consumo de papel

4	Rapidez na apuração das eleições, em âmbito nacional
5	Praticidade em exercer o voto
6	Isonomia aos candidatos para divulgação de suas propostas ao colégio eleitoral
7	Eliminação da prática de boca de urna
8	Segurança, sigilo e unicidade do voto de cada eleitor
9	Existência de auditoria independente de todo o processo
10	Manutenção do padrão do processo eleitoral já consolidado para o Sistema CFA/CRAs
11	Resgate de comprovante de voto e de comprovante de justificativa facilitado
12	Comunicação direta do eleitor com o serviço de atendimento
13	Redução de custo com correspondências
14	Aumento da representatividade dos candidatos

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

Atender aos requisitos do Regimento Eleitoral vigente e, visando garantir os princípios que regem a Administração Pública, entre eles os da legalidade, moralidade, imparcialidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

Esta Resolução prevê a prestação de serviço de sistema eleitoral eletrônico, via internet, e de suporte para execução de: cadastramento de chapas, recepção de colégio eleitoral, divulgação das eleições, transmissão de propagandas eleitorais via SMS e correio eletrônico, consulta ao colégio eleitoral, despacho de senha inicial, processo de avaliação de chapas e candidatos, eleição e justificativa, conforme ocorreu nas eleições realizadas nos anos de 2008, 2010, 2012, 2014, 2016, 2018 e 2020.

4.1.1. CASOS DE USO BÁSICOS DO NEGÓCIO:

4.1.1.1. Eleição

O módulo “Eleição” deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- I - Votar / Justificar, de acordo com as normas e prazos estabelecidos no Regimento Eleitoral vigente;
- II - Imprimir e/ou gravar a imagem do comprovante de voto e da justificativa de ausência;
- III - Confirmar registro de voto ou de justificativa (somente após o término do pleito);
- IV - Confirmar voto no total de votos computados (somente após o término do pleito); e
- V - Consultar eleitor por nome completo, número de registro profissional ou CPF, visualizando as seguintes informações:
 - a) Nome;
 - b) CRA de origem;
 - c) Número de Registro Profissional; e
 - d) Situação eleitoral.

4.1.1.2. Candidato

O módulo Candidato deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- I - Consultar, no âmbito do CRA-RS, candidatos por chapa, cargo, nome, registro profissional ou CPF, solicitações de chapa para a CPE, com critérios de pesquisa (iniciando, terminando, contendo); e
- II - Visualizar dados resumidos e completos dos candidatos.

4.1.1.3. **Usuário**

O módulo Usuário deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Alterar/esqueceu a senha, em caso de necessidade/esquecimento.

4.1.1.4. **Administração do Sistema**

O módulo Administração do Sistema deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Consultar eleições (painel de acompanhamento da evolução de votantes do CRA-RS)
- II - Consultar troca de senha (painel de acompanhamento da evolução de trocas de senha, no âmbito do CRA-RS)
- III - Cadastrar/Alterar/Consultar membros da Comissão Permanente Eleitoral do CRA-RS
- IV - Manter o cadastro (Cadastrar/Alterar/Consultar) do CRA-RS
- V - Consultar confirmação de voto de eleitor
- VI - Consultar confirmação de justificativa do eleitor
- VII - Consultar voto de eleitor no total de votos
- VIII - Rotina para geração de logins dos eleitores
- IX - Rotina para geração de senhas prévias dos eleitores
- X - Rotina para higienização de base de dados - tratamento de endereços eletrônicos, telefones, nomes, CPF repetidos. Relatórios, procedimentos e controles deverão ser elaborados para identificar e tratar possíveis ocorrências de duplicação do eleitor no colégio nacional, visando garantir a unicidade do voto
- XI - Rotina para chapa requerer um jogo de etiquetas de eleitores do CRA-RS
- XII - Rotina para CPE/CFA comunicar o envio do jogo de etiquetas
- XIII - Rotina para geração de mala direta de eleitores do CRA-RS
- XIV - Rotina para que CPE/CFA responda às consultas formuladas pela CPE/CRA-RS ou pelas chapas, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na Resolução Normativa CFA vigente
- XV - Cadastrar/Alterar/Consultar perfil de acesso
- XVI - Cadastrar/Alterar/Consultar usuários do sistema

XVII - Importar dados dos eleitores aptos do colégio eleitoral do CRA-RS, prevendo a persistência de, pelo menos, os seguintes dados:

- a) Nome
- b) CPF
- c) Nome da mãe
- d) Logradouro
- e) Número
- f) Complemento
- g) Bairro
- h) Cidade
- i) CEP
- j) UF
- k) Número de Registro Profissional
- l) Email1
- m) Email2
- n) Email3
- o) Celular1
- p) Celular2
- q) Celular3
- r) CRA de origem
- s) Hora de votação/justificativa
- t) Data de votação/justificativa
- u) IP de origem do voto
- v) Discriminação da justificativa

XVIII - Gerar arquivo estruturado para entrega ao fornecedor do serviço de SMS, a fornecedor de serviço de mailing e a fornecedor de serviço de E-Carta, com fins de remessa de senha para eleitor

XIX - Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada, devendo armazenar os seguintes dados:

- a) Nome do candidato
- b) CRA (Sigla)
- c) Número de registro profissional
- d) Número da chapa
- e) Cargo eletivo
- f) Tipo de mandato
- g) Tempo de mandato (em anos)

XX - Cadastrar/Alterar/Impugnar chapa

- a) Número da chapa
- b) CRA (Sigla)

- c) Nome da chapa
- d) Responsável pela chapa
- e) Descritivo (carta de apresentação)

XXI - Controlar acesso de telas e funcionalidades por meio de definição de privilégios e perfil de usuários a ser definida com a CPE

XXII - Suspender divulgação de resultado do CRA-RS, por candidatura, conforme decisão judicial ou administrativa da CPE

OBSERVAÇÃO: data e hora de votação e de justificativa serão registradas com base no horário de Brasília/DF.

4.1.1.5. Resultados

O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRA-RS/cargo/chapa. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Consultar resultados dos votos por CRA-RS/cargo/ chapa do processo eleitoral eletrônico
- II - Totalizar os resultados dos votos por CRA-RS/cargo/chapa
- III - Validar/criticar totais de votos com a quantidade de eleitores habilitados no CRA-RS e no sistema (senha válida)

4.1.1.6. Estatísticas / Relatórios

O módulo Estatísticas/Relatórios deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Gerar estatísticas diversas para visualização on-line
 - a) Totalização por CRA-RS/cargo/chapa
 - b) Percentual de votos registrados por CRA-RS/cargo
 - c) Formato gráfico e tabulado
- II - Gerar relatórios PDF
 - a) Eleitores votantes por CRA-RS/cargo/chapa
 - b) Eleitores que justificaram no CRA-RS
 - c) Resultado por CRA-RS/cargo/chapa
 - d) Relatórios de informações referentes aos módulos “Administração do Sistema” e “Resultados”

4.1.2. SERVIÇOS REQUERIDOS

4.1.2.1. Análise e Levantamento de Requisitos

Este serviço tem o objetivo de levantar os requisitos e regras de negócio do sistema para possibilitar a implementação do modelo de dados do projeto, considerando como documento básico para esse trabalho o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA vigente, que se encontra disponível no site www.cfa.org.br e, a partir de então, denominado Regulamento Eleitoral.

CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS:

- I - Detalhamento do processo eleitoral atual;
- II - Caracterização do voto secreto como norma;
- III - Caracterização de computar o voto segundo a escolha do eleitor;
- IV - Garantia da unicidade do voto (de que um eleitor vota uma única vez);
- V - Caracterização de que os eventos passíveis de modificação e registrados no sistema não possam sofrer modificações sem identificar sua autoria;
- VI - Caracterização de que os eventos de log do sistema não sofram qualquer modificação após sua gravação;
- VII - Fluxo de registro de Chapas;
- VIII - Atendimento a Eleitores em relação a todo o processo de votação; e
- IX - Realização da eleição do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul integrante do Sistema CFA/CRAs, utilizando-se dos dados cadastrais disponíveis, atendendo a:
 - a) Infraestrutura tecnológica (hardware/software/Comunicação);
 - b) Verificação e controle do ambiente operacional no *data center*;
 - c) Monitoramento integral do processo eletivo no período de 0h (zero hora) até 22h (vinte e duas horas), horário de Brasília, do dia 14/10/2021;
 - d) Recepção das justificativas dos eleitores ausentes ao pleito, até o dia 12/12/2021;
 - e) Emissão das listas de votantes e de justificadores, pela CONTRATADA no dia 17/12/2021, que deverá ser fornecida para a CPE/CFA, com leiaute a ser definido; e
 - f) Emissão de comprovantes de voto e de justificativa até o dia 31/12/2021.

4.2. Requisitos de Capacitação

O serviço de chat deve ter pessoal capacitado a atender as demandas dos eleitores conforme base de conhecimento a ser repassada pelo CONTRATANTE a CONTRATADA na reunião de abertura.

Os procedimentos de configuração, ajustes, aplicação de segurança no ambiente operacional e em código, diagnóstico e tratamento de defeitos e gerenciamento do contrato devem ser realizados por pessoal qualificado e experiente da CONTRATADA.

4.3. Requisitos Legais

A CONTRATADA deve observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao OBJETO, em especial atenção àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais, à encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como as abaixo no que compete:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 para garantir a propriedade intelectual do

sistema que será auditado;

- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;
- Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012;
- Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018;
- Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares);
- Instrução Normativa nº 5, de 16 de maio de 2017;
- Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019;
- Norma Complementar 04/2009 - [IN01/DSIC/GSIPR](#); e
- Medida provisória 2.220-2, 24/08/2001.

4.4. Requisitos de manutenção

A CONTRATADA deverá prestar a **GARANTIA TÉCNICA** dos serviços entregues durante todo o período de vigência do CONTRATO (incluindo as eventuais prorrogações contratuais) e adicionalmente, durante 90 (noventa) dias após o encerramento do CONTRATO. O prazo será contado a partir do aceite definitivo do produto, o que engloba todos os seus entregáveis.

O atendimento de demandas de GARANTIA TÉCNICA não é remunerável.

Por entregáveis entendem-se, além de todos os artefatos entregues na execução dos serviços, código-fonte, scripts de build, de deploy e de banco de dados e quaisquer documentações, configurações, procedimentos e rotinas realizadas pela CONTRATADA que sejam necessárias à instalação e execução perfeita do objeto.

A identificação e a comunicação de defeitos dos serviços deverão ser efetuadas dentro do período de garantia, devendo a totalidade dos defeitos, conhecidas ou não pelo CONTRATANTE, ser corrigida e comunicada a ele, pela CONTRATADA.

Durante o período de GARANTIA TÉCNICA, caberá à CONTRATADA a manutenção corretiva de defeitos originados de erros cometidos durante a preparação e execução dos serviços contratados ou decorrentes de integração às soluções de software e ao ambiente computacional necessários, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Para o caso de eventuais defeitos introduzidos pelas manutenções corretivas previstas no item anterior, mesmo os apresentados em outras partes da solução de software, serão aplicados os mesmos critérios quanto à garantia e à correção.

4.5. Critérios de exigência de garantia contratual

A garantia contratual se destina a assegurar o pleno cumprimento do contrato pelo CONTRATADO e integra o rol das denominadas “cláusulas exorbitantes” do contrato administrativo. Porém, para além desse poder da Administração, temos que o valor prestado em garantia tem o objetivo de proteger o erário em face da possibilidade de utilizar esse montante para cobrir eventuais multas aplicadas e débitos decorrentes de prejuízos causados pelo CONTRATADO em decorrência de falhas na execução do contrato e sem que para isso seja necessária a propositura de ação judicial.

A exigência da prestação de garantia contratual, possível em qualquer modalidade licitatória, necessita ser prevista no instrumento convocatório (Edital), somente será exigida do vencedor da licitação e, em regra, não poderá ser maior do que 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do §2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Assim, embora a exigência de prestação de garantia contratual seja uma decisão discricionária da Administração, tal possibilidade representa uma proteção ao erário,

considerando todos os aspectos relacionados aos contratos públicos, e é desejável que seja aplicada. Cabe lembrar que, ao final do contrato, a garantia não se reverte ao erário e deve ser liberada ao prestador.

4.6. Requisitos Temporais ou de fases de execução

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a realização dos serviços previstos na tabela "Cronograma de execução" abaixo.

Para entendimento do atendimento aos requisitos temporais (etapas) do objeto, dividem-se a sua realização nas seguintes fases:

- I - Customização e homologação do ambiente operacional;
- II - Lançamento do Colégio Eleitoral e Homologação de Chapas;
- III - Eleição e justificativa; e
- IV - Entrega de relatórios finais.

Cronograma de execução

Fase	Etapa	Descrição	Prazos	
			Ínicio	Término
1	1	Assinatura do Contrato	D	
	2	Configuração (Ambiente de teste)	D+1	D+5
	3	Configuração do Ambiente de Produção	D+1	D+15
	4	Análise e Levantamento de Requisitos para customização	D+2	D+11
	5	Desenvolvimento / Customização dos Módulos	D+11	D+30
	6	Importação dos Dados (Simulação)	D+21	D+30
	7	Testes e Homologação do Projeto	D+21	D+30
	8	Simulação da eleição (em ambiente de homologação)	D+31	D+34
	9	Ajustes, testes finais e homologação final	D+31	D+35
2	10	Publicação do Edital de Convocação das Eleições em 2020, pela CPE/CFA	16/06/2021	16/06/2021
	11	Importação dos Dados (Produção)	15/08/2021	25/08/2021
3	12	Eleição	14/10/2021	14/10/2021
	13	Emissão de comprovantes de votantes	14/10/2021	31/12/2021
	14	Emissão de relação de quem votou	15/10/2021	25/10/2021

	15	Justificativas	15/10/2021	12/12/2021
4	16	Emissão de comprovantes de justificativas	15/10/2021	31/12/2021
	17	Emissão de relação de quem Justificou	13/12/2021	15/12/2021
	18	Outros resultados Finais	A definir	
	19	Documentação do Projeto	A definir	

Observações

1 - As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o CONTRATANTE e a Licitante vencedora, desde que não afetem o Regulamento Eleitoral;

2 - As etapas de 1 a 9 (fase 1 - Customização e homologação do ambiente operacional) podem ter suas datas finais eventualmente antecipadas, desde que dada ciência ao CONTRATANTE e realizados os trabalhos da empresa de auditoria, quanto necessárias;

3 - As etapas das demais fases possuem data certa para término, conforme determinadas no cronograma. Somente alteração formulada formalmente pela Comissão Permanente Eleitoral isenta a CONTRATADA de sanção administrativa; e

4 - O cronograma elaborado deverá ser executado conforme os prazos acima estabelecidos ou expressamente acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sob pena de inviabilizar o processo eleitoral. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará sanção administrativa conforme estabelecerá este termo de referência.

4.7. Requisitos de Segurança

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção do sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos junto a CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, torná-los públicos, reproduzir ou utilizá-los; descumprindo este comando, poderá ser acionada judicialmente, especialmente no cumprimento da Lei 13.709/18.

A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE - inclusive com a assinatura de TERMO de responsabilidade e manutenção de sigilo.

A CONTRATADA deverá firmar Termo de Confidencialidade com seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá credenciar junto ao CONTRATANTE seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços de forma presencial, bem como aqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a obedecer às políticas e às normas de Segurança da Informação adotadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do OBJETO, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou

credibilidade do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do CONTRATO, providenciando a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá comprovar que cumpre requisitos de segurança da informação por meio de documento hábil exigido como atestado de capacitação. Certificação ISO 27001, em vigor, suprirá esta exigência, caso a CONTRATADA a possua.

A CONTRATADA deverá providenciar junto ao fabricante/fornecedor e/ou detentor da propriedade intelectual de qualquer recurso tecnológico quanto à ciência e/ou autorização (se aplicável) das condições de uso do produto nas dependências do CONTRATANTE, afastando qualquer interpretação de responsabilidade do CONTRATANTE por tal recurso.

4.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

No que couber, visando atender ao disposto na legislação aplicável - em destaque às Instruções Normativas 05/2017/SEGES e 01/2019/SGD - a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Toda a documentação entregue pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser fornecida em Português brasileiro.

Todos os serviços prestados pela CONTRATADA terão como horário de realização o horário oficial de Brasília/DF.

4.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de internet, infraestrutura física e lógica, certificados, demais recursos de software, hardware e de segurança) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória das eleições.

Todos os recursos requeridos para a execução do serviço serão custeados pela CONTRATADA.

Com relação ao uso de recursos tecnológicos (hardware e/ou software), a CONTRATADA deverá atender à demanda da realização do objeto com recursos computacionais (sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de internet, infraestrutura física e lógica, certificados, criptografia, demais recursos de software, hardware e de segurança, etc) com capacidade apropriada, de acordo com as etapas definidas na Tabela Cronograma de Execução do Item **Requisitos Temporais ou de fases de execução**.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela alocação dos equipamentos e das licenças de todos os programas necessários para a realização do objeto.

Não será admitida em nenhuma hipótese a utilização de programas não licenciados na execução do contrato, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em legislação específica.

A CONTRATADA deverá comprovar a propriedade do *data center* ou apresentar contrato de locação vigente 03 (três) dias anteriores a homologação do ambiente de produção até a data final de emissão dos comprovantes de votação e justificativa.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, à Auditoria, acesso físico ou remoto aos servidores e serviços, no período em que se fizer necessário.

Os acessos deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; e

A aplicação deverá dar suporte a:

- Navegadores Internet Edge Versão 42, ou superior ou Firefox versão 61.0, ou superior, Chrome 65.0 ou superior; e
- Marcador HTML a partir da versão 4.01 ou Marcador XHTML a partir da versão 1.0.

4.10. Requisitos de Implantação

A versão do sistema automatizado que estiver publicada e acessível aos usuários deve estar devida e previamente homologada pela empresa de auditoria.

O ambiente operacional em que o sistema estiver publicado também deverá ter sido submetido a homologação pela empresa de auditoria.

Toda liberação de versão deverá ser comunicada formalmente tanto para o CONTRATANTE quanto para a empresa de auditoria.

O meio de comunicação será definido entre as partes envolvidas em reunião de abertura relativo a este objeto.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

Domínio de conhecimento e de técnicas de desenvolvimento de aplicação web segura.

Domínio de conhecimento e de técnicas de modelagem de dados.

Domínio de desenvolvimento de sites responsivos e acessíveis.

Expertise em gerência de projetos de nuvem.

Experiência em alocação, configuração, controle, administração, disponibilidade, segurança e desmobilização de recursos computacionais de nuvem para serviços de missão crítica.

Experiência em manutenção preventiva e corretiva de serviços em nuvem.

Experiência em manutenção preventiva e corretiva e de intermediação de serviços de correio eletrônico e SMS.

As experiências profissionais requeridas devem ser comprovadas por meio de declarações que as confirmem, nominando (nome completo e CPF) as pessoas que as possuem, bem como identificando o vínculo que elas possuem com a licitante.

4.12. Requisitos de Metodologia de Trabalho

A metodologia do trabalho estará discriminada na rotina de execução do item modelo de execução do contrato.

4.13. Requisitos de Segurança da Informação

O ambiente de hospedagem deverá possuir: estrutura redundante para garantir a disponibilidade em conformidade com o item **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**; soluções de segurança para garantir a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, atestadas por empresa CONTRATADA exclusivamente para dar suporte ao CFA no processo de auditoria do objeto deste termo de referência.

A CONTRATADA deverá definir e apresentar processo de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam o objeto contatado

Os serviços realizados pela CONTRATADA devem implementar e manter mecanismos que garantam a rastreabilidade de todas as atividades que afetam o sistema automatizado do processo eleitoral, ou seja a aplicação, arquivos não estruturados ou estruturados que o compõem.

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei 13.709/2018, quanto ao tratamento de dados pessoais.

A CONTRATADA deverá manter acessível toda a solução ofertada para a empresa de auditoria poder realizar seus trabalhos previstos em contrato firmado com o CFA.

A CONTRATADA deverá prover política de continuidade de negócios relativa a prestação de serviços objeto deste termo de referência que assegurem a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada.

A CONTRATADA deverá aplicar as boas práticas de desenvolvimento e contratação de software seguro com destaque especial em observar as recomendações [Top 10 Web Application Security Risks](#).

A CONTRATADA deverá cumprir o atendimento pleno dos requisitos abaixo até a data da publicação do sistema no ambiente de produção.

Atendimento a Requisitos de Segurança

Requisito esperado (existência de documento, procedimento, rotina, informação que demonstre o requisito)

Apresentação de políticas de segurança da informação para implementação do serviço.

Documentação contendo responsabilidade e papéis com seus clientes, prestadores de serviços e fornecedores relacionados ao serviço.

Documentação contendo responsabilidades e papéis quanto a propriedade dos dados, backup e recuperação, controle de acesso.

Protocolo de comunicação de responsabilidades compartilhadas.

Documentação de SLA para medidas de segurança acordadas e responsabilidades (de clientes, prestadores de serviços e fornecedores).

Protocolo de comunicação e de conscientização de empregados e, quando couber, de terceiros, quanto a solicitações de segurança formuladas pelos clientes.

Protocolo de cumprimento, por parte dos funcionários, dos requisitos de segurança acordados com os clientes.

Registro das localizações geográficas de armazenamento dos dados, inclusive de suas alterações

Protocolo de agendamento e comunicação, com antecedência, sobre a execução de mudanças.

Documentação de responsabilidade na gestão de incidentes.

Procedimento para a remoção e o retorno dos ativos do cliente, no encerramento do contrato.
Procedimento de resposta a questões referentes a propriedade intelectual.
Especificação de criptografia utilizada.
Evidências de cumprimento de controles de segurança acordados.
Políticas e procedimentos para o descarte e reuso seguro de equipamentos e mídias de armazenamento de dados.
Monitoramento e comunicação de restrições de capacidade dos recursos existentes no serviço.
Comunicação ao cliente de informações sobre o procedimento de backup e de restauração.
Mecanismos de proteção quanto a acessos em ambientes virtuais compartilhados.
Implementação de segregação lógica dos dados.
Política de segurança adotada para a configuração de rede virtual.
Controles de segurança de configuração de máquinas virtuais.
Gerenciamento, pelo cliente, de direitos de acesso aos serviços e dados.
Identificação de ferramentas de gestão de identidade.
Técnicas para controle dos acessos privilegiados.
Procedimentos adotados para armazenamento e gerência dos dados de autenticação.
Fornecimento de registro de logs de eventos.
Informação sobre sincronização de relógios dos sistemas.
Comunicação de informações sobre gestão de vulnerabilidades técnicas.

4.14. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.14.1. **SEGURANÇA DO PROCESSO ELEITORAL**

Os seguintes elementos devem ser garantidos no que se refere à segurança do processo:

I - Garantia da unicidade do voto com recursos de crítica e impedimento de um mesmo eleitor votar mais de uma vez:

a) Esse processo deve ser feito por meio de realização de assinatura digital de cada voto, sendo utilizado um certificado

digital único.

- II - Garantia do cômputo de cada voto no total geral dos votos;
- III - Criptografia de toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;
- IV - Checagem da identidade do eleitor (login e senha);
- V - Implementação de mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;
- VI - Registro, em arquivo log, dos acessos realizados no módulo de votação, guardando a data, hora e endereço do IP utilizado pelo usuário para votar, justificar ou imprimir comprovante, seja de voto ou de justificativa. Deve-se registrar inclusive as tentativas para acesso ao sistema;
 - a) Todo registro, no arquivo log, deverá ser assinado digitalmente por certificado digital.
- VII - Instalação de certificados digitais, em nome do CFA, e fornecido pela CONTRATADA para:
 - a) servidor de aplicação - visando a garantia da integridade dos dados manejados pelo servidor de aplicação;
 - b) https - visando inibir ataques do tipo “man in the middle”;
 - c) processo eleitoral - visando a garantia da integridade das ações previstas pela CPE.
- VIII - A chave privada do processo eleitoral deverá estar encriptada por senhas secretas de um conjunto de pessoas de forma que para decriptar, seja possível fazê-lo com um subconjunto com pelo menos duas destas senhas.
- IX - Geração de credenciais pessoais de acesso (login e senha), distintas entre si, para os membros Conselheiros da CPE/CFA utilizarem em todo o processo eleitoral, inclusive na utilização do processo de votação.
 - a) O processo de votação só será liberado quando, pelo menos, dois membros da CPE aplicarem suas credenciais momentos antes do horário de seu início, conforme previsto na Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de JUNHO de 2019; e
 - b) Os votos devem ser criptografados com a chave pública do processo eleitoral.
- X - Impedimento de acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de login até o encerramento do pleito;
- XI - Monitoramento de “hash” de arquivos e binários (verificação de hash), no ambiente operacional do sistema automatizado para o processo eleitoral, de forma a garantir que, durante o processo eleitoral, em especial, durante as eleições, nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, e evidenciar a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral Web,

permitida a plena implantação e operação desse monitoramento por parte da auditoria do CFA ou de empresa especializada CONTRATADA pelo CFA para exercício desta auditoria;

XII - Geração das senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:

a) A senha gerada para um eleitor será única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a chave de login no sistema seja diferente);

b) A senha de cada eleitor ficará armazenada e criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada uma única vez para votar;

XIII - Emissão eletrônica, para cada eleitor, de comprovante de votação ou de justificativa, informando a data, hora e endereço IP utilizado; e

XIV - O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado. Mesmo recurso deverá possuir o comprovante de justificativa.

Todo relatório emitido pelo sistema, incluídos relatório de zerésima, relatório de apuração, comprovante de votação e comprovante de justificativa, devem ser homologados utilizando o verificador ITI em sua última versão. Atualmente esse serviço de homologação está disponível no endereço <https://verificador.iti.gov.br>.

4.14.2. **PERFORMANCE**

Para atendimento da capacidade de execução do sistema automatizado eleitoral, devem ser verificados os seguintes requisitos:

I - A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall, bancos de dados e meios de tráfegos de dados) deverá suportar, no mínimo, 3.000 (três mil) conexões simultâneas;

II - A infraestrutura utilizada deverá ter capacidade de realizar, pelo menos, 300 (trezentos) transações completas por minuto;

III - O ambiente que operará a solução automatizada das eleições deverá suportar votação de 22.000 (vinte dois mil eleitores) durante o pleito.

Define-se transação completa o processo: Autenticação do Eleitor, Alteração da Senha de Votação, Efetuação do Voto com a nova senha e Emissão de comprovante de Votação.

4.14.3. **DISPONIBILIDADE**

A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em *data center* ou por meio de *cloud computing*, desde que atendam aos requisitos de segurança e de performance supracitados e ainda comprovem documentalmente:

I - Quanto a recursos da infraestrutura do local de hospedagem da aplicação web:

a) capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;

- b) mais de uma via de distribuição de energia;
- c) HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;
- d) alimentação dual para todos os equipamentos de TI;
- e) cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados; e
- f) disponibilidade mínima de 99,9% para o dia da eleição;

II - Quanto à segurança da informação e à continuidade dos serviços contratados, práticas evidenciadas de:

- a) gestão;
- b) controle, inclusive específicos para *cloud computing*, se o serviço assim for fornecido;
- c) medição;
- d) controle; e
- e) qualidade dos processos.

Além dos requisitos acima, devem ser identificados os seguintes critérios:

III - A infraestrutura deverá possuir link redundante de pelo menos 32Mbit/s (16+16);

IV - A redundância e a alta disponibilidade deverão cobrir todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de bancos de dados e switches;

V - A aplicação e a infraestrutura que a suportar deverão implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário de início e de término da votação ocorra de acordo com os tempos e o fuso especificados para a eleição; e

VI - Toda a infraestrutura deverá ser ofertada no Brasil.

4.14.4. **AUDITORIA DA INFRAESTRUTURA E DA APLICAÇÃO**

I - A aplicação e a infraestrutura serão auditadas pelo próprio CFA ou por empresa especializada, CONTRATADA especificamente para essa finalidade, com o objetivo de aferir o atendimento das exigências deste termo de referência, do regulamento eleitoral e de seus respectivos anexos;

II - A CONTRATADA deverá apresentar ao CFA, para fins de auditoria, relatório detalhado da aplicação e da infraestrutura;

III - A Auditoria analisará:

- a) A infraestrutura física do ambiente provido pela CONTRATADA, quando couber;
- b) A conexão entre os equipamentos, quando couber;
- c) A capacidade dos links com a Internet;
- d) A aderência da arquitetura aos requisitos estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;
- e) A aderência ao processo de customização definido em pré-projeto;

- f) Concepção do código-fonte, conforme estabelecido em levantamento de requisitos funcionais e não funcionais;
- g) O desempenho do aplicativo;
- h) Teste de carga;
- i) Atualizações de segurança;
- j) Hardenização;
- k) Licenciamentos;
- l) Integridade de arquivos de log;
- m) Em bancos de Dados (SGBDR):
 - Espelhamento;
 - Integridade referencial e
 - Assinatura digital dos registros no arquivo de log.

A Auditoria emitirá relatório formal onde constarão as conformidades e não-conformidades a partir de sua análise prevista neste termo de referência.

A CONTRATADA executora do sistema automatizado para o processo eleitoral, poderá firmar, a seu critério, termos de confidencialidade com a empresa especializada de auditoria CONTRATADA pelo CFA, visando à garantia dos seus direitos de autoria sobre a solução fornecida para o atendimento deste objeto, desobrigando o CFA de qualquer responsabilidade subsidiária na hipótese da empresa de auditoria vir a extrapolar suas competências previstas em contrato.

O relatório, entregue em duas vias, será apresentado em reunião da Comissão Permanente Eleitoral do CFA, na sede do CFA, cujo conteúdo será lavrado em ata e apensado ao contrato objeto deste termo de referência e ao contrato objeto da auditoria.

A CPE poderá, eventualmente, deliberar sobre o relatório, por e-mail, à CONTRATADA executora do objeto deste termo de referência e à Auditoria, com o objetivo de acatar, redefinir e estabelecer os procedimentos corretivos ou preventivos que deverão ser executados.

No caso do relatório apresentar alguma não-conformidade em relação ao termo de referência, a empresa CONTRATADA será notificada, com prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para sanar as não-conformidades e disponibilizar a infraestrutura e a aplicação para outro processo de auditoria.

Caso as não-conformidades não sejam sanadas no prazo previsto ou novas não-conformidades sejam encontradas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Contrato, sem se desobrigar da necessidade de corrigir tais não-conformidades.

A aplicação deverá ser submetida a testes de carga, conforme roteiro da prova de conceito descrita no Anexo I do termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral.

A prova de conceito será executada por empresa de auditoria CONTRATADA, será realizada em sessão pública, na sede do CFA, em data a ser marcada, e deverá aferir, por meio de demonstração, o atendimento a todos os requisitos elencados no Anexo I. O cumprimento dos requisitos será avaliado pela Auditoria e assistida por representantes do CFA.

A Auditoria emitirá parecer conclusivo, após o término da prova de conceito, no qual

manifestará sobre o atendimento do conjunto de requisitos relacionados no Anexo I, e será encaminhada ao Pregoeiro que procederá às medidas cabíveis para continuidade do certame.

A licitante arcará com todos os custos necessários à execução da Prova de Conceito. Todos os testes e provas previstos nesse termo de referência serão acompanhados por auditoria especializada.

No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referente às eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a realização dos serviços necessários à realização do objeto

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE**

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Monitorar prazos e qualidade da prestação dos serviços contratados; e
- g) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os modelos de dados e as bases de dados que foram produzidos em decorrência da relação contratual pertençam à Administração;
- h) Sustar a execução do contrato, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária; e
- i) Garantir à CONTRATADA o direito de propriedade intelectual sobre a aplicação web de sistema eletrônico eleitoral.

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não

- excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de realização dos serviços de TIC durante a execução do contrato; e
- g) Garantir que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os modelos de dados e as bases de dados que foram produzidos em decorrência da relação contratual pertençam à Administração;
- h) Ceder, ao CONTRATANTE, os direitos de uso da aplicação web de sistema eletrônico eleitoral para garantir a continuidade de sua operação em caso de falência, concordata ou de medida judicial que a impeça de manter a relação contratual; e
- i) Comunicar ao CONTRATANTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O objeto enquadra-se na modalidade de pregão eletrônico.

6.1. **Rotinas de Execução**

6.1.1. **Reunião inicial**

O CONTRATANTE realizará com a CONTRATADA reunião de abertura para alinhamento da execução do escopo do contrato, na qual serão tratados os seguintes assuntos, dentre outros:

- a) Apresentação dos prepostos e interlocutores de cada parte;
- b) Forma de solicitação de execução de serviços, com definição dos respectivos prazos, formas de entrega e processo de aceitação;
- c) Indicação dos contatos das partes para comunicação referente ao acompanhamento, controle e execução dos serviços;
- d) Definição dos meios de comunicação entre as partes;
- e) Apresentação geral do processo eleitoral do CONTRATANTE à CONTRATADA;
- f) Apresentação técnica da CONTRATADA de execução dos serviços, com descrição das ferramentas e recursos a serem utilizados;
- g) Assinaturas de termos de compromisso de confidencialidade;
- h) Compromisso do PREPOSTO de assinatura de termo de ciência e de seu encaminhamento de assinatura por parte das pessoas que estarão diretamente envolvidas na prestação dos serviços contratados (PREPOSTO e outros funcionários diretamente envolvidos); e
- i) Definição das primeiras solicitações de serviços.

Havendo necessidade de outros assuntos de comum interesse, eles poderão ser tratados nesta reunião. Ata da reunião deverá ser circunstanciada com assinatura de todos os participantes.

6.1.2. Reuniões técnicas

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se reunirão quando necessário, para avaliação técnica do andamento da execução contratual, apresentação de pontos de melhoria e transferência de conhecimentos. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo CONTRATANTE sendo obrigação da CONTRATADA atender às convocações que poderão ser presenciais ou virtuais conforme alinhamento entre as partes.

6.1.3. Encaminhamento e controle de solicitações

O procedimento para o encaminhamento das solicitações será por meio de ordens de serviço, assinadas pelo fiscal demandante e pelo fiscal técnico.

Na ordem de serviço deverão constar:

- a. Discriminação do serviço a ser executado, conforme especificado na Tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC deste Termo de Referência;
- b. Quantidade de itens a serem entregues, não podendo exceder à quantidade total prevista no contrato;
- c. Forma de entrega;
- d. Prazo máximo para entrega;
- e. Prazo de validação;
- f. Pessoas que participarão do processo de validação;
- g. Elementos ou documentos mínimos que devem confirmar a validação;
- h. Natureza da entrega, que pode ser entrega única ou parcial, quando as quantidades forem maiores que uma unidade; e
- i. Forma de entrega ou da disponibilidade do serviço.

6.1.4. Formas de transferência de conhecimento

A entrega do item 1 deverá ser acompanhada de toda a documentação e de toda a especificação de software necessárias à sua instalação e operação.

Toda disponibilidade de ambiente, vide itens 2 a 6 da tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC, deverá ser seguida de especificação detalhada da configuração do ambiente de hospedagem. Este documento deverá ser validado pela empresa de auditoria.

A CONTRATADA, quando concluir cada um dos serviços de atendimento ao eleitor, vide itens 7 a 9 da tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC, deverá entregar, para o CONTRATANTE, relatórios de operação, com indicação das demandas dos eleitores e das quantidades solucionadas.

Semelhantemente, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, quando concluído o serviço previsto no item 10 da tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC, relatório de operação, com indicação das demandas dos candidatos e das quantidades solucionadas.

Os serviços de envio de mensagens eletrônicas, de envio de SMS e de envio de E-Carta deverão ter registros de efetividade de entrega, de não entrega, por tipo de contato, por contato e por tipo de falha de entrega.

6.1.5. Forma de execução e acompanhamento dos serviços

O procedimento para o encaminhamento das solicitações de execução dos serviços será por meio de ORDENS DE SERVIÇO.

Encaminhadas as demandas à CONTRATADA, mediante ORDENS DE SERVIÇO, a ciência do PREPOSTO deve ser registrada em até, no máximo, 1 (uma) hora útil, após recebimento do documento, na forma hábil pactuada entre as partes (inclusive por intermédio de sistema informatizado). Decorrido este prazo e não firmada a ciência espontânea, o CONTRATANTE considerará a ORDEM DE SERVIÇO como recebida pela CONTRATADA.

Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá se recusar a prestar os serviços contratados, negando o recebimento ou o atendimento à ORDEM DE SERVIÇO, exceto nas situações previstas em LEI.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução dos serviços que comprometam os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelo CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério do CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

As execuções efetivas dos serviços de correio, de SMS e de e-carta deverão ser verificadas pela CONTRATADA, registrando entregas, retornos e falhas.

A CONTRATADA deverá:

- a. Fornecer, para cada envio realizado, relatório ao CONTRATANTE com os registros citados;
- b. Comunicar, no relatório ao CONTRATANTE, as medidas corretivas de falhas provocadas pelos respectivos veículos de comunicação utilizados para envio de informações aos eleitores; e
- c. Reexecutar envios que falharam, sem custo ao CONTRATANTE, cumprindo as demais obrigações de execução destes serviços.

A CONTRATADA deverá remeter, à empresa de auditoria, por e-mail, todos os relatórios e comunicados que a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE, para fins de validação das atividades.

Para todos os serviços deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá relacionar as pessoas e suas competências.

Para alinhamento das atividades realizadas durante a execução contratual, reuniões pontuais podem ser realizadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, notadamente quando do início e do término da realização de cada um dos serviços previstos neste Termo de Referência.

Estas reuniões serão pré-agendadas entre as partes, devendo ser necessariamente realizadas antes do início da execução de tais serviços. Estas reuniões poderão ser realizadas por meio de vídeo conferência, não prescindindo de ata circunstanciada que será assinada por todos os participantes.

Todas as atas de reuniões definidas neste Termo de Referência e demais comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, além de todas as intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO, pelos fiscais demandante e técnico.

A disponibilidade da CONTRATADA, para fins de recepção de solicitações do CONTRATANTE e execução dos serviços definidos na Tabela Serviços e suas

Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC deverá ser de, no mínimo:

- a. das 8hs às 20hs, em dias úteis, para fins de prestação dos serviços dos itens 2 a 4;
- b. das 22hs do dia anterior às eleições até às 23hs do dia da eleição, para fins de prestação dos serviços do item 5;
- c. das 8hs às 18hs, em dias úteis, para fins de prestação dos serviços do item 6;
- d. das 8hs às 18hs, em dias úteis, para fins de prestação dos serviços do item 7;
- e. das 8hs às 20hs, em dias úteis, para fins de prestação dos serviços do item 8;
- f. das 8h às 20hs, para fins de prestação dos serviços do item 9, no dia que antecede as eleições;
- g. da 0h às 22hs, para fins de prestação dos serviços do item 9, no dia das eleições;
- h. das 8hs às 18hs, em dias úteis, para fins de prestação dos serviços do item 10; e
- i. das 8hs às 18hs, em dias úteis, para fins de prestação dos serviços dos itens 11 a 13.

Redefinições destas disponibilidades poderão ser acordadas entre as partes, caso haja necessidades não previstas.

Havendo demandas emergenciais, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, PLANTÃO DE ATENDIMENTO disponível 24 horas por dia, preferencialmente via telefone, cabendo ÀQUELA prover os canais de acesso adequados de modo a atendê-las.

Os horários definidos neste Termo são baseados no horário oficial de Brasília/DF.

6.1.6. Papéis e suas responsabilidades

FISCAIS DEMANDANTE E TÉCNICO (RESPONSABILIDADES CONJUNTAS):

- a. Avaliar conformidade das entregas e qualidade da prestação dos serviços;
- b. Encaminhar solicitações de ações corretivas à CONTRATADA;
- c. Avaliar as orientações e documentos emitidos pela CONTRATADA e pela empresa de auditoria;
- d. Indicar sanções administrativas à autoridade superior;
- e. Conferir a atualização da lista de pessoas envolvidas na realização dos serviços e conformidade das assinaturas dos termos de compromisso e de confidencialidade e de ciência;
- f. Expedir as ordens de serviços;
- g. Emitir atestados de execução de serviços; e
- h. Comunicar aceite ou recusa de serviço.

FISCAL DEMANDANTE:

- a. Verificar a manutenção as condições de habilitação, incluídas as de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;
- b. Encaminhar pedidos de alteração contratual, quando cabível;

- c. Comunicar à autoridade superior o curso dos serviços às partes interessadas;
- d. Manter o histórico de gerenciamento do contrato; e
- e. Controlar saldo de quantidade de cada serviço requerido.

CONTRATADA:

- a. Cumprir fielmente as cláusulas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com risco de, descumprindo, sujeitar-se a sanção administrativa, a penalidade e outras cominações legais;
- b. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética, pontualidade e demais condições definidas no Termo de Referência e conforme o que for declarado na proposta vencedora em tudo o que exceda e não prejudique o que for especificado naquele termo;
- c. Executar as cláusulas contratuais, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas;
- d. Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito aos fiscais do contrato;
- e. Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, seguindo as orientações fornecidas pelo CONTRATANTE;
- f. Entregar relatórios e documentos requeridos no contrato e seus anexos, identificando: os elementos comprobatórios de realização dos serviços (sua descrição, quantidades realizadas, qualidade entregue - homologada pela empresa de auditoria, características técnicas relevantes, desvios encontrados e soluções aplicadas); e discriminando os nomes e as competências das pessoas que participaram da execução de cada um destes serviços;
- g. Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pelo CONTRATANTE que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes no Termo de Referência;
- h. Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do CONTRATANTE, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência;
- i. Responsabilizar-se pelo total controle e gestão de todo o ambiente operacional e da aplicação web, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao CONTRATANTE;
- j. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e dos processos de negócio que o CONTRATANTE e os CRAs fornecerem à CONTRATADA, sendo vedada a sua utilização para quaisquer fins diferentes do expressamente descrito no Termo de Referência e contrato;
- k. Informar imediatamente ao CONTRATANTE, quando da observância da tentativa de fraudes ou de quebra de sigilo de informações vinculadas ao objeto, por meio de relatórios circunstanciados e homologados pela empresa de auditoria;
- l. Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para

pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos, ao CONTRATANTE;

- m. Acatar notificação emitida pelo CONTRATANTE quanto a não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas ou administrativas não atendidas, e quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, resguardado seu amplo direito de defesa;
- n. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao fiscal demandante, que acatará ou não as justificativas apresentadas;
- o. Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas relativas a solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou reexecução, previamente notificadas.
- p. Refazer os serviços, sem ônus ao CONTRATANTE, tantas vezes quantas necessárias, sempre que se evidenciarem não atendimento, atendendo os prazo estipulados por este;
- q. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por imperícia, negligência, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, prepostos ou terceirizados envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização efetuados;
- r. Apresentar, independente de solicitação formal do CONTRATANTE, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, no ato da assinatura do Contrato e sempre que requerido pelo fiscal demandante do Contrato;
- s. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, seja jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, podendo o CONTRATANTE, sem ônus para este, reter os valores a pagar, até regularização das condições, aplicar as sanções cabíveis;
- t. Informar o responsável pela execução de cada serviço, relacionando nome, número de telefone, celular, e-mail e outros meios de contato, mantendo cada representante ou o preposto da CONTRATADA disponível para reunião, sempre que o CONTRATANTE requerer, com data previamente estipulada ou realizada imediatamente, se em caráter emergencial;
- u. Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. Identificada prestação insatisfatória de serviço ou que prejudique o CONTRATANTE ou o CRA-RS, a documentação da qualificação será requerida, podendo agravar possível recomendação de sanção e aplicação de penalidade;
- v. Informar por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto possuir as qualificações profissionais e técnicas necessárias para dar continuidade às atribuições do substituído;
- w. Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao

CONTRATANTE;

- x. Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência que confirmam à CONTRATADA o seu direito de uso; e
- y. Assumir integralmente, isentando o CONTRATANTE, todo e qualquer ônus e responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da realização do presente objeto;
- z. Assumir todo, e qualquer, ônus referente a salários, horas extras, benefícios, adicionais, qualificações e demais encargos sociais e trabalhistas existentes e que vierem a ser criados e exigidos por lei, relativamente aos seus empregados;
- aa. Assumir exclusivamente, renunciando e eximindo expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, do CONTRATANTE por qualquer inadimplemento às obrigações estabelecidas na alínea anterior, desonerando totalmente a este de responsabilidade por seu pagamento;
- ab. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive de manutenção e disponibilidade de qualquer tipo de recurso necessário à sua execução;
- ac. Devolver recursos financeiros ao CONTRATANTE, de forma proporcional aos serviços não executados, em casos de constatação de inexecução comprovada por documentos hábeis posteriores aos fornecidos à época da emissão do atestado.

CONTRATANTE:

- a. Fazer cumprir e cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Termo de Referência e do contrato;
- b. Administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando a conformidade dos serviços prestados com o objeto do Termo de Referência, anotando em registros próprios as atividades que devem ser corrigidas, sanadas, respondidas, complementadas ou refeitas;
- c. Orientar a CONTRATADA, indicando: as melhores práticas a serem aplicadas durante a realização dos serviços; a metodologia recomendável; a norma ou a legislação técnica aplicável; as normas de conduta praticadas internamente; e dirimindo eventuais dúvidas na prestação dos serviços, por intermédio de parecer técnico específico expedido, garantindo o pleno cumprimento deste contrato;
- d. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando o refazimento de serviços, sem ônus à CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado;
- e. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, os respectivos documentos legais e descritivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não conformidades, registrando essas informações em documento apropriado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- f. Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade, a confiabilidade, a garantia, a segurança e a fidedignidade dos serviços executados com as exigências e as especificações constantes no Termo de Referência;

- g. Efetuar o pagamento dos serviços executados, no prazo contratado, mediante o aceite formal, de notas fiscais/faturas, desde que os serviços atendam os requisitos do Termo de Referência, conforme atesto dos fiscais demandante e técnico;
- h. Comunicar à CONTRATADA aceite ou recusa de serviços executados, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram o parecer do FISCAL DEMANDANTE e as providências a serem tomadas sem ônus para o CONTRATANTE;
- i. COMUNICAR à CONTRATADA: não atendimento de cláusulas contratuais; providências técnicas ou administrativas não atendidas; irregularidades constatadas na prestação dos serviços; e responsabilidade e penalidades por descumprimento do contrato;
- j. Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados e, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam implantação, metodologia, alterações, técnicas adotadas, adequações ou que levantem questionamento técnico, respondendo-os com aceite ou recusa, naquilo que for pertinente, em até 3 (dois) dias úteis;
- k. Reter o pagamento do Contrato, no todo ou em parte, pelo tempo necessário às devidas correções, caso a CONTRATADA não cumpra alguma cláusula contratual firmada ou não atenda às solicitações de execução, garantia, refazimento, correção, complementação ou assistência;
- l. Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da CONTRATADA e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando documentos hábeis quando julgar necessário;
- m. Autorizar formalmente a entrada dos prestadores de serviço delegados pela CONTRATADA, à sede do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados, para realização de serviços definidos no Contrato;
- n. Respeitar as prestações de serviços protegidas por legislação específica de autoria intelectual ou que sejam executadas mediante licenças de uso, séries ou versões, utilizando-os nas condições estabelecidas em Contrato e mediante expressa autorização do autor;
- o. Garantir o direito de propriedade intelectual sobre conhecimento e uso de documentação, configuração, procedimento de instalação, código-fonte, estrutura de dados, ambiente operacional e sobre demais recursos colocadas em disponibilidade pela CONTRATADA para oferta do processo automatizado do sistema eleitoral, responsabilizando-se por manter tal conhecimento e uso restrito exclusivamente para exercício das atividades de continuidade da realização do objeto, nos casos de impossibilidade de sua execução por parte da CONTRATADA;
- p. Aplicar, quando couber, as penalidades regulamentares e contratuais;
- q. Acolher direito de defesa sobre toda penalidade aplicada; e
- r. Emitir atestado de capacidade técnica, após encerramento do contrato, em favor da CONTRATADA, discriminando, no mínimo, o objeto, a lista de serviços e o conjunto de requisitos de habilitação exigidos e mantidos.

6.1.7. Procedimentos de transição contratual

A CONTRATADA, ao dispor para operação a aplicação web, item 1 da tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC, deverá firmar cessão de uso ao CONTRATANTE com fins exclusivos de continuidade dos serviços

deste processo eleitoral para a hipótese de haver encerramento contratual provocado pela CONTRATADA ou por medida judicial. O CONTRATANTE garantirá no documento de cessão de uso todos os direitos autorais e de propriedade da CONTRATADA, mantendo-se proibida de explorar seu conteúdo, realizar engenharia reversa e de se apropriar da ideia da solução para qualquer que seja a finalidade. Atingidos os objetivos do objeto, a cessão de uso prescreverá e o CONTRATANTE desativará a aplicação, preservando o direito de propriedade e autoral da CONTRATADA, com homologação da empresa de auditoria, notificando-a de tal procedimento.

6.1.8. Procedimentos de encerramento contratual

6.1.8.1. Reunião de Encerramento

Após a posse dos eleitos do Conselho Federal de Administração, o fiscal demandante convocará, em nome da Comissão Permanente Eleitoral - CPE, a e a empresa de auditoria, com presença dos membros da CPE para realização de reunião de encerramento.

Esta reunião deverá coletar, envolvendo, especialmente serviços, fases do processo e requisitos do objeto:

- a. Pontos negativos e positivos;
- b. Sugestões de melhorias; e
- c. Pontos que devem ser melhorados ou alterados.

Documentos e informações finais ainda não entregues pela prestadora de serviços, homologados pela empresa de auditoria, devem ser entregues finalmente nesta reunião.

6.1.9. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

O CONTRATANTE deverá requerer, por meio de ordem de serviço, no mínimo uma vez a execução de cada um dos serviços definidos na Tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC deste Termo de Referência.

O fiscal demandante deverá gerir o limite máximo de quantidade prevista para realização de cada serviço previsto neste Termo de Referência, controlando saldo do quantitativo disponível.

6.1.10. Mecanismos formais de comunicação

CONTRATANTE e CONTRATADA definirão na reunião inicial os mecanismos formais de comunicação, devendo-se garantir no mínimo, como mecanismo de comunicação, a ordem de serviço para requerimento de execução de serviço, com assinatura de, pelo menos, do fiscal demandante.

6.1.11. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais recursos.

O Termo de Compromisso e de Confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação,

encontram-se nos ANEXOS II e III.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o serviço, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem: vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO (HOMOLOGAÇÃO) após a análise da qualidade dos serviços, mediante aplicação dos critérios de qualidade e da verificação dos níveis mínimos de serviço. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, ficando garantido o seu amplo direito de defesa.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (ou NÍVEIS DE SERVIÇO) definem critérios objetivos e mensuráveis cuja finalidade é aferir e avaliar os resultados dos serviços contratados e o desempenho da CONTRATADA, conforme apresentado mais adiante. Neles, encontram-se definidos: a maneira pela qual os serviços serão avaliados; o nível mínimo aceitável; e os descontos a serem aplicados na parte da fatura relativa ao serviço com nível, quando tal serviço prestado não alcançar o nível esperado.

Os NÍVEIS DE SERVIÇOS devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso e comprometimento de qualidade que está assumindo para a prestação dos serviços. Portanto, no decorrer da execução contratual a CONTRATADA deverá monitorar continuamente seus indicadores, zelando pela qualidade dos serviços e pela efetiva entrega de resultados.

Eventualmente poderão existir impedimentos técnicos para o atendimento dos prazos previamente estabelecidos para uma demanda ou indicador. Nesses casos, a CONTRATADA deverá notificar formalmente o CONTRATANTE - ficando a critério exclusivo deste avaliar os impedimentos, assim como acatar ou rejeitar as justificativas apresentadas.

IAE - INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS

Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos serviços e relatórios constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos serviços e relatórios constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Controle próprio do CONTRATANTE, Ordem de Serviço (OS), Documento de confirmação do recebimento da OS pela CONTRATADA e Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos serviços e relatórios	

acompanhamento	requeridos na OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Por ocasião da realização do serviço, para cada OS encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo emitido.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAE = TEX - TEST / TEST</p> <p>Onde:</p> <p>IAE - Indicador de Atraso de Entrega da OS</p> <p>TEX - Tempo de Execução - corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS</p> <p>A data de início será a da confirmação do recebimento da OS pela CONTRATADA ou o próximo dia útil ao da emissão da OS, caso a CONTRATADA não confirme em prazo previsto no Termo de Referência.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser a reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência.</p> <p>Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quando a CONTRATADA entregar os serviços e relatórios da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST - Tempo Estimado para a execução da OS - constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados apenas dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no CONTRATANTE serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS com execução interrompida ou cancelada por solicitação do CONTRATANTE.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 - Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 - Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 - Glosa de 7% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 - Glosa de 12% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 - Glosa de 20% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 - Será aplicada Glosa de 20% sobre o valor da OS e multa de 10% sobre o valor do Contrato</p>

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Para fins de aplicação de sanções administrativas e retenção ou glosa no pagamento, devem-se considerar o seguinte:

- A vinculação aos termos contratuais;
- A proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações;
- As situações em que as advertências serão aplicadas;
- As situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes;
- As situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos;

- f. As situações em que a CONTRATADA terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração;
- g. As situações em que a CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei;
- h. A observância às legislações que tratam da proteção de dados pessoais e proteção do consumidor.

Definição detalhada de sanções e glosas

Id	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência, 3% sobre o valor total do Contrato.</p>
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA: ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da proposta comercial.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo: da Rescisão Contratual; demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993; de multa de 20%, sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	<p>Multa de 20% sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral e multa de 20% sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.</p> <p>A CONTRATADA ficará ainda impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco)</p>

		anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo de: Rescisão Contratual; demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993; multa de 20%, sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.
8	Não prestar os esclarecimentos, imediatamente, referentes à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 horas úteis.	Multa de 0,2% sobre o valor do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pelo CONTRATANTE, até o limite de 5 dias úteis. Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo de: Rescisão Contratual; demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993; multa de 20%, sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo de: Rescisão Contratual; demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e na legislação vigente que trata da proteção de dados pessoais; demais sanções civis; de multa de 20%, sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo de: Rescisão Contratual; demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e na legislação vigente que trata da proteção de dados pessoais; demais sanções civis; de multa de 20%, sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas do CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo de: Rescisão Contratual; demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e na legislação vigente que trata da proteção de dados pessoais; demais sanções civis; de multa de 20%, sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de

		transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa e multa, conforme valor verificado para o indicador IAE, de acordo com as faixas definidas na Tabela IAE - INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE SERVIÇO.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do Contrato.

7.5. Do Pagamento

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas conforme o seguinte cronograma:

Parcela	Quando	Valor a pagar
Primeira	Após trinta dias da assinatura do contrato, condicionada à disponibilização da aplicação em conformidade com todos os requisitos estabelecidos neste termo de referência e com a Resolução Normativa CFA nº 567/2019 para fins de apresentação inicial, testes e auditoria	20% (vinte por cento) do valor total do contrato
Segunda	15 (quinze) dias após a homologação final	30% (trinta por cento) do valor total do contrato
Terceira	Dia seguinte à eleição	40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, deduzidas todas as despesas não realizadas com os serviços de envio de mensagens eletrônicas, de SMS e de e-Carta
Quarta	15 (quinze) dias após o término do prazo para a apresentação aos CRAs das justificativas registradas na aplicação web	10% (dez por cento) do valor total do contrato

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à: inadimplência da CONTRATADA; e à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX) / 365, onde:

TX = Percentual da taxa anual = TR, em porcentagem, acumulada nos últimos doze meses, contados a partir da data do inadimplemento do CONTRATANTE.

Todos os termos de recebimento definitivos devem ser precedidos dos recebimentos dos pareceres da empresa de auditoria que confirmem a execução satisfatória dos serviços correspondentes. As faturas/notas fiscais devem conter a discriminação de cada um dos serviços realizados, seus valores e constarem os descontos provenientes por glosas eventualmente aplicadas.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 27 de julho de 2014, e suas atualizações. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP 14 (doc. SEI 0779651), do qual obteve-se o valor médio de R\$ 135.996,51 (cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).

9. DA PROPOSTA

9.1. O preço global máximo admitido pelo CFA para o objeto a ser contratado será de não poderão ser superiores.

9.2. Os preços ofertados pelas LICITANTES não poderão ser superiores ao valor global estimado pelo CFA, sob pena de desclassificação.

9.3. A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto da licitação.

9.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou sobre qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros materiais.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente, devendo estar inclusos todos os custos com materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, hospedagem, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Termo de Referência.

9.6. Os valores apresentados serão levados em consideração para efeito de julgamento na licitação e são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não cabendo o direito de pleitear depois qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos,

bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.8. Será desclassificada a proposta que apresentar valores inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante, observadas as seguintes condições:

9.8.1. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.

9.8.2. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços do CFA a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

9.8.3. A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIERO

A adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro contêm a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso e o cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da realização do serviço a ser contratado, com as principais atividades que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas:

Fase de execução	Cronograma físico	Valor estimado (R\$)
Homologação de ambiente	Data de assinatura do contrato + 30 dias	20%
Homologação final	Data de assinatura do contrato + 35 dias	30%
Acompanhamento eleitoral	14/10/2021	40%
Apresentação do relatório das justificativas	13/12/2021	10%

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará até 15 de maio de 2021, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo do interesse das partes, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

O regime da execução dos contratos é empreitada por preço global. Excetuam-se,

os serviços de envio de mensagens eletrônicas, de SMS e de e-Carta, respectivamente os itens 11, 12 e 13 da Tabela Serviços e suas Demandas constante na cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC do Termo de Referência, cuja execução será por empreitada por preço unitário.

De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de julgamento pelo menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para serviços de modo geral e para contratação de serviços de informática.

A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

12.2. **Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

12.2.1. A licitante deverá declarar em sua proposta comercial:

- Que cumprirá a execução dos serviços respeitando o cronograma de execução definido no Termo de Referência;
- Que atenderá aos requisitos previstos no Termo de Referência, comprovando conformidade com tais requisitos quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- Que concorda com a assinatura do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Manutenção de Sigilo e de que manterá assinado o Termo de Ciência por todas as pessoas envolvidas diretamente na execução dos serviços contratados; e
- Que concorda com os termos do Edital e seus anexos.
- A oferta do serviço de hospedagem implicará o compromisso de que a ele esteja localizada no Brasil e que atenda e garanta a todas as exigências de certificação para essa modalidade de serviços. As exigências do serviço de hospedagem serão validadas pela empresa de Auditoria CONTRATADA.

12.2.2. A licitante deverá ainda apresentar:

- Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CRA - Conselho Regional de Administração, conforme prevê a Resolução Normativa CFA nº 514/2017;
- Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, que registrem, no mínimo, as exigências abaixo:
 1. Comprove e demonstre a execução simultânea em, pelo menos, 13 seccionais ou entidades semelhantes, de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, em período de até 22 horas, por meio da internet e de forma satisfatória;
 2. Comprove a quantidade esperada de eleitores, em execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, por meio da internet, com média mínima de 1.000 votos/hora, em processo eleitoral realizado de forma ininterrupta;
 3. Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica para a internet; e

4. Comprove que implantou sistema com banco de dados redundante.

12.3. Dos Requerimentos dos Atestados

12.3.1. Do Atestado 1

As eleições realizadas pelo Sistema CFA/CRAs, ainda que executadas por meio de solução terceirizada e CONTRATADA pelo CFA, são eleições distintas, cujos interessados são 27 CRAs e o CFA, das quais elegem-se Conselheiros Regionais, no âmbito de cada um destes CRAs, e Conselheiros Federais, no âmbito do CFA.

A administração do processo eleitoral é centralizada no CFA, por força de Resolução Normativa, visando, dentre outros objetivos, a economicidade do processo que, de outra forma, seria realizado por cada um dos CRAs, onerando substancial e desnecessariamente o Sistema.

Sendo processos eleitorais distintos, cada CRA possui independência de operacionalização da análise cadastral de chapas, candidatos e responsáveis por chapa, bem como da constituição de seu colégio eleitoral.

Sendo centralizadas no CFA e realizadas simultaneamente, requer-se garantia de que a CONTRATADA tenha a capacidade de atender às demandas processuais eleitorais, discriminadas no objeto.

Portanto, atendendo a acórdãos do TCU, solicita-se a exigência mínima de atendimento de 50% da necessidade de realização do objeto quanto às eleições.

O período requerido de execução das eleições refere-se ao definido pelo regulamento eleitoral atual do Sistema CFA/CRAs. A não aceitação de períodos maiores decorre do fato elementar de que a disponibilidade de solução para realização em tempo maior reduziria a exigência de recursos computacionais que a CONTRATADA deveria dispor e ser capaz de manter para sua consecução. Portanto, favoreceria licitante com experiência inferior de execução de processo mais crítico.

A soma de atestados, neste caso, prejudica a aferição da capacidade de a licitante oferecer o serviço com a criticidade da concorrência de recursos computacionais de cada uma das eleições. Portanto, inaceitável.

12.3.2. Atestado 2

Considerando a capacidade mínima de execução amplamente proposta por acórdãos do TCU, de 50% do escopo, a média de votos requerida de 500 votos/hora está em consonância com esta razão.

Esta métrica permite avaliar a capacidade de a empresa projetar ambiente computacional com recursos suficientes para execução das eleições sem que se verifiquem gargalos ou eventuais indisponibilidades do serviço como um todo, o que concorreria, caso ocorressem, em queixas e suspeitas desnecessárias em relação ao processo como um todo.

A soma de atestados, neste caso, prejudica a aferição da capacidade de a licitante oferecer o serviço com a criticidade de concorrência de recursos computacionais de cada uma das eleições. Portanto, inaceitável.

12.3.3. Atestado 3

CRA e o CFA são administrados pelos seus respectivos colegiados. Além dos representantes regionais, o pleito do CRA-RS também elege o representante federal que terá assento no plenário do CFA para tomada de decisões daquele colegiado. O

insucesso da realização das eleições do Sistema CFA/CRAs tem como consequência o risco de aqueles Conselhos ficarem destituídos de representantes legais e institucionais, comprometendo que tais entidades cumpram seu papel delegado pelo Governo Federal. Assim sendo, tais eleições são processos de missão crítica, portanto devem exigir ambiente de TI que possua recursos redundantes, seguros e íntegros para garantir sua eficácia.

Assim sendo, nada mais razoável do que requerer a capacidade do licitante com comprovação de fornecimento de aplicação web de missão crítica para a internet.

Não se aplica a possibilidade de soma de atestados para este quesito.

12.3.4. Atestado 4

Este atestado reflete o mesmo nível de capacidade da licitante apresentado na justificativa de requerimento do atestado 3.

Tendo em vista que os dados operados, tratados e gerados no processo eleitoral são essencialmente armazenados em bancos de dados e para se garantir que tais dados mantenham-se altamente disponíveis durante a execução de todo o processo eleitoral, o requerimento de atestado demonstra a capacidade de a licitante projetar e dispor de sistema com bancos de dados redundantes, garantindo a continuidade daquele processo no caso de haver falha, corrupção ou indisponibilidade de um dos bancos de dados.

Não se aplica a possibilidade de soma de atestados para este quesito.

12.3.5. Informações gerais sobre os atestados

Os atestados servem como indicadores de qualidade a partir dos quais as empresas licitantes poderão definir seus custos de operação, concorrendo com propostas justas e exequíveis.

A licitante pode apresentar um atestado para cada uma das capacidades requeridas, sendo permitida a soma destes atestados para comprovar a completude da condição técnica de ela oferecer o objeto requerido com as características definidas ao longo do Termo de Referência.

Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos em nome da proponente e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone/e-mail para contato.

A licitante poderá apresentar em um único atestado de capacidade técnica todas as comprovações requeridas, desde que discriminadas apropriadamente.

Observações:

- Voto, para fins de atestado de capacidade técnica, deverá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a um evento cuja execução tenha sido realizada por uma pessoa física, de forma manual por meio de página web (formulário) específica, disponível no serviço. Tal evento deverá ser único para cada pessoa que o tenha realizado, sendo vedado que seja repetido ou alterado posteriormente, pela mesma pessoa ou por outrem.
- Eleitor, para fins de atestado de capacidade técnica, deverá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a uma pessoa física que tenha realizado a execução do evento de caráter único.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Ofício nº 513/2021/CFA, de 26 de fevereiro de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

	Nome	Cargo
Integrante Demandante	Adm. Juliana dos Reis Cardoso	Coordenadora da CEPE
Integrante Técnico	Marcos Antonio Susin	Analista de Banco de Dados
Integrante Administrativo	Adm. Isaias Alves dos Santos	Coordenador da CAA
Autoridade máxima da área de TIC	José Carlos de Araújo Ferreira	Coordenador da CIN



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Susin, Analista de Banco de Dados**, em 27/04/2021, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 27/04/2021, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenador(a) de Estudos e Projetos Estratégicos**, em 27/04/2021, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador(a) de Informática**, em 27/04/2021, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0835042** e o código CRC **EF6C2CA3**.

ANEXO I

PROVA DE CONCEITO

1. OBJETIVO

A prova de conceito visa a verificar se a licitante classificada demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no Termo de Referência, devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo.

O não comparecimento da licitante na data e horário agendado pelo pregoeiro implica a desqualificação para a continuidade no certame.

2. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DA PROVA

2.1. DISPONIBILIDADE

I - A solução deve dispor de, pelo menos, dois servidores web respondendo pelo

mesmo IP válido e público.

2.2. **SEGURANÇA**

2.2.1. **Certificado**

I - No início da sessão da prova de conceito, um par de chaves assimétricas - uma pública e uma privada - deverá ser gerado para uso pela aplicação submetida à prova. A chave privada deverá ser encriptada por uma senha secreta digitada pela auditoria. Em todos os locais que se façam necessários o seu uso, deverá ser requisitada a digitação desta senha, de forma a garantir a integridade dos votos registrados no sistema;

II - A solução deverá utilizar certificado de servidor (SSL) para criptografia da conexão com o servidor;

2.2.2. **Integridade**

I - Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o cliente e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL);

II - A escolha do eleitor (voto) não deve trafegar em texto claro entre o cliente e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL). Esse voto deve ser encriptado com a chave pública criada no início da sessão da prova de conceito e assinado digitalmente com cada chave privada única de cada eleitor, no cliente, garantindo assim, o sigilo desse voto; e

III - Os registros de log armazenados no sistema devem estar protegidos por mecanismos criptográficos que permitam verificar se algum deles foi alterado, removido ou inserido por outra via que não seja a do próprio sistema sob prova.

2.3. **DESEMPENHO**

I - Geração de um colégio eleitoral com dados fictícios de, no mínimo, 22.000 (vinte e dois mil eleitores). Deverão existir, no mínimo, duas chapas concorrentes em cada unidade da federação;

II - Simulação de uma eleição completa com o colégio eleitoral acima descrito em até 1 (uma) hora ininterrupta;

III - A simulação deverá:

a) Gerar votos para cada um dos eleitores;

b) Realizar cada transação (votação) de forma completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Alteração de senha, Votação com a nova senha e Emissão de comprovante eleitoral. Registro de todas as operações da transação (votação) deverá ser mantido para verificação da sua completude;

c) Apresentar, dentre os votos gerados, votos válidos, brancos e nulos para todas as chapas;

d) Realizar os votos por meio do protocolo HTTPS, sendo franqueada a possibilidade de a licitante apresentar essa execução por meio de páginas web.

e) Encriptar e assinar digitalmente os votos, no cliente, de forma a inibir tentativas de alteração de seu conteúdo, garantindo assim

os seus sigilo e integridade.

Observação: verificada a inserção de votos por outros meios implicará a desclassificação sumária da proponente.

2.4. **FUNCIONALIDADE**

- I - Simulação de transações completas, por meio de navegador;
- II - Execução de alterações, inserções e remoções em registros de log a fim de o sistema acusar a ocorrência dessas operações;
- III - Execução de alterações, inserções e remoções em registros de voto a fim de o sistema acusar a ocorrência dessas operações durante a apuração.

2.5. **DA AFERIÇÃO**

- I - Para fins de aferição, segue roteiro básico a ser cumprido.
- II - A licitante receberá do CFA, antes de iniciar a prova, o resultado esperado para confronto com o resultado obtido ao término da prova;
 - a) Logo em seguida, deverão ser cumpridos os seguintes passos:
 - b) Verificação de atendimento ao requisito do item 2.1
 - c) Verificação de atendimento e execução das ações previstas no item 2.2.1
 - d) Emissão de relatório de zerésima, mostrando que a base de dados não possui nenhum voto registrado antes do início da simulação da eleição, assinado digitalmente, conforme as normas vigentes da ICP-Brasil;
 - e) Execução das ações previstas no item 2.3, observados os requisitos do item 2.2.2
 - f) Execução da apuração da simulação com uso da chave privada criada no item 2.2.1 e observada a requisição obrigatória da senha gerada pela auditoria. Esta será a única forma aceitável para a apresentação do resultado apurado. A possibilidade de a empresa de auditoria obter o resultado da eleição por outro meio, como pesquisa no banco de dados, sem o conhecimento da chave privada, implicará a desclassificação sumária da proponente;
 - g) Emissão de relatório de resultado de encerramento eleitoral, visando evidenciar que a base de dados possui todos os votos registrados, no final da simulação da eleição, assinado digitalmente, conforme as normas vigentes da ICP-Brasil;
 - h) Comparação do resultado da simulação com o fornecido à licitante;
 - i) Execução das ações previstas no item 2.4.

Todos os relatórios deverão ser homologados utilizando o verificador ITI em sua última versão. Atualmente esse serviço está disponível no endereço <https://verificador.iti.gov.br>.

2.6. **OBSERVAÇÕES**

- I - Havendo discrepância entre os relatórios apresentados e os resultados esperados ou se encontrada alguma não conformidade em

relação qualquer um dos requisitos exigidos acima, a licitante terá a proposta desclassificada;

II - Todos os programas necessários para a prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFA o fornecimento de nenhum programa;

III - Caberá ao CFA fornecer o local físico, acesso a internet e energia elétrica para a prova de conceito, exceto os equipamentos;

IV - O CFA notificará em tempo hábil o Pregoeiro, para que notifique o operador da Contratada para Auditoria que acompanhará o roteiro da prova de conceito;

V - Esta etapa é uma sessão pública e dar-se-á mediante o cumprimento dos demais itens deste termo de referência; e

VI - Se não aprovado, o pregoeiro dará continuidade ao certame licitatório convocando os demais licitantes, por ordem de classificação final da etapa de lances, com o objetivo de cumprir os requisitos do termo de referência; e

VII - Todos os requisitos de segurança e de disponibilidade exigidos na prova de conceito devem ser contemplados na solução a ser provida no ambiente de produção da contratada.

A licitante deverá informar ao CFA, com dois dias de antecedência, as condições necessárias para liberação de serviços de rede requeridas para a execução da prova de conceito.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediado em SAUS QUADRA 1 BLOCO L ED. CFA, BRASÍLIA/DF, CNPJ n.º 34.061.135/00001-89, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA terá acesso a: informações restritas do CONTRATANTE; informações pessoais controladas pelos CONSELHOS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO; informações pessoais controladas por responsáveis por chapas; e a informações pessoais controladas por candidatos; todos doravante CONTROLADORES;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de tratamento destas informações restritas e controladas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto deste TERMO estabelece condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao tratamento de informações restritas e controladas, disponibilizadas pelos CONTROLADORES, por força dos procedimentos necessários para a execução do

objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda - DAS INFORMAÇÕES RESTRITAS E CONTROLADAS

Serão consideradas informações restritas todas as informações do CONTRATANTE e que se relacionam aos processos de negócio, relativas ao processo eleitoral do Sistema CFA/CRAs.

Serão consideradas informações controladas todas as informações pessoais de quaisquer pessoas físicas que estejam relacionadas ao processo eleitoral do Sistema CFA/CRAs.

O TERMO abrangerá estas informações e toda informação que a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe venha a ser confiada durante e em razão da execução do CONTRATO PRINCIPAL, tais como: informação escrita, impressa, verbal, em linguagem computacional em qualquer nível, de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, informações sobre as atividades do CONTRATANTE ou quaisquer informações relacionadas e resultantes ou não do CONTRATO PRINCIPAL, todas doravante denominadas INFORMAÇÕES.

Cláusula Terceira - DOS LIMITES DA RESTRIÇÃO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento do tratamento, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - sejam tratadas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens. Para tanto, as partes devem cumprir medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a referida ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a:

I - não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, as INFORMAÇÕES, mantendo-as em sigilo, exceto para o cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL;

II - A CONTRATADA se compromete a não permitir que qualquer empregado - em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional - preposto ou terceiro envolvido, direta ou indiretamente, na execução do CONTRATO PRINCIPAL, sob quaisquer alegações, faça uso das INFORMAÇÕES; e

III - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia de INFORMAÇÃO sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo, ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço, doravante OPERADORES.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assume total responsabilidade pela violação

das regras de sigilo estabelecidas neste TERMO, sujeitando-se às sanções administrativas e civis, além das cominações legais.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das INFORMAÇÕES por parte dos OPERADORES que estejam diretamente envolvidos no cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL, devendo notificá-los da assinatura de TERMO DE CIÊNCIA deste documento.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve tomar as medidas cabíveis para garantir que o tratamento das INFORMAÇÕES seja limitado exclusivamente à execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, em qualquer território, para nenhuma finalidade que não seja exclusivamente a relacionada ao contrato;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou a utilização das INFORMAÇÕES pelos OPERADORES, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às INFORMAÇÕES.

CLÁUSULA Quinta - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente ao CONTRATANTE, ao término do Contrato, todas as INFORMAÇÕES, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como dos OPERADORES, assumindo o compromisso de não utilizar nenhuma delas, conforme o presente TERMO.

CLÁUSULA Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar a restrição de cada INFORMAÇÃO a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Único - As INFORMAÇÕES mantém sua classificação como RESTRITA, enquanto não se evidenciarem os limites da restrição definidos neste TERMO.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo de INFORMAÇÃO, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos por quaisquer dos CONTROLADORES, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA Oitava - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitada formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos neste TERMO, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo CFA.

Cláusula Nona - DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro de Brasília/DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes, por meio de seus representantes legais, firmam o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA

Por este instrumento, os abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

Referência: Processo nº 476900.000730/2021-40

SEI nº 0835042



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente Eleitoral
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.000730/2021-40

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05. Apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

Disponibilidade de aplicação web para automatização do sistema processual da eleição do CRA-RS, via internet, atendimento aos eleitores, aos candidatos e à comissão eleitoral regional, e envio de comunicações às partes interessadas a respeito do processo eleitoral.

O contratado deverá ofertar a aplicação web em *data center* próprio ou contratar ambiente de nuvem em regime dedicado de recursos.

A aplicação web deverá contemplar os seguintes processos:

- a. Gestão de chapas, de candidatos, das comissões eleitorais (federal e regional), e do colégio eleitoral do CRA-RS (Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul);
- b. Realização da eleição do CRA-RS;
- c. Coleta de justificativa de não participação da referida eleição;

A aplicação web deverá ser ofertada em infraestrutura elástica para garantia de suporte à capacidade de execução, carga, tratamento e operação de dados pessoais dos eleitores do CRA-RS, com segurança e monitoramento do processo eleitoral eletrônico do CRA-RS. O atendimento aos eleitores deve compreender: troca de senha; pesquisa de eleitor no colégio eleitoral; esclarecimento de dúvidas e orientação de comunicação com os CRAs; operação do sistema quanto a procedimento de voto, de justificativa e de obtenção de seus comprovantes; e informações a respeito do cronograma eleitoral; dentre outros assuntos relacionados ao processo eleitoral.

O atendimento aos candidatos deve compreender: preenchimento de formulários; orientação de operação do sistema quanto a procedimento de requisição de etiquetas, de remessa de propagandas; impressão de documentos; esclarecimentos de dúvidas gerais; e informações a respeito do cronograma eleitoral, dentre outros assuntos relacionados ao processo eleitoral.

O atendimento às comissões eleitorais regionais deve compreender: orientação para operação do painel de análise documental de responsáveis por chapas, de candidatos e de chapas; submissão de arquivo com colégio eleitoral e análise de relatório de erros existentes no referido arquivo, dentre outros assuntos relacionados ao processo eleitoral.

O atendimento à comissão eleitoral federal deve compreender: orientação para operação do painel de análise documental de responsáveis por chapas, de candidatos e de chapas; análise e autorização de envio de propagandas; geração de etiquetas; acompanhamento da evolução da troca de senha e da execução das eleições, dentre outros assuntos relacionados ao processo eleitoral.

O envio de comunicações previstas devem contemplar os seguintes meios de remessa: correio eletrônico, SMS e E-carta.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Serviços e suas Demandas ⁽¹⁾

Id.	Descrição do serviço	Código CATMAT / CATSER	Qtde mínima (2)	Qtde total (3)	Métrica ou unidade	Entregável
1	Aplicação web de sistema eletrônico eleitoral, com garantia de desenvolvimento ou customização de requisitos que atendam às exigências de negócio previstas pelo CONTRATANTE e de segurança recomendadas pela auditoria independente.		1	1	unidade	Sistema disponível, homologado e assinado por auditoria independente para hospedagem e operação de todas as atividades previstas para o sistema eleitoral. A disponibilidade do sistema inclui fornecimento de documentação completa para instalação, configuração para implantação da solução em provedor que venha a hospedar o sistema para pessoa delegada pelo CONTRATANTE. Integra ainda a documentação da configuração mínima do ambiente de hospedagem e das credenciais de acesso à

						empresa de auditoria independente para cada fase de operação do sistema automatizado.
2	Ambiente de hospedagem com recursos computacionais para fase de homologação de sistema		1	1	unidade	Serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos necessários para atendimento da atividade de homologação, com acesso permitido à auditoria independente para exercício de suas atividades.
3	Ambiente de hospedagem com recursos computacionais para fase de stress do sistema com realização das eleições com processamento de 22 mil votos, com definição da capacidade computacional do ambiente de hospedagem para suportar a realização destas eleições em até 1 hora		1	1	unidade	Serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos necessários para atendimento da atividade de stress do sistema, com acesso permitido à auditoria independente para exercício de suas atividades.
4	Ambiente de hospedagem com recursos computacionais para fase de carga de dados eleitorais (eleitores, chapas, propagandas, geração de etiquetas e troca de senhas)		1	1	unidade	Serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos necessários para atendimento da atividade de carga de dados eleitorais, com acesso permitido à auditoria independente para exercício de suas atividades.
						Serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos

5	Ambiente de hospedagem com recursos computacionais para o dia da eleição (um dia)		1	1	unidade	uos recursos necessários para atendimento da atividade de eleição, com acesso permitido à auditoria independente para exercício de suas atividades.
6	Ambiente de hospedagem com recursos computacionais para fase de justificativa		1	1	unidade	Serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos necessários para atendimento da atividade de justificativa, com acesso permitido à auditoria independente para exercício de suas atividades.
7	Serviço de atendimento ao eleitor via chat (do 20º ao 10º dia que antecede às eleições)		1	1	serviço	Serviço com recurso operacional suficiente (pessoal e robô) que atenda às questões do processo eleitoral aos eleitores, em conformidade com o Regulamento Eleitoral vigente.
8	Serviço de atendimento ao eleitor via chat (do 9º ao 2º dia que antecede as eleições)		1	1	serviço	Serviço com recurso operacional suficiente (pessoal ou robô) que atenda às questões do processo eleitoral aos eleitores, em conformidade com o Regulamento Eleitoral vigente.
9	Serviço de atendimento ao eleitor via chat (no dia que antecede as eleições e no dia das eleições, até seu		1	1	serviço	Serviço com recurso operacional suficiente (pessoal ou robô) que atenda às questões do processo eleitoral aos eleitores, em

	encerramento)					conformidade com o Regulamento Eleitoral vigente.
10	Serviço de atendimento a candidato (a partir do dia 15/06/2021)		1	1	serviço	Serviço de comunicação para atendimento a demandas operacionais de candidatos.
11	Serviço de envio de mensagens eletrônicas (4)		1	Até 150 mil ⁴	envio	Relatório de mensagens enviadas com ou sem sucesso por servidor de correio eletrônico por parte da CONTRATADA. O serviço é executado sob demanda para atender às comunicações via correio eletrônico previstas no Regulamento Eleitoral. Para fins de controle, relatório de envio deve ser fornecido conforme requerimento do CONTRATANTE.
12	Serviço de envio de SMS (4)		1	Até 150 mil ⁴	envio	Relatório de mensagens enviadas com ou sem sucesso pelo serviço de SMS por parte da CONTRATADA. O serviço é executado sob demanda para atender às comunicações via SMS previstas no Regulamento Eleitoral. Para fins de controle, relatório de envio deve ser fornecido conforme requerimento do CONTRATANTE.
						Relatório de e-cartas enviadas com ou sem

13	Serviço de envio de E-Carta ⁽⁴⁾	1	Até 2 mil ⁴	envio	sucesso pelo serviço da ECT por parte da CONTRATADA. O serviço é executado sob demanda para atender às comunicações via carta postal previstas no Regulamento Eleitoral. Para fins de controle, relatório de envio deve ser fornecido conforme requerimento do CONTRATANTE.
----	--------------------------------------------	---	------------------------	-------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

(1) Todos os serviços deverão ser entregues conforme cronograma de execução dos serviços definidos neste Termo de Referência.

(2) Toda ordem para realização de serviço deve respeitar a quantidade mínima.

(3) Os fiscais deverão observar o limite máximo de quantidade de itens de cada serviço.

(4) Estes serviços serão pagos conforme demanda, sendo seus consumos totais limitados às respectivas quantidades descritas para cada serviço.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

As eleições do Sistema CFA/CRAs ocorrem bienalmente com a finalidade de eleger os seus representantes para os mandatos de Conselheiros Federais, de Conselheiros Regionais e seus respectivos Suplentes.

Neste pleito, a eleição mobilizará todos os profissionais de administração, devidamente registrados no CRA-RS.

O planejamento se constitui em peça fundamental para dar coesão e consistência às ações que devem ser implementadas na viabilização de todo o projeto de processo eleitoral, que sistematicamente passa por melhorias contínuas a cada pleito.

Esta edição da eleição destaca alguns avanços visando o aumento da representatividade da categoria por meio do voto, oferecendo aos eleitores outros canais para recebimento de suas credenciais iniciais como veículos de comunicação: e-mail e telefone celular. Amplia-se assim, não só a divulgação a respeito desse processo notadamente democrático para escolha dos Conselheiros, mas também reafirma a consolidação do voto em trânsito, esteja o eleitor no Brasil ou em outro país.

O termo de referência concebido pelo CFA envolve um conjunto de premissas e requisitos necessários que forneçam garantia da execução do processo eleitoral, que se dá conforme cronograma. E confere transparência e isenção em todas as fases do Sistema Eleitoral.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

Seq	Objetivos Estratégicos
1	Melhorar a transparência da governança institucional. (compliance e accountability)

3.3. Estimativa da demanda

A estimativa da demanda encontra-se na tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.

A disponibilidade do sistema requer infraestrutura que o sustente em conformidade com a criticidade do processo eleitoral. Estima-se o colégio eleitoral do CRA-RS em 15 mil eleitores com distribuição em todo o território estadual.

O histórico das eleições anteriores desde 2008 permite ao CFA estabelecer que os recursos computacionais sejam alocados com capacidades distintas para as diversas fases do processo eleitoral que se projeta desde a fase de customização, homologação e stress do sistema. Visando racionalizar os custos do processo, esta característica dinâmica do ambiente computacional impõe a necessidade de se dividir o serviço de hospedagem em fases distintas, como se verifica no quadro acima.

Sendo de terceiros a solução mais vantajosa, recomenda-se que a CONTRATADA proprietária daquele sistema ofereça como serviço o ambiente de hospedagem. Esta medida mitiga dois riscos: 1) de solução de continuidade na comunicação entre fornecedores dos serviços de oferta da aplicação web e do ambiente de hospedagem quanto ao tratamento de falhas de implantação e operação do serviço; 2) judicialização quanto a direitos de propriedade e autorais do sistema automatizado e dos recursos computacionais requeridos para sua operação.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

Portanto, embora a solução seja em tese divisível, há interesse técnico-administrativo na manutenção da sua oferta global. Ainda, consideramos que não é a simples aplicação da regra geral que dirige o processo decisório, e sim a sua viabilidade técnica e de negócio - de tal modo que a avaliação sob os aspectos técnico e de negócio precedem a avaliação sob o aspecto econômico, uma vez que não se trata de contratar serviço pelo menor preço simplesmente. Em nossa avaliação, os aspectos técnicos e de negócio da manutenção da realização global dos serviços garantem os benefícios da solução, sendo conveniente à Administração que assim seja licitado.

O objeto a ser contratado, por suas especificidades, quanto a segurança, eficiência, sigilo, partes interessadas, integração de serviços, bem como quanto aos riscos de falhas tecnológicas, de operacionalização e gestão, torna irrazoável o seu parcelamento.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Realização de um processo que garante imparcialidade, transparência, publicidade e segurança no qual serão eleitos os Conselheiros Regionais e respectivos Suplentes.

Id	Benefício
1	Comodidade para o eleitor poder participar de todo o processo eleitoral, à distância
2	Economicidade para o eleitor exercer seu direito e obrigação de voto
3	Sustentabilidade ambiental - emissão de gás carbônico (deslocamento veicular dos eleitores) e consumo de papel

4	Rapidez na apuração das eleições, em âmbito nacional
5	Praticidade em exercer o voto
6	Isonomia aos candidatos para divulgação de suas propostas ao colégio eleitoral
7	Eliminação da prática de boca de urna
8	Segurança, sigilo e unicidade do voto de cada eleitor
9	Existência de auditoria independente de todo o processo
10	Manutenção do padrão do processo eleitoral já consolidado para o Sistema CFA/CRAs
11	Resgate de comprovante de voto e de comprovante de justificativa facilitado
12	Comunicação direta do eleitor com o serviço de atendimento
13	Redução de custo com correspondências
14	Aumento da representatividade dos candidatos

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

Atender aos requisitos do Regimento Eleitoral vigente e, visando garantir os princípios que regem a Administração Pública, entre eles os da legalidade, moralidade, imparcialidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

Esta Resolução prevê a prestação de serviço de sistema eleitoral eletrônico, via internet, e de suporte para execução de: cadastramento de chapas, recepção de colégio eleitoral, divulgação das eleições, transmissão de propagandas eleitorais via SMS e correio eletrônico, consulta ao colégio eleitoral, despacho de senha inicial, processo de avaliação de chapas e candidatos, eleição e justificativa, conforme ocorreu nas eleições realizadas nos anos de 2008, 2010, 2012, 2014, 2016, 2018 e 2020.

4.1.1. CASOS DE USO BÁSICOS DO NEGÓCIO:

4.1.1.1. Eleição

O módulo “Eleição” deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- I - Votar / Justificar, de acordo com as normas e prazos estabelecidos no Regimento Eleitoral vigente;
- II - Imprimir e/ou gravar a imagem do comprovante de voto e da justificativa de ausência;
- III - Confirmar registro de voto ou de justificativa (somente após o término do pleito);
- IV - Confirmar voto no total de votos computados (somente após o término do pleito); e
- V - Consultar eleitor por nome completo, número de registro profissional ou CPF, visualizando as seguintes informações:
 - a) Nome;
 - b) CRA de origem;
 - c) Número de Registro Profissional; e
 - d) Situação eleitoral.

4.1.1.2. Candidato

O módulo Candidato deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- I - Consultar, no âmbito do CRA-RS, candidatos por chapa, cargo, nome, registro profissional ou CPF, solicitações de chapa para a CPE, com critérios de pesquisa (iniciando, terminando, contendo); e
- II - Visualizar dados resumidos e completos dos candidatos.

4.1.1.3. **Usuário**

O módulo Usuário deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Alterar/esqueceu a senha, em caso de necessidade/esquecimento.

4.1.1.4. **Administração do Sistema**

O módulo Administração do Sistema deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Consultar eleições (painel de acompanhamento da evolução de votantes do CRA-RS)
- II - Consultar troca de senha (painel de acompanhamento da evolução de trocas de senha, no âmbito do CRA-RS)
- III - Cadastrar/Alterar/Consultar membros da Comissão Permanente Eleitoral do CRA-RS
- IV - Manter o cadastro (Cadastrar/Alterar/Consultar) do CRA-RS
- V - Consultar confirmação de voto de eleitor
- VI - Consultar confirmação de justificativa do eleitor
- VII - Consultar voto de eleitor no total de votos
- VIII - Rotina para geração de logins dos eleitores
- IX - Rotina para geração de senhas prévias dos eleitores
- X - Rotina para higienização de base de dados - tratamento de endereços eletrônicos, telefones, nomes, CPF repetidos. Relatórios, procedimentos e controles deverão ser elaborados para identificar e tratar possíveis ocorrências de duplicação do eleitor no colégio nacional, visando garantir a unicidade do voto
- XI - Rotina para chapa requerer um jogo de etiquetas de eleitores do CRA-RS
- XII - Rotina para CPE/CFA comunicar o envio do jogo de etiquetas
- XIII - Rotina para geração de mala direta de eleitores do CRA-RS
- XIV - Rotina para que CPE/CFA responda às consultas formuladas pela CPE/CRA-RS ou pelas chapas, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na Resolução Normativa CFA vigente
- XV - Cadastrar/Alterar/Consultar perfil de acesso
- XVI - Cadastrar/Alterar/Consultar usuários do sistema

XVII - Importar dados dos eleitores aptos do colégio eleitoral do CRA-RS, prevendo a persistência de, pelo menos, os seguintes dados:

- a) Nome
- b) CPF
- c) Nome da mãe
- d) Logradouro
- e) Número
- f) Complemento
- g) Bairro
- h) Cidade
- i) CEP
- j) UF
- k) Número de Registro Profissional
- l) Email1
- m) Email2
- n) Email3
- o) Celular1
- p) Celular2
- q) Celular3
- r) CRA de origem
- s) Hora de votação/justificativa
- t) Data de votação/justificativa
- u) IP de origem do voto
- v) Discriminação da justificativa

XVIII - Gerar arquivo estruturado para entrega ao fornecedor do serviço de SMS, a fornecedor de serviço de mailing e a fornecedor de serviço de E-Carta, com fins de remessa de senha para eleitor

XIX - Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada, devendo armazenar os seguintes dados:

- a) Nome do candidato
- b) CRA (Sigla)
- c) Número de registro profissional
- d) Número da chapa
- e) Cargo eletivo
- f) Tipo de mandato
- g) Tempo de mandato (em anos)

XX - Cadastrar/Alterar/Impugnar chapa

- a) Número da chapa
- b) CRA (Sigla)

- c) Nome da chapa
- d) Responsável pela chapa
- e) Descritivo (carta de apresentação)

XXI - Controlar acesso de telas e funcionalidades por meio de definição de privilégios e perfil de usuários a ser definida com a CPE

XXII - Suspender divulgação de resultado do CRA-RS, por candidatura, conforme decisão judicial ou administrativa da CPE

OBSERVAÇÃO: data e hora de votação e de justificativa serão registradas com base no horário de Brasília/DF.

4.1.1.5. Resultados

O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRA-RS/cargo/chapa. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Consultar resultados dos votos por CRA-RS/cargo/ chapa do processo eleitoral eletrônico
- II - Totalizar os resultados dos votos por CRA-RS/cargo/chapa
- III - Validar/criticar totais de votos com a quantidade de eleitores habilitados no CRA-RS e no sistema (senha válida)

4.1.1.6. Estatísticas / Relatórios

O módulo Estatísticas/Relatórios deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Gerar estatísticas diversas para visualização on-line
 - a) Totalização por CRA-RS/cargo/chapa
 - b) Percentual de votos registrados por CRA-RS/cargo
 - c) Formato gráfico e tabulado
- II - Gerar relatórios PDF
 - a) Eleitores votantes por CRA-RS/cargo/chapa
 - b) Eleitores que justificaram no CRA-RS
 - c) Resultado por CRA-RS/cargo/chapa
 - d) Relatórios de informações referentes aos módulos “Administração do Sistema” e “Resultados”

4.1.2. SERVIÇOS REQUERIDOS

4.1.2.1. Análise e Levantamento de Requisitos

Este serviço tem o objetivo de levantar os requisitos e regras de negócio do sistema para possibilitar a implementação do modelo de dados do projeto, considerando como documento básico para esse trabalho o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA vigente, que se encontra disponível no site www.cfa.org.br e, a partir de então, denominado Regulamento Eleitoral.

CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS:

- I - Detalhamento do processo eleitoral atual;
- II - Caracterização do voto secreto como norma;
- III - Caracterização de computar o voto segundo a escolha do eleitor;
- IV - Garantia da unicidade do voto (de que um eleitor vota uma única vez);
- V - Caracterização de que os eventos passíveis de modificação e registrados no sistema não possam sofrer modificações sem identificar sua autoria;
- VI - Caracterização de que os eventos de log do sistema não sofram qualquer modificação após sua gravação;
- VII - Fluxo de registro de Chapas;
- VIII - Atendimento a Eleitores em relação a todo o processo de votação; e
- IX - Realização da eleição do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul integrante do Sistema CFA/CRAs, utilizando-se dos dados cadastrais disponíveis, atendendo a:
 - a) Infraestrutura tecnológica (hardware/software/Comunicação);
 - b) Verificação e controle do ambiente operacional no *data center*;
 - c) Monitoramento integral do processo eletivo no período de 0h (zero hora) até 22h (vinte e duas horas), horário de Brasília, do dia 14/10/2021;
 - d) Recepção das justificativas dos eleitores ausentes ao pleito, até o dia 12/12/2021;
 - e) Emissão das listas de votantes e de justificadores, pela CONTRATADA no dia 17/12/2021, que deverá ser fornecida para a CPE/CFA, com leiaute a ser definido; e
 - f) Emissão de comprovantes de voto e de justificativa até o dia 31/12/2021.

4.2. Requisitos de Capacitação

O serviço de chat deve ter pessoal capacitado a atender as demandas dos eleitores conforme base de conhecimento a ser repassada pelo CONTRATANTE a CONTRATADA na reunião de abertura.

Os procedimentos de configuração, ajustes, aplicação de segurança no ambiente operacional e em código, diagnóstico e tratamento de defeitos e gerenciamento do contrato devem ser realizados por pessoal qualificado e experiente da CONTRATADA.

4.3. Requisitos Legais

A CONTRATADA deve observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao OBJETO, em especial atenção àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais, à encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como as abaixo no que compete:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 para garantir a propriedade intelectual do

sistema que será auditado;

- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;
- Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012;
- Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018;
- Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares);
- Instrução Normativa nº 5, de 16 de maio de 2017;
- Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019;
- Norma Complementar 04/2009 - [IN01/DSIC/GSIPR](#); e
- Medida provisória 2.220-2, 24/08/2001.

4.4. Requisitos de manutenção

A CONTRATADA deverá prestar a **GARANTIA TÉCNICA** dos serviços entregues durante todo o período de vigência do CONTRATO (incluindo as eventuais prorrogações contratuais) e adicionalmente, durante 90 (noventa) dias após o encerramento do CONTRATO. O prazo será contado a partir do aceite definitivo do produto, o que engloba todos os seus entregáveis.

O atendimento de demandas de GARANTIA TÉCNICA não é remunerável.

Por entregáveis entendem-se, além de todos os artefatos entregues na execução dos serviços, código-fonte, scripts de build, de deploy e de banco de dados e quaisquer documentações, configurações, procedimentos e rotinas realizadas pela CONTRATADA que sejam necessárias à instalação e execução perfeita do objeto.

A identificação e a comunicação de defeitos dos serviços deverão ser efetuadas dentro do período de garantia, devendo a totalidade dos defeitos, conhecidas ou não pelo CONTRATANTE, ser corrigida e comunicada a ele, pela CONTRATADA.

Durante o período de GARANTIA TÉCNICA, caberá à CONTRATADA a manutenção corretiva de defeitos originados de erros cometidos durante a preparação e execução dos serviços contratados ou decorrentes de integração às soluções de software e ao ambiente computacional necessários, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Para o caso de eventuais defeitos introduzidos pelas manutenções corretivas previstas no item anterior, mesmo os apresentados em outras partes da solução de software, serão aplicados os mesmos critérios quanto à garantia e à correção.

4.5. Critérios de exigência de garantia contratual

A garantia contratual se destina a assegurar o pleno cumprimento do contrato pelo CONTRATADO e integra o rol das denominadas “cláusulas exorbitantes” do contrato administrativo. Porém, para além desse poder da Administração, temos que o valor prestado em garantia tem o objetivo de proteger o erário em face da possibilidade de utilizar esse montante para cobrir eventuais multas aplicadas e débitos decorrentes de prejuízos causados pelo CONTRATADO em decorrência de falhas na execução do contrato e sem que para isso seja necessária a propositura de ação judicial.

A exigência da prestação de garantia contratual, possível em qualquer modalidade licitatória, necessita ser prevista no instrumento convocatório (Edital), somente será exigida do vencedor da licitação e, em regra, não poderá ser maior do que 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do §2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Assim, embora a exigência de prestação de garantia contratual seja uma decisão discricionária da Administração, tal possibilidade representa uma proteção ao erário,

considerando todos os aspectos relacionados aos contratos públicos, e é desejável que seja aplicada. Cabe lembrar que, ao final do contrato, a garantia não se reverte ao erário e deve ser liberada ao prestador.

4.6. Requisitos Temporais ou de fases de execução

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a realização dos serviços previstos na tabela "Cronograma de execução" abaixo.

Para entendimento do atendimento aos requisitos temporais (etapas) do objeto, dividem-se a sua realização nas seguintes fases:

- I - Customização e homologação do ambiente operacional;
- II - Lançamento do Colégio Eleitoral e Homologação de Chapas;
- III - Eleição e justificativa; e
- IV - Entrega de relatórios finais.

Cronograma de execução

Fase	Etapa	Descrição	Prazos	
			Ínicio	Término
1	1	Assinatura do Contrato	D	
	2	Configuração (Ambiente de teste)	D+1	D+5
	3	Configuração do Ambiente de Produção	D+1	D+15
	4	Análise e Levantamento de Requisitos para customização	D+2	D+11
	5	Desenvolvimento / Customização dos Módulos	D+11	D+30
	6	Importação dos Dados (Simulação)	D+21	D+30
	7	Testes e Homologação do Projeto	D+21	D+30
	8	Simulação da eleição (em ambiente de homologação)	D+31	D+34
	9	Ajustes, testes finais e homologação final	D+31	D+35
2	10	Publicação do Edital de Convocação das Eleições em 2020, pela CPE/CFA	16/06/2021	16/06/2021
	11	Importação dos Dados (Produção)	15/08/2021	25/08/2021
3	12	Eleição	14/10/2021	14/10/2021
	13	Emissão de comprovantes de votantes	14/10/2021	31/12/2021
	14	Emissão de relação de quem votou	15/10/2021	25/10/2021

	15	Justificativas	15/10/2021	12/12/2021
4	16	Emissão de comprovantes de justificativas	15/10/2021	31/12/2021
	17	Emissão de relação de quem Justificou	13/12/2021	15/12/2021
	18	Outros resultados Finais	A definir	
	19	Documentação do Projeto	A definir	

Observações

1 - As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o CONTRATANTE e a Licitante vencedora, desde que não afetem o Regulamento Eleitoral;

2 - As etapas de 1 a 9 (fase 1 - Customização e homologação do ambiente operacional) podem ter suas datas finais eventualmente antecipadas, desde que dada ciência ao CONTRATANTE e realizados os trabalhos da empresa de auditoria, quanto necessárias;

3 - As etapas das demais fases possuem data certa para término, conforme determinadas no cronograma. Somente alteração formulada formalmente pela Comissão Permanente Eleitoral isenta a CONTRATADA de sanção administrativa; e

4 - O cronograma elaborado deverá ser executado conforme os prazos acima estabelecidos ou expressamente acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sob pena de inviabilizar o processo eleitoral. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará sanção administrativa conforme estabelecerá este termo de referência.

4.7. Requisitos de Segurança

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção do sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos junto a CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, torná-los públicos, reproduzir ou utilizá-los; descumprindo este comando, poderá ser acionada judicialmente, especialmente no cumprimento da Lei 13.709/18.

A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE - inclusive com a assinatura de TERMO de responsabilidade e manutenção de sigilo.

A CONTRATADA deverá firmar Termo de Confidencialidade com seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá credenciar junto ao CONTRATANTE seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços de forma presencial, bem como aqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a obedecer às políticas e às normas de Segurança da Informação adotadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do OBJETO, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou

credibilidade do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do CONTRATO, providenciando a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá comprovar que cumpre requisitos de segurança da informação por meio de documento hábil exigido como atestado de capacitação. Certificação ISO 27001, em vigor, suprirá esta exigência, caso a CONTRATADA a possua.

A CONTRATADA deverá providenciar junto ao fabricante/fornecedor e/ou detentor da propriedade intelectual de qualquer recurso tecnológico quanto à ciência e/ou autorização (se aplicável) das condições de uso do produto nas dependências do CONTRATANTE, afastando qualquer interpretação de responsabilidade do CONTRATANTE por tal recurso.

4.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

No que couber, visando atender ao disposto na legislação aplicável - em destaque às Instruções Normativas 05/2017/SEGES e 01/2019/SGD - a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Toda a documentação entregue pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser fornecida em Português brasileiro.

Todos os serviços prestados pela CONTRATADA terão como horário de realização o horário oficial de Brasília/DF.

4.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de internet, infraestrutura física e lógica, certificados, demais recursos de software, hardware e de segurança) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória das eleições.

Todos os recursos requeridos para a execução do serviço serão custeados pela CONTRATADA.

Com relação ao uso de recursos tecnológicos (hardware e/ou software), a CONTRATADA deverá atender à demanda da realização do objeto com recursos computacionais (sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de internet, infraestrutura física e lógica, certificados, criptografia, demais recursos de software, hardware e de segurança, etc) com capacidade apropriada, de acordo com as etapas definidas na Tabela Cronograma de Execução do Item **Requisitos Temporais ou de fases de execução**.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela alocação dos equipamentos e das licenças de todos os programas necessários para a realização do objeto.

Não será admitida em nenhuma hipótese a utilização de programas não licenciados na execução do contrato, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em legislação específica.

A CONTRATADA deverá comprovar a propriedade do *data center* ou apresentar contrato de locação vigente 03 (três) dias anteriores a homologação do ambiente de produção até a data final de emissão dos comprovantes de votação e justificativa.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, à Auditoria, acesso físico ou remoto aos servidores e serviços, no período em que se fizer necessário.

Os acessos deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; e

A aplicação deverá dar suporte a:

- Navegadores Internet Edge Versão 42, ou superior ou Firefox versão 61.0, ou superior, Chrome 65.0 ou superior; e
- Marcador HTML a partir da versão 4.01 ou Marcador XHTML a partir da versão 1.0.

4.10. Requisitos de Implantação

A versão do sistema automatizado que estiver publicada e acessível aos usuários deve estar devida e previamente homologada pela empresa de auditoria.

O ambiente operacional em que o sistema estiver publicado também deverá ter sido submetido a homologação pela empresa de auditoria.

Toda liberação de versão deverá ser comunicada formalmente tanto para o CONTRATANTE quanto para a empresa de auditoria.

O meio de comunicação será definido entre as partes envolvidas em reunião de abertura relativo a este objeto.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

Domínio de conhecimento e de técnicas de desenvolvimento de aplicação web segura.

Domínio de conhecimento e de técnicas de modelagem de dados.

Domínio de desenvolvimento de sites responsivos e acessíveis.

Expertise em gerência de projetos de nuvem.

Experiência em alocação, configuração, controle, administração, disponibilidade, segurança e desmobilização de recursos computacionais de nuvem para serviços de missão crítica.

Experiência em manutenção preventiva e corretiva de serviços em nuvem.

Experiência em manutenção preventiva e corretiva e de intermediação de serviços de correio eletrônico e SMS.

As experiências profissionais requeridas devem ser comprovadas por meio de declarações que as confirmem, nominando (nome completo e CPF) as pessoas que as possuem, bem como identificando o vínculo que elas possuem com a licitante.

4.12. Requisitos de Metodologia de Trabalho

A metodologia do trabalho estará discriminada na rotina de execução do item modelo de execução do contrato.

4.13. Requisitos de Segurança da Informação

O ambiente de hospedagem deverá possuir: estrutura redundante para garantir a disponibilidade em conformidade com o item **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**; soluções de segurança para garantir a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, atestadas por empresa CONTRATADA exclusivamente para dar suporte ao CFA no processo de auditoria do objeto deste termo de referência.

A CONTRATADA deverá definir e apresentar processo de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam o objeto contatado

Os serviços realizados pela CONTRATADA devem implementar e manter mecanismos que garantam a rastreabilidade de todas as atividades que afetam o sistema automatizado do processo eleitoral, ou seja a aplicação, arquivos não estruturados ou estruturados que o compõem.

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei 13.709/2018, quanto ao tratamento de dados pessoais.

A CONTRATADA deverá manter acessível toda a solução ofertada para a empresa de auditoria poder realizar seus trabalhos previstos em contrato firmado com o CFA.

A CONTRATADA deverá prover política de continuidade de negócios relativa a prestação de serviços objeto deste termo de referência que assegurem a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada.

A CONTRATADA deverá aplicar as boas práticas de desenvolvimento e contratação de software seguro com destaque especial em observar as recomendações [Top 10 Web Application Security Risks](#).

A CONTRATADA deverá cumprir o atendimento pleno dos requisitos abaixo até a data da publicação do sistema no ambiente de produção.

Atendimento a Requisitos de Segurança

Requisito esperado (existência de documento, procedimento, rotina, informação que demonstre o requisito)

Apresentação de políticas de segurança da informação para implementação do serviço.

Documentação contendo responsabilidade e papéis com seus clientes, prestadores de serviços e fornecedores relacionados ao serviço.

Documentação contendo responsabilidades e papéis quanto a propriedade dos dados, backup e recuperação, controle de acesso.

Protocolo de comunicação de responsabilidades compartilhadas.

Documentação de SLA para medidas de segurança acordadas e responsabilidades (de clientes, prestadores de serviços e fornecedores).

Protocolo de comunicação e de conscientização de empregados e, quando couber, de terceiros, quanto a solicitações de segurança formuladas pelos clientes.

Protocolo de cumprimento, por parte dos funcionários, dos requisitos de segurança acordados com os clientes.

Registro das localizações geográficas de armazenamento dos dados, inclusive de suas alterações

Protocolo de agendamento e comunicação, com antecedência, sobre a execução de mudanças.

Documentação de responsabilidade na gestão de incidentes.

Procedimento para a remoção e o retorno dos ativos do cliente, no encerramento do contrato.
Procedimento de resposta a questões referentes a propriedade intelectual.
Especificação de criptografia utilizada.
Evidências de cumprimento de controles de segurança acordados.
Políticas e procedimentos para o descarte e reuso seguro de equipamentos e mídias de armazenamento de dados.
Monitoramento e comunicação de restrições de capacidade dos recursos existentes no serviço.
Comunicação ao cliente de informações sobre o procedimento de backup e de restauração.
Mecanismos de proteção quanto a acessos em ambientes virtuais compartilhados.
Implementação de segregação lógica dos dados.
Política de segurança adotada para a configuração de rede virtual.
Controles de segurança de configuração de máquinas virtuais.
Gerenciamento, pelo cliente, de direitos de acesso aos serviços e dados.
Identificação de ferramentas de gestão de identidade.
Técnicas para controle dos acessos privilegiados.
Procedimentos adotados para armazenamento e gerência dos dados de autenticação.
Fornecimento de registro de logs de eventos.
Informação sobre sincronização de relógios dos sistemas.
Comunicação de informações sobre gestão de vulnerabilidades técnicas.

4.14. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.14.1. **SEGURANÇA DO PROCESSO ELEITORAL**

Os seguintes elementos devem ser garantidos no que se refere à segurança do processo:

I - Garantia da unicidade do voto com recursos de crítica e impedimento de um mesmo eleitor votar mais de uma vez:

a) Esse processo deve ser feito por meio de realização de assinatura digital de cada voto, sendo utilizado um certificado

digital único.

- II - Garantia do cômputo de cada voto no total geral dos votos;
- III - Criptografia de toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;
- IV - Checagem da identidade do eleitor (login e senha);
- V - Implementação de mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;
- VI - Registro, em arquivo log, dos acessos realizados no módulo de votação, guardando a data, hora e endereço do IP utilizado pelo usuário para votar, justificar ou imprimir comprovante, seja de voto ou de justificativa. Deve-se registrar inclusive as tentativas para acesso ao sistema;
 - a) Todo registro, no arquivo log, deverá ser assinado digitalmente por certificado digital.
- VII - Instalação de certificados digitais, em nome do CFA, e fornecido pela CONTRATADA para:
 - a) servidor de aplicação - visando a garantia da integridade dos dados manejados pelo servidor de aplicação;
 - b) https - visando inibir ataques do tipo “man in the middle”;
 - c) processo eleitoral - visando a garantia da integridade das ações previstas pela CPE.
- VIII - A chave privada do processo eleitoral deverá estar encriptada por senhas secretas de um conjunto de pessoas de forma que para decriptar, seja possível fazê-lo com um subconjunto com pelo menos duas destas senhas.
- IX - Geração de credenciais pessoais de acesso (login e senha), distintas entre si, para os membros Conselheiros da CPE/CFA utilizarem em todo o processo eleitoral, inclusive na utilização do processo de votação.
 - a) O processo de votação só será liberado quando, pelo menos, dois membros da CPE aplicarem suas credenciais momentos antes do horário de seu início, conforme previsto na Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de JUNHO de 2019; e
 - b) Os votos devem ser criptografados com a chave pública do processo eleitoral.
- X - Impedimento de acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de login até o encerramento do pleito;
- XI - Monitoramento de “hash” de arquivos e binários (verificação de hash), no ambiente operacional do sistema automatizado para o processo eleitoral, de forma a garantir que, durante o processo eleitoral, em especial, durante as eleições, nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, e evidenciar a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral Web,

permitida a plena implantação e operação desse monitoramento por parte da auditoria do CFA ou de empresa especializada CONTRATADA pelo CFA para exercício desta auditoria;

XII - Geração das senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:

a) A senha gerada para um eleitor será única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a chave de login no sistema seja diferente);

b) A senha de cada eleitor ficará armazenada e criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada uma única vez para votar;

XIII - Emissão eletrônica, para cada eleitor, de comprovante de votação ou de justificativa, informando a data, hora e endereço IP utilizado; e

XIV - O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado. Mesmo recurso deverá possuir o comprovante de justificativa.

Todo relatório emitido pelo sistema, incluídos relatório de zerésima, relatório de apuração, comprovante de votação e comprovante de justificativa, devem ser homologados utilizando o verificador ITI em sua última versão. Atualmente esse serviço de homologação está disponível no endereço <https://verificador.iti.gov.br>.

4.14.2. **PERFORMANCE**

Para atendimento da capacidade de execução do sistema automatizado eleitoral, devem ser verificados os seguintes requisitos:

I - A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall, bancos de dados e meios de tráfegos de dados) deverá suportar, no mínimo, 3.000 (três mil) conexões simultâneas;

II - A infraestrutura utilizada deverá ter capacidade de realizar, pelo menos, 300 (trezentos) transações completas por minuto;

III - O ambiente que operará a solução automatizada das eleições deverá suportar votação de 22.000 (vinte dois mil eleitores) durante o pleito.

Define-se transação completa o processo: Autenticação do Eleitor, Alteração da Senha de Votação, Efetuação do Voto com a nova senha e Emissão de comprovante de Votação.

4.14.3. **DISPONIBILIDADE**

A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em *data center* ou por meio de *cloud computing*, desde que atendam aos requisitos de segurança e de performance supracitados e ainda comprovem documentalmente:

I - Quanto a recursos da infraestrutura do local de hospedagem da aplicação web:

a) capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;

- b) mais de uma via de distribuição de energia;
- c) HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;
- d) alimentação dual para todos os equipamentos de TI;
- e) cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados; e
- f) disponibilidade mínima de 99,9% para o dia da eleição;

II - Quanto à segurança da informação e à continuidade dos serviços contratados, práticas evidenciadas de:

- a) gestão;
- b) controle, inclusive específicos para *cloud computing*, se o serviço assim for fornecido;
- c) medição;
- d) controle; e
- e) qualidade dos processos.

Além dos requisitos acima, devem ser identificados os seguintes critérios:

III - A infraestrutura deverá possuir link redundante de pelo menos 32Mbit/s (16+16);

IV - A redundância e a alta disponibilidade deverão cobrir todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de bancos de dados e switches;

V - A aplicação e a infraestrutura que a suportar deverão implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário de início e de término da votação ocorra de acordo com os tempos e o fuso especificados para a eleição; e

VI - Toda a infraestrutura deverá ser ofertada no Brasil.

4.14.4. **AUDITORIA DA INFRAESTRUTURA E DA APLICAÇÃO**

I - A aplicação e a infraestrutura serão auditadas pelo próprio CFA ou por empresa especializada, CONTRATADA especificamente para essa finalidade, com o objetivo de aferir o atendimento das exigências deste termo de referência, do regulamento eleitoral e de seus respectivos anexos;

II - A CONTRATADA deverá apresentar ao CFA, para fins de auditoria, relatório detalhado da aplicação e da infraestrutura;

III - A Auditoria analisará:

- a) A infraestrutura física do ambiente provido pela CONTRATADA, quando couber;
- b) A conexão entre os equipamentos, quando couber;
- c) A capacidade dos links com a Internet;
- d) A aderência da arquitetura aos requisitos estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;
- e) A aderência ao processo de customização definido em pré-projeto;

- f) Concepção do código-fonte, conforme estabelecido em levantamento de requisitos funcionais e não funcionais;
- g) O desempenho do aplicativo;
- h) Teste de carga;
- i) Atualizações de segurança;
- j) Hardenização;
- k) Licenciamentos;
- l) Integridade de arquivos de log;
- m) Em bancos de Dados (SGBDR):
 - Espelhamento;
 - Integridade referencial e
 - Assinatura digital dos registros no arquivo de log.

A Auditoria emitirá relatório formal onde constarão as conformidades e não-conformidades a partir de sua análise prevista neste termo de referência.

A CONTRATADA executora do sistema automatizado para o processo eleitoral, poderá firmar, a seu critério, termos de confidencialidade com a empresa especializada de auditoria CONTRATADA pelo CFA, visando à garantia dos seus direitos de autoria sobre a solução fornecida para o atendimento deste objeto, desobrigando o CFA de qualquer responsabilidade subsidiária na hipótese da empresa de auditoria vir a extrapolar suas competências previstas em contrato.

O relatório, entregue em duas vias, será apresentado em reunião da Comissão Permanente Eleitoral do CFA, na sede do CFA, cujo conteúdo será lavrado em ata e apensado ao contrato objeto deste termo de referência e ao contrato objeto da auditoria.

A CPE poderá, eventualmente, deliberar sobre o relatório, por e-mail, à CONTRATADA executora do objeto deste termo de referência e à Auditoria, com o objetivo de acatar, redefinir e estabelecer os procedimentos corretivos ou preventivos que deverão ser executados.

No caso do relatório apresentar alguma não-conformidade em relação ao termo de referência, a empresa CONTRATADA será notificada, com prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para sanar as não-conformidades e disponibilizar a infraestrutura e a aplicação para outro processo de auditoria.

Caso as não-conformidades não sejam sanadas no prazo previsto ou novas não-conformidades sejam encontradas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Contrato, sem se desobrigar da necessidade de corrigir tais não-conformidades.

A aplicação deverá ser submetida a testes de carga, conforme roteiro da prova de conceito descrita no Anexo I do termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral.

A prova de conceito será executada por empresa de auditoria CONTRATADA, será realizada em sessão pública, na sede do CFA, em data a ser marcada, e deverá aferir, por meio de demonstração, o atendimento a todos os requisitos elencados no Anexo I. O cumprimento dos requisitos será avaliado pela Auditoria e assistida por representantes do CFA.

A Auditoria emitirá parecer conclusivo, após o término da prova de conceito, no qual

manifestará sobre o atendimento do conjunto de requisitos relacionados no Anexo I, e será encaminhada ao Pregoeiro que procederá às medidas cabíveis para continuidade do certame.

A licitante arcará com todos os custos necessários à execução da Prova de Conceito. Todos os testes e provas previstos nesse termo de referência serão acompanhados por auditoria especializada.

No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referente às eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a realização dos serviços necessários à realização do objeto

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE**

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Monitorar prazos e qualidade da prestação dos serviços contratados; e
- g) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os modelos de dados e as bases de dados que foram produzidos em decorrência da relação contratual pertençam à Administração;
- h) Sustar a execução do contrato, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária; e
- i) Garantir à CONTRATADA o direito de propriedade intelectual sobre a aplicação web de sistema eletrônico eleitoral.

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não

- excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de realização dos serviços de TIC durante a execução do contrato; e
- g) Garantir que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os modelos de dados e as bases de dados que foram produzidos em decorrência da relação contratual pertençam à Administração;
- h) Ceder, ao CONTRATANTE, os direitos de uso da aplicação web de sistema eletrônico eleitoral para garantir a continuidade de sua operação em caso de falência, concordata ou de medida judicial que a impeça de manter a relação contratual; e
- i) Comunicar ao CONTRATANTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O objeto enquadra-se na modalidade de pregão eletrônico.

6.1. **Rotinas de Execução**

6.1.1. **Reunião inicial**

O CONTRATANTE realizará com a CONTRATADA reunião de abertura para alinhamento da execução do escopo do contrato, na qual serão tratados os seguintes assuntos, dentre outros:

- a) Apresentação dos prepostos e interlocutores de cada parte;
- b) Forma de solicitação de execução de serviços, com definição dos respectivos prazos, formas de entrega e processo de aceitação;
- c) Indicação dos contatos das partes para comunicação referente ao acompanhamento, controle e execução dos serviços;
- d) Definição dos meios de comunicação entre as partes;
- e) Apresentação geral do processo eleitoral do CONTRATANTE à CONTRATADA;
- f) Apresentação técnica da CONTRATADA de execução dos serviços, com descrição das ferramentas e recursos a serem utilizados;
- g) Assinaturas de termos de compromisso de confidencialidade;
- h) Compromisso do PREPOSTO de assinatura de termo de ciência e de seu encaminhamento de assinatura por parte das pessoas que estarão diretamente envolvidas na prestação dos serviços contratados (PREPOSTO e outros funcionários diretamente envolvidos); e
- i) Definição das primeiras solicitações de serviços.

Havendo necessidade de outros assuntos de comum interesse, eles poderão ser tratados nesta reunião. Ata da reunião deverá ser circunstanciada com assinatura de todos os participantes.

6.1.2. Reuniões técnicas

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se reunirão quando necessário, para avaliação técnica do andamento da execução contratual, apresentação de pontos de melhoria e transferência de conhecimentos. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo CONTRATANTE sendo obrigação da CONTRATADA atender às convocações que poderão ser presenciais ou virtuais conforme alinhamento entre as partes.

6.1.3. Encaminhamento e controle de solicitações

O procedimento para o encaminhamento das solicitações será por meio de ordens de serviço, assinadas pelo fiscal demandante e pelo fiscal técnico.

Na ordem de serviço deverão constar:

- a. Discriminação do serviço a ser executado, conforme especificado na Tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC deste Termo de Referência;
- b. Quantidade de itens a serem entregues, não podendo exceder à quantidade total prevista no contrato;
- c. Forma de entrega;
- d. Prazo máximo para entrega;
- e. Prazo de validação;
- f. Pessoas que participarão do processo de validação;
- g. Elementos ou documentos mínimos que devem confirmar a validação;
- h. Natureza da entrega, que pode ser entrega única ou parcial, quando as quantidades forem maiores que uma unidade; e
- i. Forma de entrega ou da disponibilidade do serviço.

6.1.4. Formas de transferência de conhecimento

A entrega do item 1 deverá ser acompanhada de toda a documentação e de toda a especificação de software necessárias à sua instalação e operação.

Toda disponibilidade de ambiente, vide itens 2 a 6 da tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC, deverá ser seguida de especificação detalhada da configuração do ambiente de hospedagem. Este documento deverá ser validado pela empresa de auditoria.

A CONTRATADA, quando concluir cada um dos serviços de atendimento ao eleitor, vide itens 7 a 9 da tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC, deverá entregar, para o CONTRATANTE, relatórios de operação, com indicação das demandas dos eleitores e das quantidades solucionadas.

Semelhantemente, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, quando concluído o serviço previsto no item 10 da tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC, relatório de operação, com indicação das demandas dos candidatos e das quantidades solucionadas.

Os serviços de envio de mensagens eletrônicas, de envio de SMS e de envio de E-Carta deverão ter registros de efetividade de entrega, de não entrega, por tipo de contato, por contato e por tipo de falha de entrega.

6.1.5. Forma de execução e acompanhamento dos serviços

O procedimento para o encaminhamento das solicitações de execução dos serviços será por meio de ORDENS DE SERVIÇO.

Encaminhadas as demandas à CONTRATADA, mediante ORDENS DE SERVIÇO, a ciência do PREPOSTO deve ser registrada em até, no máximo, 1 (uma) hora útil, após recebimento do documento, na forma hábil pactuada entre as partes (inclusive por intermédio de sistema informatizado). Decorrido este prazo e não firmada a ciência espontânea, o CONTRATANTE considerará a ORDEM DE SERVIÇO como recebida pela CONTRATADA.

Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá se recusar a prestar os serviços contratados, negando o recebimento ou o atendimento à ORDEM DE SERVIÇO, exceto nas situações previstas em LEI.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução dos serviços que comprometam os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelo CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério do CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

As execuções efetivas dos serviços de correio, de SMS e de e-carta deverão ser verificadas pela CONTRATADA, registrando entregas, retornos e falhas.

A CONTRATADA deverá:

- a. Fornecer, para cada envio realizado, relatório ao CONTRATANTE com os registros citados;
- b. Comunicar, no relatório ao CONTRATANTE, as medidas corretivas de falhas provocadas pelos respectivos veículos de comunicação utilizados para envio de informações aos eleitores; e
- c. Reexecutar envios que falharam, sem custo ao CONTRATANTE, cumprindo as demais obrigações de execução destes serviços.

A CONTRATADA deverá remeter, à empresa de auditoria, por e-mail, todos os relatórios e comunicados que a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE, para fins de validação das atividades.

Para todos os serviços deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá relacionar as pessoas e suas competências.

Para alinhamento das atividades realizadas durante a execução contratual, reuniões pontuais podem ser realizadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, notadamente quando do início e do término da realização de cada um dos serviços previstos neste Termo de Referência.

Estas reuniões serão pré-agendadas entre as partes, devendo ser necessariamente realizadas antes do início da execução de tais serviços. Estas reuniões poderão ser realizadas por meio de vídeo conferência, não prescindindo de ata circunstanciada que será assinada por todos os participantes.

Todas as atas de reuniões definidas neste Termo de Referência e demais comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, além de todas as intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO, pelos fiscais demandante e técnico.

A disponibilidade da CONTRATADA, para fins de recepção de solicitações do CONTRATANTE e execução dos serviços definidos na Tabela Serviços e suas

Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC deverá ser de, no mínimo:

- a. das 8hs às 20hs, em dias úteis, para fins de prestação dos serviços dos itens 2 a 4;
- b. das 22hs do dia anterior às eleições até às 23hs do dia da eleição, para fins de prestação dos serviços do item 5;
- c. das 8hs às 18hs, em dias úteis, para fins de prestação dos serviços do item 6;
- d. das 8hs às 18hs, em dias úteis, para fins de prestação dos serviços do item 7;
- e. das 8hs às 20hs, em dias úteis, para fins de prestação dos serviços do item 8;
- f. das 8h às 20hs, para fins de prestação dos serviços do item 9, no dia que antecede as eleições;
- g. da 0h às 22hs, para fins de prestação dos serviços do item 9, no dia das eleições;
- h. das 8hs às 18hs, em dias úteis, para fins de prestação dos serviços do item 10; e
- i. das 8hs às 18hs, em dias úteis, para fins de prestação dos serviços dos itens 11 a 13.

Redefinições destas disponibilidades poderão ser acordadas entre as partes, caso haja necessidades não previstas.

Havendo demandas emergenciais, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, PLANTÃO DE ATENDIMENTO disponível 24 horas por dia, preferencialmente via telefone, cabendo ÀQUELA prover os canais de acesso adequados de modo a atendê-las.

Os horários definidos neste Termo são baseados no horário oficial de Brasília/DF.

6.1.6. Papéis e suas responsabilidades

FISCAIS DEMANDANTE E TÉCNICO (RESPONSABILIDADES CONJUNTAS):

- a. Avaliar conformidade das entregas e qualidade da prestação dos serviços;
- b. Encaminhar solicitações de ações corretivas à CONTRATADA;
- c. Avaliar as orientações e documentos emitidos pela CONTRATADA e pela empresa de auditoria;
- d. Indicar sanções administrativas à autoridade superior;
- e. Conferir a atualização da lista de pessoas envolvidas na realização dos serviços e conformidade das assinaturas dos termos de compromisso e de confidencialidade e de ciência;
- f. Expedir as ordens de serviços;
- g. Emitir atestados de execução de serviços; e
- h. Comunicar aceite ou recusa de serviço.

FISCAL DEMANDANTE:

- a. Verificar a manutenção as condições de habilitação, incluídas as de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;
- b. Encaminhar pedidos de alteração contratual, quando cabível;

- c. Comunicar à autoridade superior o curso dos serviços às partes interessadas;
- d. Manter o histórico de gerenciamento do contrato; e
- e. Controlar saldo de quantidade de cada serviço requerido.

CONTRATADA:

- a. Cumprir fielmente as cláusulas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com risco de, descumprindo, sujeitar-se a sanção administrativa, a penalidade e outras cominações legais;
- b. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética, pontualidade e demais condições definidas no Termo de Referência e conforme o que for declarado na proposta vencedora em tudo o que exceda e não prejudique o que for especificado naquele termo;
- c. Executar as cláusulas contratuais, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas;
- d. Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito aos fiscais do contrato;
- e. Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, seguindo as orientações fornecidas pelo CONTRATANTE;
- f. Entregar relatórios e documentos requeridos no contrato e seus anexos, identificando: os elementos comprobatórios de realização dos serviços (sua descrição, quantidades realizadas, qualidade entregue - homologada pela empresa de auditoria, características técnicas relevantes, desvios encontrados e soluções aplicadas); e discriminando os nomes e as competências das pessoas que participaram da execução de cada um destes serviços;
- g. Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pelo CONTRATANTE que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes no Termo de Referência;
- h. Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do CONTRATANTE, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência;
- i. Responsabilizar-se pelo total controle e gestão de todo o ambiente operacional e da aplicação web, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao CONTRATANTE;
- j. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e dos processos de negócio que o CONTRATANTE e os CRAs fornecerem à CONTRATADA, sendo vedada a sua utilização para quaisquer fins diferentes do expressamente descrito no Termo de Referência e contrato;
- k. Informar imediatamente ao CONTRATANTE, quando da observância da tentativa de fraudes ou de quebra de sigilo de informações vinculadas ao objeto, por meio de relatórios circunstanciados e homologados pela empresa de auditoria;
- l. Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para

pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos, ao CONTRATANTE;

- m. Acatar notificação emitida pelo CONTRATANTE quanto a não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas ou administrativas não atendidas, e quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, resguardado seu amplo direito de defesa;
- n. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao fiscal demandante, que acatará ou não as justificativas apresentadas;
- o. Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas relativas a solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou reexecução, previamente notificadas.
- p. Refazer os serviços, sem ônus ao CONTRATANTE, tantas vezes quantas necessárias, sempre que se evidenciarem não atendimento, atendendo os prazo estipulados por este;
- q. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por imperícia, negligência, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, prepostos ou terceirizados envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização efetuados;
- r. Apresentar, independente de solicitação formal do CONTRATANTE, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, no ato da assinatura do Contrato e sempre que requerido pelo fiscal demandante do Contrato;
- s. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, seja jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, podendo o CONTRATANTE, sem ônus para este, reter os valores a pagar, até regularização das condições, aplicar as sanções cabíveis;
- t. Informar o responsável pela execução de cada serviço, relacionando nome, número de telefone, celular, e-mail e outros meios de contato, mantendo cada representante ou o preposto da CONTRATADA disponível para reunião, sempre que o CONTRATANTE requerer, com data previamente estipulada ou realizada imediatamente, se em caráter emergencial;
- u. Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. Identificada prestação insatisfatória de serviço ou que prejudique o CONTRATANTE ou o CRA-RS, a documentação da qualificação será requerida, podendo agravar possível recomendação de sanção e aplicação de penalidade;
- v. Informar por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto possuir as qualificações profissionais e técnicas necessárias para dar continuidade às atribuições do substituído;
- w. Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao

CONTRATANTE;

- x. Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência que confirmam à CONTRATADA o seu direito de uso; e
- y. Assumir integralmente, isentando o CONTRATANTE, todo e qualquer ônus e responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da realização do presente objeto;
- z. Assumir todo, e qualquer, ônus referente a salários, horas extras, benefícios, adicionais, qualificações e demais encargos sociais e trabalhistas existentes e que vierem a ser criados e exigidos por lei, relativamente aos seus empregados;
- aa. Assumir exclusivamente, renunciando e eximindo expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, do CONTRATANTE por qualquer inadimplemento às obrigações estabelecidas na alínea anterior, desonerando totalmente a este de responsabilidade por seu pagamento;
- ab. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive de manutenção e disponibilidade de qualquer tipo de recurso necessário à sua execução;
- ac. Devolver recursos financeiros ao CONTRATANTE, de forma proporcional aos serviços não executados, em casos de constatação de inexecução comprovada por documentos hábeis posteriores aos fornecidos à época da emissão do atestado.

CONTRATANTE:

- a. Fazer cumprir e cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Termo de Referência e do contrato;
- b. Administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando a conformidade dos serviços prestados com o objeto do Termo de Referência, anotando em registros próprios as atividades que devem ser corrigidas, sanadas, respondidas, complementadas ou refeitas;
- c. Orientar a CONTRATADA, indicando: as melhores práticas a serem aplicadas durante a realização dos serviços; a metodologia recomendável; a norma ou a legislação técnica aplicável; as normas de conduta praticadas internamente; e dirimindo eventuais dúvidas na prestação dos serviços, por intermédio de parecer técnico específico expedido, garantindo o pleno cumprimento deste contrato;
- d. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando o refazimento de serviços, sem ônus à CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado;
- e. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, os respectivos documentos legais e descritivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não conformidades, registrando essas informações em documento apropriado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- f. Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade, a confiabilidade, a garantia, a segurança e a fidedignidade dos serviços executados com as exigências e as especificações constantes no Termo de Referência;

- g. Efetuar o pagamento dos serviços executados, no prazo contratado, mediante o aceite formal, de notas fiscais/faturas, desde que os serviços atendam os requisitos do Termo de Referência, conforme atesto dos fiscais demandante e técnico;
- h. Comunicar à CONTRATADA aceite ou recusa de serviços executados, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram o parecer do FISCAL DEMANDANTE e as providências a serem tomadas sem ônus para o CONTRATANTE;
- i. COMUNICAR à CONTRATADA: não atendimento de cláusulas contratuais; providências técnicas ou administrativas não atendidas; irregularidades constatadas na prestação dos serviços; e responsabilidade e penalidades por descumprimento do contrato;
- j. Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados e, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam implantação, metodologia, alterações, técnicas adotadas, adequações ou que levantem questionamento técnico, respondendo-os com aceite ou recusa, naquilo que for pertinente, em até 3 (dois) dias úteis;
- k. Reter o pagamento do Contrato, no todo ou em parte, pelo tempo necessário às devidas correções, caso a CONTRATADA não cumpra alguma cláusula contratual firmada ou não atenda às solicitações de execução, garantia, refazimento, correção, complementação ou assistência;
- l. Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da CONTRATADA e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando documentos hábeis quando julgar necessário;
- m. Autorizar formalmente a entrada dos prestadores de serviço delegados pela CONTRATADA, à sede do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados, para realização de serviços definidos no Contrato;
- n. Respeitar as prestações de serviços protegidas por legislação específica de autoria intelectual ou que sejam executadas mediante licenças de uso, séries ou versões, utilizando-os nas condições estabelecidas em Contrato e mediante expressa autorização do autor;
- o. Garantir o direito de propriedade intelectual sobre conhecimento e uso de documentação, configuração, procedimento de instalação, código-fonte, estrutura de dados, ambiente operacional e sobre demais recursos colocadas em disponibilidade pela CONTRATADA para oferta do processo automatizado do sistema eleitoral, responsabilizando-se por manter tal conhecimento e uso restrito exclusivamente para exercício das atividades de continuidade da realização do objeto, nos casos de impossibilidade de sua execução por parte da CONTRATADA;
- p. Aplicar, quando couber, as penalidades regulamentares e contratuais;
- q. Acolher direito de defesa sobre toda penalidade aplicada; e
- r. Emitir atestado de capacidade técnica, após encerramento do contrato, em favor da CONTRATADA, discriminando, no mínimo, o objeto, a lista de serviços e o conjunto de requisitos de habilitação exigidos e mantidos.

6.1.7. Procedimentos de transição contratual

A CONTRATADA, ao dispor para operação a aplicação web, item 1 da tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC, deverá firmar cessão de uso ao CONTRATANTE com fins exclusivos de continuidade dos serviços

deste processo eleitoral para a hipótese de haver encerramento contratual provocado pela CONTRATADA ou por medida judicial. O CONTRATANTE garantirá no documento de cessão de uso todos os direitos autorais e de propriedade da CONTRATADA, mantendo-se proibida de explorar seu conteúdo, realizar engenharia reversa e de se apropriar da ideia da solução para qualquer que seja a finalidade. Atingidos os objetivos do objeto, a cessão de uso prescreverá e o CONTRATANTE desativará a aplicação, preservando o direito de propriedade e autoral da CONTRATADA, com homologação da empresa de auditoria, notificando-a de tal procedimento.

6.1.8. Procedimentos de encerramento contratual

6.1.8.1. Reunião de Encerramento

Após a posse dos eleitos do Conselho Federal de Administração, o fiscal demandante convocará, em nome da Comissão Permanente Eleitoral - CPE, a e a empresa de auditoria, com presença dos membros da CPE para realização de reunião de encerramento.

Esta reunião deverá coletar, envolvendo, especialmente serviços, fases do processo e requisitos do objeto:

- a. Pontos negativos e positivos;
- b. Sugestões de melhorias; e
- c. Pontos que devem ser melhorados ou alterados.

Documentos e informações finais ainda não entregues pela prestadora de serviços, homologados pela empresa de auditoria, devem ser entregues finalmente nesta reunião.

6.1.9. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

O CONTRATANTE deverá requerer, por meio de ordem de serviço, no mínimo uma vez a execução de cada um dos serviços definidos na Tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC deste Termo de Referência.

O fiscal demandante deverá gerir o limite máximo de quantidade prevista para realização de cada serviço previsto neste Termo de Referência, controlando saldo do quantitativo disponível.

6.1.10. Mecanismos formais de comunicação

CONTRATANTE e CONTRATADA definirão na reunião inicial os mecanismos formais de comunicação, devendo-se garantir no mínimo, como mecanismo de comunicação, a ordem de serviço para requerimento de execução de serviço, com assinatura de, pelo menos, do fiscal demandante.

6.1.11. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais recursos.

O Termo de Compromisso e de Confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação,

encontram-se nos ANEXOS II e III.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o serviço, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem: vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO (HOMOLOGAÇÃO) após a análise da qualidade dos serviços, mediante aplicação dos critérios de qualidade e da verificação dos níveis mínimos de serviço. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, ficando garantido o seu amplo direito de defesa.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (ou NÍVEIS DE SERVIÇO) definem critérios objetivos e mensuráveis cuja finalidade é aferir e avaliar os resultados dos serviços contratados e o desempenho da CONTRATADA, conforme apresentado mais adiante. Neles, encontram-se definidos: a maneira pela qual os serviços serão avaliados; o nível mínimo aceitável; e os descontos a serem aplicados na parte da fatura relativa ao serviço com nível, quando tal serviço prestado não alcançar o nível esperado.

Os NÍVEIS DE SERVIÇOS devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso e comprometimento de qualidade que está assumindo para a prestação dos serviços. Portanto, no decorrer da execução contratual a CONTRATADA deverá monitorar continuamente seus indicadores, zelando pela qualidade dos serviços e pela efetiva entrega de resultados.

Eventualmente poderão existir impedimentos técnicos para o atendimento dos prazos previamente estabelecidos para uma demanda ou indicador. Nesses casos, a CONTRATADA deverá notificar formalmente o CONTRATANTE - ficando a critério exclusivo deste avaliar os impedimentos, assim como acatar ou rejeitar as justificativas apresentadas.

IAE - INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS

Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos serviços e relatórios constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos serviços e relatórios constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Controle próprio do CONTRATANTE, Ordem de Serviço (OS), Documento de confirmação do recebimento da OS pela CONTRATADA e Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos serviços e relatórios	

acompanhamento	requeridos na OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Por ocasião da realização do serviço, para cada OS encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo emitido.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAE = TEX - TEST / TEST</p> <p>Onde:</p> <p>IAE - Indicador de Atraso de Entrega da OS</p> <p>TEX - Tempo de Execução - corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS</p> <p>A data de início será a da confirmação do recebimento da OS pela CONTRATADA ou o próximo dia útil ao da emissão da OS, caso a CONTRATADA não confirme em prazo previsto no Termo de Referência.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser a reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência.</p> <p>Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quando a CONTRATADA entregar os serviços e relatórios da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST - Tempo Estimado para a execução da OS - constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados apenas dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no CONTRATANTE serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS com execução interrompida ou cancelada por solicitação do CONTRATANTE.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 - Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 - Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 - Glosa de 7% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 - Glosa de 12% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 - Glosa de 20% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 - Será aplicada Glosa de 20% sobre o valor da OS e multa de 10% sobre o valor do Contrato</p>

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Para fins de aplicação de sanções administrativas e retenção ou glosa no pagamento, devem-se considerar o seguinte:

- A vinculação aos termos contratuais;
- A proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações;
- As situações em que as advertências serão aplicadas;
- As situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes;
- As situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos;

- f. As situações em que a CONTRATADA terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração;
- g. As situações em que a CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei;
- h. A observância às legislações que tratam da proteção de dados pessoais e proteção do consumidor.

Definição detalhada de sanções e glosas

Id	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência, 3% sobre o valor total do Contrato.</p>
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA: ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da proposta comercial.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo: da Rescisão Contratual; demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993; de multa de 20%, sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	<p>Multa de 20% sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral e multa de 20% sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.</p> <p>A CONTRATADA ficará ainda impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco)</p>

		anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo de: Rescisão Contratual; demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993; multa de 20%, sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.
8	Não prestar os esclarecimentos, imediatamente, referentes à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 horas úteis.	Multa de 0,2% sobre o valor do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pelo CONTRATANTE, até o limite de 5 dias úteis. Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo de: Rescisão Contratual; demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993; multa de 20%, sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo de: Rescisão Contratual; demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e na legislação vigente que trata da proteção de dados pessoais; demais sanções civis; de multa de 20%, sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo de: Rescisão Contratual; demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e na legislação vigente que trata da proteção de dados pessoais; demais sanções civis; de multa de 20%, sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas do CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo de: Rescisão Contratual; demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e na legislação vigente que trata da proteção de dados pessoais; demais sanções civis; de multa de 20%, sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de

		transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa e multa, conforme valor verificado para o indicador IAE, de acordo com as faixas definidas na Tabela IAE - INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE SERVIÇO.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do Contrato.

7.5. Do Pagamento

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas conforme o seguinte cronograma:

Parcela	Quando	Valor a pagar
Primeira	Após trinta dias da assinatura do contrato, condicionada à disponibilização da aplicação em conformidade com todos os requisitos estabelecidos neste termo de referência e com a Resolução Normativa CFA nº 567/2019 para fins de apresentação inicial, testes e auditoria	20% (vinte por cento) do valor total do contrato
Segunda	15 (quinze) dias após a homologação final	30% (trinta por cento) do valor total do contrato
Terceira	Dia seguinte à eleição	40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, deduzidas todas as despesas não realizadas com os serviços de envio de mensagens eletrônicas, de SMS e de e-Carta
Quarta	15 (quinze) dias após o término do prazo para a apresentação aos CRAs das justificativas registradas na aplicação web	10% (dez por cento) do valor total do contrato

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à: inadimplência da CONTRATADA; e à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX) / 365, onde:

TX = Percentual da taxa anual = TR, em porcentagem, acumulada nos últimos doze meses, contados a partir da data do inadimplemento do CONTRATANTE.

Todos os termos de recebimento definitivos devem ser precedidos dos recebimentos dos pareceres da empresa de auditoria que confirmem a execução satisfatória dos serviços correspondentes. As faturas/notas fiscais devem conter a discriminação de cada um dos serviços realizados, seus valores e constarem os descontos provenientes por glosas eventualmente aplicadas.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 27 de julho de 2014, e suas atualizações. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP 14 (doc. SEI 0779651), do qual obteve-se o valor médio de R\$ 135.996,51 (cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).

9. DA PROPOSTA

9.1. O preço global máximo admitido pelo CFA para o objeto a ser contratado será de não poderão ser superiores.

9.2. Os preços ofertados pelas LICITANTES não poderão ser superiores ao valor global estimado pelo CFA, sob pena de desclassificação.

9.3. A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto da licitação.

9.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou sobre qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros materiais.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente, devendo estar inclusos todos os custos com materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, hospedagem, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Termo de Referência.

9.6. Os valores apresentados serão levados em consideração para efeito de julgamento na licitação e são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não cabendo o direito de pleitear depois qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos,

bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.8. Será desclassificada a proposta que apresentar valores inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante, observadas as seguintes condições:

9.8.1. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.

9.8.2. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços do CFA a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

9.8.3. A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIERO

A adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro contêm a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso e o cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da realização do serviço a ser contratado, com as principais atividades que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas:

Fase de execução	Cronograma físico	Valor estimado (R\$)
Homologação de ambiente	Data de assinatura do contrato + 30 dias	20%
Homologação final	Data de assinatura do contrato + 35 dias	30%
Acompanhamento eleitoral	14/10/2021	40%
Apresentação do relatório das justificativas	13/12/2021	10%

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará até 15 de maio de 2022, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo do interesse das partes, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

O regime da execução dos contratos é empreitada por preço global. Excetuam-se,

os serviços de envio de mensagens eletrônicas, de SMS e de e-Carta, respectivamente os itens 11, 12 e 13 da Tabela Serviços e suas Demandas constante na cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC do Termo de Referência, cuja execução será por empreitada por preço unitário.

De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de julgamento pelo menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para serviços de modo geral e para contratação de serviços de informática.

A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

12.2. **Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

12.2.1. A licitante deverá declarar em sua proposta comercial:

- Que cumprirá a execução dos serviços respeitando o cronograma de execução definido no Termo de Referência;
- Que atenderá aos requisitos previstos no Termo de Referência, comprovando conformidade com tais requisitos quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- Que concorda com a assinatura do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Manutenção de Sigilo e de que manterá assinado o Termo de Ciência por todas as pessoas envolvidas diretamente na execução dos serviços contratados; e
- Que concorda com os termos do Edital e seus anexos.
- A oferta do serviço de hospedagem implicará o compromisso de que a ele esteja localizada no Brasil e que atenda e garanta a todas as exigências de certificação para essa modalidade de serviços. As exigências do serviço de hospedagem serão validadas pela empresa de Auditoria CONTRATADA.

12.2.2. A licitante deverá ainda apresentar:

- Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CRA - Conselho Regional de Administração, conforme prevê a Resolução Normativa CFA nº 514/2017;
- Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, que registrem, no mínimo, as exigências abaixo:
 1. Comprove e demonstre a execução simultânea em, pelo menos, 13 seccionais ou entidades semelhantes, de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, em período de até 22 horas, por meio da internet e de forma satisfatória;
 2. Comprove a quantidade esperada de eleitores, em execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, por meio da internet, com média mínima de 1.000 votos/hora, em processo eleitoral realizado de forma ininterrupta;
 3. Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica para a internet; e

4. Comprove que implantou sistema com banco de dados redundante.

12.3. Dos Requerimentos dos Atestados

12.3.1. Do Atestado 1

As eleições realizadas pelo Sistema CFA/CRAs, ainda que executadas por meio de solução terceirizada e CONTRATADA pelo CFA, são eleições distintas, cujos interessados são 27 CRAs e o CFA, das quais elegem-se Conselheiros Regionais, no âmbito de cada um destes CRAs, e Conselheiros Federais, no âmbito do CFA.

A administração do processo eleitoral é centralizada no CFA, por força de Resolução Normativa, visando, dentre outros objetivos, a economicidade do processo que, de outra forma, seria realizado por cada um dos CRAs, onerando substancial e desnecessariamente o Sistema.

Sendo processos eleitorais distintos, cada CRA possui independência de operacionalização da análise cadastral de chapas, candidatos e responsáveis por chapa, bem como da constituição de seu colégio eleitoral.

Sendo centralizadas no CFA e realizadas simultaneamente, requer-se garantia de que a CONTRATADA tenha a capacidade de atender às demandas processuais eleitorais, discriminadas no objeto.

Portanto, atendendo a acórdãos do TCU, solicita-se a exigência mínima de atendimento de 50% da necessidade de realização do objeto quanto às eleições.

O período requerido de execução das eleições refere-se ao definido pelo regulamento eleitoral atual do Sistema CFA/CRAs. A não aceitação de períodos maiores decorre do fato elementar de que a disponibilidade de solução para realização em tempo maior reduziria a exigência de recursos computacionais que a CONTRATADA deveria dispor e ser capaz de manter para sua consecução. Portanto, favoreceria licitante com experiência inferior de execução de processo mais crítico.

A soma de atestados, neste caso, prejudica a aferição da capacidade de a licitante oferecer o serviço com a criticidade da concorrência de recursos computacionais de cada uma das eleições. Portanto, inaceitável.

12.3.2. Atestado 2

Considerando a capacidade mínima de execução amplamente proposta por acórdãos do TCU, de 50% do escopo, a média de votos requerida de 500 votos/hora está em consonância com esta razão.

Esta métrica permite avaliar a capacidade de a empresa projetar ambiente computacional com recursos suficientes para execução das eleições sem que se verifiquem gargalos ou eventuais indisponibilidades do serviço como um todo, o que concorreria, caso ocorressem, em queixas e suspeitas desnecessárias em relação ao processo como um todo.

A soma de atestados, neste caso, prejudica a aferição da capacidade de a licitante oferecer o serviço com a criticidade de concorrência de recursos computacionais de cada uma das eleições. Portanto, inaceitável.

12.3.3. Atestado 3

CRA e o CFA são administrados pelos seus respectivos colegiados. Além dos representantes regionais, o pleito do CRA-RS também elege o representante federal que terá assento no plenário do CFA para tomada de decisões daquele colegiado. O

insucesso da realização das eleições do Sistema CFA/CRAs tem como consequência o risco de aqueles Conselhos ficarem destituídos de representantes legais e institucionais, comprometendo que tais entidades cumpram seu papel delegado pelo Governo Federal. Assim sendo, tais eleições são processos de missão crítica, portanto devem exigir ambiente de TI que possua recursos redundantes, seguros e íntegros para garantir sua eficácia.

Assim sendo, nada mais razoável do que requerer a capacidade do licitante com comprovação de fornecimento de aplicação web de missão crítica para a internet.

Não se aplica a possibilidade de soma de atestados para este quesito.

12.3.4. Atestado 4

Este atestado reflete o mesmo nível de capacidade da licitante apresentado na justificativa de requerimento do atestado 3.

Tendo em vista que os dados operados, tratados e gerados no processo eleitoral são essencialmente armazenados em bancos de dados e para se garantir que tais dados mantenham-se altamente disponíveis durante a execução de todo o processo eleitoral, o requerimento de atestado demonstra a capacidade de a licitante projetar e dispor de sistema com bancos de dados redundantes, garantindo a continuidade daquele processo no caso de haver falha, corrupção ou indisponibilidade de um dos bancos de dados.

Não se aplica a possibilidade de soma de atestados para este quesito.

12.3.5. Informações gerais sobre os atestados

Os atestados servem como indicadores de qualidade a partir dos quais as empresas licitantes poderão definir seus custos de operação, concorrendo com propostas justas e exequíveis.

A licitante pode apresentar um atestado para cada uma das capacidades requeridas, sendo permitida a soma destes atestados para comprovar a completude da condição técnica de ela oferecer o objeto requerido com as características definidas ao longo do Termo de Referência.

Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos em nome da proponente e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone/e-mail para contato.

A licitante poderá apresentar em um único atestado de capacidade técnica todas as comprovações requeridas, desde que discriminadas apropriadamente.

Observações:

- Voto, para fins de atestado de capacidade técnica, deverá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a um evento cuja execução tenha sido realizada por uma pessoa física, de forma manual por meio de página web (formulário) específica, disponível no serviço. Tal evento deverá ser único para cada pessoa que o tenha realizado, sendo vedado que seja repetido ou alterado posteriormente, pela mesma pessoa ou por outrem.
- Eleitor, para fins de atestado de capacidade técnica, deverá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a uma pessoa física que tenha realizado a execução do evento de caráter único.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Ofício nº 513/2021/CFA, de 26 de fevereiro de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

	Nome	Cargo
Integrante Demandante	Adm. Juliana dos Reis Cardoso	Coordenadora da CEPE
Integrante Técnico	Marcos Antonio Susin	Analista de Banco de Dados
Integrante Administrativo	Adm. Isaias Alves dos Santos	Coordenador da CAA
Autoridade máxima da área de TIC	José Carlos de Araújo Ferreira	Coordenador da CIN



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenador(a) de Estudos e Projetos Estratégicos**, em 17/05/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Susin, Analista de Banco de Dados**, em 17/05/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 17/05/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador(a) de Informática**, em 17/05/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0864764** e o código CRC **815CC585**.

ANEXO I

PROVA DE CONCEITO

1. OBJETIVO

A prova de conceito visa a verificar se a licitante classificada demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no Termo de Referência, devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo.

O não comparecimento da licitante na data e horário agendado pelo pregoeiro implica a desqualificação para a continuidade no certame.

2. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DA PROVA

2.1. DISPONIBILIDADE

I - A solução deve dispor de, pelo menos, dois servidores web respondendo pelo

mesmo IP válido e público.

2.2. **SEGURANÇA**

2.2.1. **Certificado**

I - No início da sessão da prova de conceito, um par de chaves assimétricas - uma pública e uma privada - deverá ser gerado para uso pela aplicação submetida à prova. A chave privada deverá ser encriptada por uma senha secreta digitada pela auditoria. Em todos os locais que se façam necessários o seu uso, deverá ser requisitada a digitação desta senha, de forma a garantir a integridade dos votos registrados no sistema;

II - A solução deverá utilizar certificado de servidor (SSL) para criptografia da conexão com o servidor;

2.2.2. **Integridade**

I - Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o cliente e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL);

II - A escolha do eleitor (voto) não deve trafegar em texto claro entre o cliente e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL). Esse voto deve ser encriptado com a chave pública criada no início da sessão da prova de conceito e assinado digitalmente com cada chave privada única de cada eleitor, no cliente, garantindo assim, o sigilo desse voto; e

III - Os registros de log armazenados no sistema devem estar protegidos por mecanismos criptográficos que permitam verificar se algum deles foi alterado, removido ou inserido por outra via que não seja a do próprio sistema sob prova.

2.3. **DESEMPENHO**

I - Geração de um colégio eleitoral com dados fictícios de, no mínimo, 22.000 (vinte e dois mil eleitores). Deverão existir, no mínimo, duas chapas concorrentes em cada unidade da federação;

II - Simulação de uma eleição completa com o colégio eleitoral acima descrito em até 1 (uma) hora ininterrupta;

III - A simulação deverá:

a) Gerar votos para cada um dos eleitores;

b) Realizar cada transação (votação) de forma completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Alteração de senha, Votação com a nova senha e Emissão de comprovante eleitoral. Registro de todas as operações da transação (votação) deverá ser mantido para verificação da sua completude;

c) Apresentar, dentre os votos gerados, votos válidos, brancos e nulos para todas as chapas;

d) Realizar os votos por meio do protocolo HTTPS, sendo franqueada a possibilidade de a licitante apresentar essa execução por meio de páginas web.

e) Encriptar e assinar digitalmente os votos, no cliente, de forma a inibir tentativas de alteração de seu conteúdo, garantindo assim

os seus sigilo e integridade.

Observação: verificada a inserção de votos por outros meios implicará a desclassificação sumária da proponente.

2.4. **FUNCIONALIDADE**

- I - Simulação de transações completas, por meio de navegador;
- II - Execução de alterações, inserções e remoções em registros de log a fim de o sistema acusar a ocorrência dessas operações;
- III - Execução de alterações, inserções e remoções em registros de voto a fim de o sistema acusar a ocorrência dessas operações durante a apuração.

2.5. **DA AFERIÇÃO**

- I - Para fins de aferição, segue roteiro básico a ser cumprido.
- II - A licitante receberá do CFA, antes de iniciar a prova, o resultado esperado para confronto com o resultado obtido ao término da prova;
 - a) Logo em seguida, deverão ser cumpridos os seguintes passos:
 - b) Verificação de atendimento ao requisito do item 2.1
 - c) Verificação de atendimento e execução das ações previstas no item 2.2.1
 - d) Emissão de relatório de zerésima, mostrando que a base de dados não possui nenhum voto registrado antes do início da simulação da eleição, assinado digitalmente, conforme as normas vigentes da ICP-Brasil;
 - e) Execução das ações previstas no item 2.3, observados os requisitos do item 2.2.2
 - f) Execução da apuração da simulação com uso da chave privada criada no item 2.2.1 e observada a requisição obrigatória da senha gerada pela auditoria. Esta será a única forma aceitável para a apresentação do resultado apurado. A possibilidade de a empresa de auditoria obter o resultado da eleição por outro meio, como pesquisa no banco de dados, sem o conhecimento da chave privada, implicará a desclassificação sumária da proponente;
 - g) Emissão de relatório de resultado de encerramento eleitoral, visando evidenciar que a base de dados possui todos os votos registrados, no final da simulação da eleição, assinado digitalmente, conforme as normas vigentes da ICP-Brasil;
 - h) Comparação do resultado da simulação com o fornecido à licitante;
 - i) Execução das ações previstas no item 2.4.

Todos os relatórios deverão ser homologados utilizando o verificador ITI em sua última versão. Atualmente esse serviço está disponível no endereço <https://verificador.iti.gov.br>.

2.6. **OBSERVAÇÕES**

- I - Havendo discrepância entre os relatórios apresentados e os resultados esperados ou se encontrada alguma não conformidade em

relação qualquer um dos requisitos exigidos acima, a licitante terá a proposta desclassificada;

II - Todos os programas necessários para a prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFA o fornecimento de nenhum programa;

III - Caberá ao CFA fornecer o local físico, acesso a internet e energia elétrica para a prova de conceito, exceto os equipamentos;

IV - O CFA notificará em tempo hábil o Pregoeiro, para que notifique o operador da Contratada para Auditoria que acompanhará o roteiro da prova de conceito;

V - Esta etapa é uma sessão pública e dar-se-á mediante o cumprimento dos demais itens deste termo de referência; e

VI - Se não aprovado, o pregoeiro dará continuidade ao certame licitatório convocando os demais licitantes, por ordem de classificação final da etapa de lances, com o objetivo de cumprir os requisitos do termo de referência; e

VII - Todos os requisitos de segurança e de disponibilidade exigidos na prova de conceito devem ser contemplados na solução a ser provida no ambiente de produção da contratada.

A licitante deverá informar ao CFA, com dois dias de antecedência, as condições necessárias para liberação de serviços de rede requeridas para a execução da prova de conceito.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediado em SAUS QUADRA 1 BLOCO L ED. CFA, BRASÍLIA/DF, CNPJ n.º 34.061.135/00001-89, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA terá acesso a: informações restritas do CONTRATANTE; informações pessoais controladas pelos CONSELHOS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO; informações pessoais controladas por responsáveis por chapas; e a informações pessoais controladas por candidatos; todos doravante CONTROLADORES;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de tratamento destas informações restritas e controladas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto deste TERMO estabelece condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao tratamento de informações restritas e controladas, disponibilizadas pelos CONTROLADORES, por força dos procedimentos necessários para a execução do

objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda - DAS INFORMAÇÕES RESTRITAS E CONTROLADAS

Serão consideradas informações restritas todas as informações do CONTRATANTE e que se relacionam aos processos de negócio, relativas ao processo eleitoral do Sistema CFA/CRAs.

Serão consideradas informações controladas todas as informações pessoais de quaisquer pessoas físicas que estejam relacionadas ao processo eleitoral do Sistema CFA/CRAs.

O TERMO abrangerá estas informações e toda informação que a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe venha a ser confiada durante e em razão da execução do CONTRATO PRINCIPAL, tais como: informação escrita, impressa, verbal, em linguagem computacional em qualquer nível, de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, informações sobre as atividades do CONTRATANTE ou quaisquer informações relacionadas e resultantes ou não do CONTRATO PRINCIPAL, todas doravante denominadas INFORMAÇÕES.

Cláusula Terceira - DOS LIMITES DA RESTRIÇÃO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento do tratamento, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - sejam tratadas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens. Para tanto, as partes devem cumprir medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a referida ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a:

I - não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, as INFORMAÇÕES, mantendo-as em sigilo, exceto para o cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL;

II - A CONTRATADA se compromete a não permitir que qualquer empregado - em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional - preposto ou terceiro envolvido, direta ou indiretamente, na execução do CONTRATO PRINCIPAL, sob quaisquer alegações, faça uso das INFORMAÇÕES; e

III - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia de INFORMAÇÃO sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo, ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço, doravante OPERADORES.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assume total responsabilidade pela violação

das regras de sigilo estabelecidas neste TERMO, sujeitando-se às sanções administrativas e civis, além das cominações legais.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das INFORMAÇÕES por parte dos OPERADORES que estejam diretamente envolvidos no cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL, devendo notificá-los da assinatura de TERMO DE CIÊNCIA deste documento.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve tomar as medidas cabíveis para garantir que o tratamento das INFORMAÇÕES seja limitado exclusivamente à execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, em qualquer território, para nenhuma finalidade que não seja exclusivamente a relacionada ao contrato;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou a utilização das INFORMAÇÕES pelos OPERADORES, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às INFORMAÇÕES.

CLÁUSULA Quinta - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente ao CONTRATANTE, ao término do Contrato, todas as INFORMAÇÕES, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como dos OPERADORES, assumindo o compromisso de não utilizar nenhuma delas, conforme o presente TERMO.

CLÁUSULA Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar a restrição de cada INFORMAÇÃO a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Único - As INFORMAÇÕES mantém sua classificação como RESTRITA, enquanto não se evidenciarem os limites da restrição definidos neste TERMO.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo de INFORMAÇÃO, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos por quaisquer dos CONTROLADORES, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA Oitava - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitada formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos neste TERMO, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo CFA.

Cláusula Nona - DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro de Brasília/DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes, por meio de seus representantes legais, firmam o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA

Por este instrumento, os abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

Referência: Processo nº 476900.000730/2021-40

SEI nº 0864764



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.000730/2021-40

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O Conselho Federal de Administração - CFA, representado pelo Pregoeiro (a) designado(a) pela Portaria nº 54, de 29 de setembro de 2020, sediado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas a partir de : 18/05/2021

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 28/05/2021

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 09:30 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

1. DO OBJETO

1.1. Disponibilidade de aplicação web para automatização do sistema processual da eleição do CRA-RS, via internet, atendimento aos eleitores, aos candidatos e à comissão eleitoral regional, e envio de comunicações às partes interessadas a respeito do processo eleitoral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.008, constante da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item* ;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a

contar da data de sua apresentação.

6.6. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

6.7. A a proposta em conformidade com todas as exigências contidas no termo de referência.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço , conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e

empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. A licitante vencedora submeter-se-á a prova de conceito, conforme descrito no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral. A prova de conceito será executada por empresa de auditoria contratada.

8.6.1. A licitante que for declarada provisoriamente classificada em primeiro lugar por apresentar o menor preço global deverá, no prazo de dois a cinco dias, em data a ser marcada pelo Pregoeiro, apresentar-se na sede do CFA para participar da Prova de Conceito, em data e horário agendado.

8.6.2. O descumprimento do prazo acarretará a desclassificação da proposta.

8.7. A prova de conceito será realizada em sessão pública, na sede do CFA, devendo iniciar às 9h da data marcada, e deverá aferir, por meio de demonstração, o atendimento a todos os requisitos elencados no Anexo II do termo de referência. O cumprimento dos requisitos será avaliado pela Auditoria e assistida por representantes do CFA.

8.8. Não serão permitidas, após iniciada a prova de conceito, alteração de códigos, compilação, correção, *update*, reconfiguração de serviços, ativação de servidores e outros procedimentos que interfiram no desempenho do sistema submetido à prova. Caso esse fato seja constatado pela Auditoria, a licitante terá sua proposta desclassificada.

8.9. A Auditoria emitirá parecer conclusivo, após o término da prova de conceito, no qual manifestará sobre o atendimento do conjunto de requisitos relacionados no Anexo II do termo de referência, e será encaminhada ao Pregoeiro que procederá às medidas cabíveis para continuidade do certame.

8.10. Se a licitante não demonstrar o atendimento da totalidade das funcionalidades requeridas no Anexo II do termo de referência, a proposta será desclassificada, devendo ser chamada a próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação no certame, para realização da Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas para a primeira colocada.

8.11. O Pregoeiro considerará como vencedora, na validação de proposta, a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e que for classificada após a realização da Prova de Conceito.

8.12. A licitante arcará com todos os custos necessários à execução da Prova de Conceito.

8.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.34. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.34.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do

licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas.) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a
Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Total

SG =
Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Circulante

LC =
Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Comprove e demonstre a execução simultânea em, pelo menos, 13 seccionais ou entidades semelhantes, de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, em período de até 22 horas, por meio da internet e de forma satisfatória;

II - Comprove a quantidade esperada de eleitores, em execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, por meio da internet, com média mínima de 1.000 votos/hora, em processo eleitoral realizado de forma ininterrupta;

III - Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica para a internet; e

IV - Comprove que implantou sistema com banco de dados redundante.

9.11.2. Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CRA - Conselho

Regional de Administração, conforme prevê a Resolução Normativa CFA nº 514/2017;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. *Estar em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. As regras acerca da garantia de execução para a presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será até 15 de maio de 2021 prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cfa.org.br ou protocolo@cfa.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA CEP 70.070-932, seção Protocolo.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a

todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cfa.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, nos dias úteis, no horário das 09h as 11h30 e das 14h as 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Ana Carolina de Luna

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro(a)**, em 17/05/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0864880** e o código CRC **71726D69**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.000730/2021-40

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O Conselho Federal de Administração - CFA, representado pelo Pregoeiro (a) designado(a) pela Portaria nº 54, de 29 de setembro de 2020, sediado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas a partir de : **19/05/2021**

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: **31/05/2021**

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 09:30 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

1. DO OBJETO

1.1. Disponibilidade de aplicação web para automatização do sistema processual da eleição do CRA-RS, via internet, atendimento aos eleitores, aos candidatos e à comissão eleitoral regional, e envio de comunicações às partes interessadas a respeito do processo eleitoral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.008, constante da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item*;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a

contar da data de sua apresentação.

6.6. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

6.7. A a proposta em conformidade com todas as exigências contidas no termo de referência.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço , conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e

empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. A licitante vencedora submeter-se-á a prova de conceito, conforme descrito no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral. A prova de conceito será executada por empresa de auditoria contratada.

8.6.1. A licitante que for declarada provisoriamente classificada em primeiro lugar por apresentar o menor preço global deverá, no prazo de dois a cinco dias, em data a ser marcada pelo Pregoeiro, apresentar-se na sede do CFA para participar da Prova de Conceito, em data e horário agendado.

8.6.2. O descumprimento do prazo acarretará a desclassificação da proposta.

8.7. A prova de conceito será realizada em sessão pública, na sede do CFA, devendo iniciar às 9h da data marcada, e deverá aferir, por meio de demonstração, o atendimento a todos os requisitos elencados no Anexo II do termo de referência. O cumprimento dos requisitos será avaliado pela Auditoria e assistida por representantes do CFA.

8.8. Não serão permitidas, após iniciada a prova de conceito, alteração de códigos, compilação, correção, *update*, reconfiguração de serviços, ativação de servidores e outros procedimentos que interfiram no desempenho do sistema submetido à prova. Caso esse fato seja constatado pela Auditoria, a licitante terá sua proposta desclassificada.

8.9. A Auditoria emitirá parecer conclusivo, após o término da prova de conceito, no qual manifestará sobre o atendimento do conjunto de requisitos relacionados no Anexo II do termo de referência, e será encaminhada ao Pregoeiro que procederá às medidas cabíveis para continuidade do certame.

8.10. Se a licitante não demonstrar o atendimento da totalidade das funcionalidades requeridas no Anexo II do termo de referência, a proposta será desclassificada, devendo ser chamada a próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação no certame, para realização da Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas para a primeira colocada.

8.11. O Pregoeiro considerará como vencedora, na validação de proposta, a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e que for classificada após a realização da Prova de Conceito.

8.12. A licitante arcará com todos os custos necessários à execução da Prova de Conceito.

8.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.34. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.34.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do

licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas.) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a
Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Total

SG =
Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Circulante

LC =
Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Comprove e demonstre a execução simultânea em, pelo menos, 13 seccionais ou entidades semelhantes, de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, em período de até 22 horas, por meio da internet e de forma satisfatória;

II - Comprove a quantidade esperada de eleitores, em execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, por meio da internet, com média mínima de 1.000 votos/hora, em processo eleitoral realizado de forma ininterrupta;

III - Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica para a internet; e

IV - Comprove que implantou sistema com banco de dados redundante.

9.11.2. Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CRA - Conselho

Regional de Administração, conforme prevê a Resolução Normativa CFA nº 514/2017;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. *Estar em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. As regras acerca da garantia de execução para a presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será até 15 de maio de 2021 prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cfa.org.br ou protocolo@cfa.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA CEP 70.070-932, seção Protocolo.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a

todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cfa.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, nos dias úteis, no horário das 09h as 11h30 e das 14h as 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Ana Carolina de Luna

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro(a)**, em 17/05/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0864880** e o código CRC **71726D69**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente Eleitoral
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.000730/2021-40

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso incisos I e II, do artigo 8º e inciso II do artigo 21 do Decreto 3.555/00 e inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05. Apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1. DO OBJETO

Disponibilidade de aplicação web para automatização do sistema processual da eleição do CRA-RS, via internet, atendimento aos eleitores, aos candidatos e à comissão eleitoral regional, e envio de comunicações às partes interessadas a respeito do processo eleitoral.

O contratado deverá ofertar a aplicação web em *data center* próprio ou contratar ambiente de nuvem em regime dedicado de recursos.

A aplicação web deverá contemplar os seguintes processos:

- a. Gestão de chapas, de candidatos, das comissões eleitorais (federal e regional), e do colégio eleitoral do CRA-RS (Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul);
- b. Realização da eleição do CRA-RS;
- c. Coleta de justificativa de não participação da referida eleição;

A aplicação web deverá ser ofertada em infraestrutura elástica para garantia de suporte à capacidade de execução, carga, tratamento e operação de dados pessoais dos eleitores do CRA-RS, com segurança e monitoramento do processo eleitoral eletrônico do CRA-RS. O atendimento aos eleitores deve compreender: troca de senha; pesquisa de eleitor no colégio eleitoral; esclarecimento de dúvidas e orientação de comunicação com os CRAs; operação do sistema quanto a procedimento de voto, de justificativa e de obtenção de seus comprovantes; e informações a respeito do cronograma eleitoral; dentre outros assuntos relacionados ao processo eleitoral.

O atendimento aos candidatos deve compreender: preenchimento de formulários; orientação de operação do sistema quanto a procedimento de requisição de etiquetas, de remessa de propagandas; impressão de documentos; esclarecimentos de dúvidas gerais; e informações a respeito do cronograma eleitoral, dentre outros assuntos relacionados ao processo eleitoral.

O atendimento às comissões eleitorais regionais deve compreender: orientação para operação do painel de análise documental de responsáveis por chapas, de candidatos e de chapas; submissão de arquivo com colégio eleitoral e análise de relatório de erros existentes no referido arquivo, dentre outros assuntos relacionados ao processo eleitoral.

O atendimento à comissão eleitoral federal deve compreender: orientação para operação do painel de análise documental de responsáveis por chapas, de candidatos e de chapas; análise e autorização de envio de propagandas; geração de etiquetas; acompanhamento da evolução da troca de senha e da execução das eleições, dentre outros assuntos relacionados ao processo eleitoral.

O envio de comunicações previstas devem contemplar os seguintes meios de remessa: correio eletrônico, SMS e E-carta.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Serviços e suas Demandas ⁽¹⁾

Id.	Descrição do serviço	Código CATMAT / CATSER	Qtde mínima (2)	Qtde total (3)	Métrica ou unidade	Entregável
1	Aplicação web de sistema eletrônico eleitoral, com garantia de desenvolvimento ou customização de requisitos que atendam às exigências de negócio previstas pelo CONTRATANTE e de segurança recomendadas pela auditoria independente.		1	1	unidade	Sistema disponível, homologado e assinado por auditoria independente para hospedagem e operação de todas as atividades previstas para o sistema eleitoral. A disponibilidade do sistema inclui fornecimento de documentação completa para instalação, configuração para implantação da solução em provedor que venha a hospedar o sistema para pessoa delegada pelo CONTRATANTE. Integra ainda a documentação da configuração mínima do ambiente de hospedagem e das credenciais de acesso à

						empresa de auditoria independente para cada fase de operação do sistema automatizado.
2	Ambiente de hospedagem com recursos computacionais para fase de homologação de sistema		1	1	unidade	Serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos necessários para atendimento da atividade de homologação, com acesso permitido à auditoria independente para exercício de suas atividades.
3	Ambiente de hospedagem com recursos computacionais para fase de stress do sistema com realização das eleições com processamento de 22 mil votos, com definição da capacidade computacional do ambiente de hospedagem para suportar a realização destas eleições em até 1 hora		1	1	unidade	Serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos necessários para atendimento da atividade de stress do sistema, com acesso permitido à auditoria independente para exercício de suas atividades.
4	Ambiente de hospedagem com recursos computacionais para fase de carga de dados eleitorais (eleitores, chapas, propagandas, geração de etiquetas e troca de senhas)		1	1	unidade	Serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos necessários para atendimento da atividade de carga de dados eleitorais, com acesso permitido à auditoria independente para exercício de suas atividades.
						Serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos

5	Ambiente de hospedagem com recursos computacionais para o dia da eleição (um dia)	1	1	unidade	uos recursos necessários para atendimento da atividade de eleição, com acesso permitido à auditoria independente para exercício de suas atividades.
6	Ambiente de hospedagem com recursos computacionais para fase de justificativa	1	1	unidade	Serviço de hospedagem, com dimensionamento dos recursos necessários para atendimento da atividade de justificativa, com acesso permitido à auditoria independente para exercício de suas atividades.
7	Serviço de atendimento ao eleitor via chat (do 20º ao 10º dia que antecede às eleições)	1	1	serviço	Serviço com recurso operacional suficiente (pessoal e robô) que atenda às questões do processo eleitoral aos eleitores, em conformidade com o Regulamento Eleitoral vigente.
8	Serviço de atendimento ao eleitor via chat (do 9º ao 2º dia que antecede as eleições)	1	1	serviço	Serviço com recurso operacional suficiente (pessoal ou robô) que atenda às questões do processo eleitoral aos eleitores, em conformidade com o Regulamento Eleitoral vigente.
9	Serviço de atendimento ao eleitor via chat (no dia que antecede as eleições e no dia das eleições, até seu	1	1	serviço	Serviço com recurso operacional suficiente (pessoal ou robô) que atenda às questões do processo eleitoral aos eleitores, em

	encerramento)					conformidade com o Regulamento Eleitoral vigente.
10	Serviço de atendimento a candidato (a partir do dia 15/06/2021)		1	1	serviço	Serviço de comunicação para atendimento a demandas operacionais de candidatos.
11	Serviço de envio de mensagens eletrônicas (4)		1	Até 150 mil ⁴	envio	Relatório de mensagens enviadas com ou sem sucesso por servidor de correio eletrônico por parte da CONTRATADA. O serviço é executado sob demanda para atender às comunicações via correio eletrônico previstas no Regulamento Eleitoral. Para fins de controle, relatório de envio deve ser fornecido conforme requerimento do CONTRATANTE.
12	Serviço de envio de SMS (4)		1	Até 150 mil ⁴	envio	Relatório de mensagens enviadas com ou sem sucesso pelo serviço de SMS por parte da CONTRATADA. O serviço é executado sob demanda para atender às comunicações via SMS previstas no Regulamento Eleitoral. Para fins de controle, relatório de envio deve ser fornecido conforme requerimento do CONTRATANTE.
						Relatório de e-cartas enviadas com ou sem

13	Serviço de envio de E-Carta ⁽⁴⁾	1	Até 2 mil ⁴	envio	sucesso pelo serviço da ECT por parte da CONTRATADA. O serviço é executado sob demanda para atender às comunicações via carta postal previstas no Regulamento Eleitoral. Para fins de controle, relatório de envio deve ser fornecido conforme requerimento do CONTRATANTE.
----	--------------------------------------------	---	------------------------	-------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

(1) Todos os serviços deverão ser entregues conforme cronograma de execução dos serviços definidos neste Termo de Referência.

(2) Toda ordem para realização de serviço deve respeitar a quantidade mínima.

(3) Os fiscais deverão observar o limite máximo de quantidade de itens de cada serviço.

(4) Estes serviços serão pagos conforme demanda, sendo seus consumos totais limitados às respectivas quantidades descritas para cada serviço.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

As eleições do Sistema CFA/CRAs ocorrem bienalmente com a finalidade de eleger os seus representantes para os mandatos de Conselheiros Federais, de Conselheiros Regionais e seus respectivos Suplentes.

Neste pleito, a eleição mobilizará todos os profissionais de administração, devidamente registrados no CRA-RS.

O planejamento se constitui em peça fundamental para dar coesão e consistência às ações que devem ser implementadas na viabilização de todo o projeto de processo eleitoral, que sistematicamente passa por melhorias contínuas a cada pleito.

Esta edição da eleição destaca alguns avanços visando o aumento da representatividade da categoria por meio do voto, oferecendo aos eleitores outros canais para recebimento de suas credenciais iniciais como veículos de comunicação: e-mail e telefone celular. Amplia-se assim, não só a divulgação a respeito desse processo notadamente democrático para escolha dos Conselheiros, mas também reafirma a consolidação do voto em trânsito, esteja o eleitor no Brasil ou em outro país.

O termo de referência concebido pelo CFA envolve um conjunto de premissas e requisitos necessários que forneçam garantia da execução do processo eleitoral, que se dá conforme cronograma. E confere transparência e isenção em todas as fases do Sistema Eleitoral.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

Seq	Objetivos Estratégicos
1	Melhorar a transparência da governança institucional. (compliance e accountability)

3.3. Estimativa da demanda

A estimativa da demanda encontra-se na tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC.

A disponibilidade do sistema requer infraestrutura que o sustente em conformidade com a criticidade do processo eleitoral. Estima-se o colégio eleitoral do CRA-RS em 15 mil eleitores com distribuição em todo o território estadual.

O histórico das eleições anteriores desde 2008 permite ao CFA estabelecer que os recursos computacionais sejam alocados com capacidades distintas para as diversas fases do processo eleitoral que se projeta desde a fase de customização, homologação e stress do sistema. Visando racionalizar os custos do processo, esta característica dinâmica do ambiente computacional impõe a necessidade de se dividir o serviço de hospedagem em fases distintas, como se verifica no quadro acima.

Sendo de terceiros a solução mais vantajosa, recomenda-se que a CONTRATADA proprietária daquele sistema ofereça como serviço o ambiente de hospedagem. Esta medida mitiga dois riscos: 1) de solução de continuidade na comunicação entre fornecedores dos serviços de oferta da aplicação web e do ambiente de hospedagem quanto ao tratamento de falhas de implantação e operação do serviço; 2) judicialização quanto a direitos de propriedade e autorais do sistema automatizado e dos recursos computacionais requeridos para sua operação.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

Consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

Portanto, embora a solução seja em tese divisível, há interesse técnico-administrativo na manutenção da sua oferta global. Ainda, consideramos que não é a simples aplicação da regra geral que dirige o processo decisório, e sim a sua viabilidade técnica e de negócio - de tal modo que a avaliação sob os aspectos técnico e de negócio precedem a avaliação sob o aspecto econômico, uma vez que não se trata de contratar serviço pelo menor preço simplesmente. Em nossa avaliação, os aspectos técnicos e de negócio da manutenção da realização global dos serviços garantem os benefícios da solução, sendo conveniente à Administração que assim seja licitado.

O objeto a ser contratado, por suas especificidades, quanto a segurança, eficiência, sigilo, partes interessadas, integração de serviços, bem como quanto aos riscos de falhas tecnológicas, de operacionalização e gestão, torna irrazoável o seu parcelamento.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

Realização de um processo que garante imparcialidade, transparência, publicidade e segurança no qual serão eleitos os Conselheiros Regionais e respectivos Suplentes.

Id	Benefício
1	Comodidade para o eleitor poder participar de todo o processo eleitoral, à distância
2	Economicidade para o eleitor exercer seu direito e obrigação de voto
3	Sustentabilidade ambiental - emissão de gás carbônico (deslocamento veicular dos eleitores) e consumo de papel

4	Rapidez na apuração das eleições, em âmbito nacional
5	Praticidade em exercer o voto
6	Isonomia aos candidatos para divulgação de suas propostas ao colégio eleitoral
7	Eliminação da prática de boca de urna
8	Segurança, sigilo e unicidade do voto de cada eleitor
9	Existência de auditoria independente de todo o processo
10	Manutenção do padrão do processo eleitoral já consolidado para o Sistema CFA/CRAs
11	Resgate de comprovante de voto e de comprovante de justificativa facilitado
12	Comunicação direta do eleitor com o serviço de atendimento
13	Redução de custo com correspondências
14	Aumento da representatividade dos candidatos

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

Atender aos requisitos do Regimento Eleitoral vigente e, visando garantir os princípios que regem a Administração Pública, entre eles os da legalidade, moralidade, imparcialidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e segurança jurídica.

Esta Resolução prevê a prestação de serviço de sistema eleitoral eletrônico, via internet, e de suporte para execução de: cadastramento de chapas, recepção de colégio eleitoral, divulgação das eleições, transmissão de propagandas eleitorais via SMS e correio eletrônico, consulta ao colégio eleitoral, despacho de senha inicial, processo de avaliação de chapas e candidatos, eleição e justificativa, conforme ocorreu nas eleições realizadas nos anos de 2008, 2010, 2012, 2014, 2016, 2018 e 2020.

4.1.1. CASOS DE USO BÁSICOS DO NEGÓCIO:

4.1.1.1. Eleição

O módulo “Eleição” deverá ser utilizado para o controle e realização do processo eleitoral no dia da eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- I - Votar / Justificar, de acordo com as normas e prazos estabelecidos no Regimento Eleitoral vigente;
- II - Imprimir e/ou gravar a imagem do comprovante de voto e da justificativa de ausência;
- III - Confirmar registro de voto ou de justificativa (somente após o término do pleito);
- IV - Confirmar voto no total de votos computados (somente após o término do pleito); e
- V - Consultar eleitor por nome completo, número de registro profissional ou CPF, visualizando as seguintes informações:
 - a) Nome;
 - b) CRA de origem;
 - c) Número de Registro Profissional; e
 - d) Situação eleitoral.

4.1.1.2. Candidato

O módulo Candidato deverá ser utilizado para o controle de todos os candidatos a cargos eletivos na eleição. O módulo deverá ser composto de diversas funcionalidades, tais como:

- I - Consultar, no âmbito do CRA-RS, candidatos por chapa, cargo, nome, registro profissional ou CPF, solicitações de chapa para a CPE, com critérios de pesquisa (iniciando, terminando, contendo); e
- II - Visualizar dados resumidos e completos dos candidatos.

4.1.1.3. **Usuário**

O módulo Usuário deverá ser utilizado para garantir que os usuários do sistema disponham de funcionalidades do seu perfil de acesso. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Alterar/esqueceu a senha, em caso de necessidade/esquecimento.

4.1.1.4. **Administração do Sistema**

O módulo Administração do Sistema deverá ser utilizado para possibilitar a configuração, cadastramento e monitoramento de todas as informações necessárias para o controle do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Consultar eleições (painel de acompanhamento da evolução de votantes do CRA-RS)
- II - Consultar troca de senha (painel de acompanhamento da evolução de trocas de senha, no âmbito do CRA-RS)
- III - Cadastrar/Alterar/Consultar membros da Comissão Permanente Eleitoral do CRA-RS
- IV - Manter o cadastro (Cadastrar/Alterar/Consultar) do CRA-RS
- V - Consultar confirmação de voto de eleitor
- VI - Consultar confirmação de justificativa do eleitor
- VII - Consultar voto de eleitor no total de votos
- VIII - Rotina para geração de logins dos eleitores
- IX - Rotina para geração de senhas prévias dos eleitores
- X - Rotina para higienização de base de dados - tratamento de endereços eletrônicos, telefones, nomes, CPF repetidos. Relatórios, procedimentos e controles deverão ser elaborados para identificar e tratar possíveis ocorrências de duplicação do eleitor no colégio nacional, visando garantir a unicidade do voto
- XI - Rotina para chapa requerer um jogo de etiquetas de eleitores do CRA-RS
- XII - Rotina para CPE/CFA comunicar o envio do jogo de etiquetas
- XIII - Rotina para geração de mala direta de eleitores do CRA-RS
- XIV - Rotina para que CPE/CFA responda às consultas formuladas pela CPE/CRA-RS ou pelas chapas, de acordo com as normas e prazos estabelecidos na Resolução Normativa CFA vigente
- XV - Cadastrar/Alterar/Consultar perfil de acesso
- XVI - Cadastrar/Alterar/Consultar usuários do sistema

XVII - Importar dados dos eleitores aptos do colégio eleitoral do CRA-RS, prevendo a persistência de, pelo menos, os seguintes dados:

- a) Nome
- b) CPF
- c) Nome da mãe
- d) Logradouro
- e) Número
- f) Complemento
- g) Bairro
- h) Cidade
- i) CEP
- j) UF
- k) Número de Registro Profissional
- l) Email1
- m) Email2
- n) Email3
- o) Celular1
- p) Celular2
- q) Celular3
- r) CRA de origem
- s) Hora de votação/justificativa
- t) Data de votação/justificativa
- u) IP de origem do voto
- v) Discriminação da justificativa

XVIII - Gerar arquivo estruturado para entrega ao fornecedor do serviço de SMS, a fornecedor de serviço de mailing e a fornecedor de serviço de E-Carta, com fins de remessa de senha para eleitor

XIX - Cadastrar/Alterar/Impugnar candidatos de cada chapa habilitada, devendo armazenar os seguintes dados:

- a) Nome do candidato
- b) CRA (Sigla)
- c) Número de registro profissional
- d) Número da chapa
- e) Cargo eletivo
- f) Tipo de mandato
- g) Tempo de mandato (em anos)

XX - Cadastrar/Alterar/Impugnar chapa

- a) Número da chapa
- b) CRA (Sigla)

- c) Nome da chapa
- d) Responsável pela chapa
- e) Descritivo (carta de apresentação)

XXI - Controlar acesso de telas e funcionalidades por meio de definição de privilégios e perfil de usuários a ser definida com a CPE

XXII - Suspender divulgação de resultado do CRA-RS, por candidatura, conforme decisão judicial ou administrativa da CPE

OBSERVAÇÃO: data e hora de votação e de justificativa serão registradas com base no horário de Brasília/DF.

4.1.1.5. Resultados

O módulo “Resultados” deverá ser utilizado para possibilitar a totalização dos resultados por CRA-RS/cargo/chapa. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Consultar resultados dos votos por CRA-RS/cargo/ chapa do processo eleitoral eletrônico
- II - Totalizar os resultados dos votos por CRA-RS/cargo/chapa
- III - Validar/criticar totais de votos com a quantidade de eleitores habilitados no CRA-RS e no sistema (senha válida)

4.1.1.6. Estatísticas / Relatórios

O módulo Estatísticas/Relatórios deverá ser utilizado para disponibilizar informações estatísticas (parciais/totais) do processo eleitoral, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo eleitoral. O módulo deverá ser composto por funcionalidades, tais como:

- I - Gerar estatísticas diversas para visualização on-line
 - a) Totalização por CRA-RS/cargo/chapa
 - b) Percentual de votos registrados por CRA-RS/cargo
 - c) Formato gráfico e tabulado
- II - Gerar relatórios PDF
 - a) Eleitores votantes por CRA-RS/cargo/chapa
 - b) Eleitores que justificaram no CRA-RS
 - c) Resultado por CRA-RS/cargo/chapa
 - d) Relatórios de informações referentes aos módulos “Administração do Sistema” e “Resultados”

4.1.2. SERVIÇOS REQUERIDOS

4.1.2.1. Análise e Levantamento de Requisitos

Este serviço tem o objetivo de levantar os requisitos e regras de negócio do sistema para possibilitar a implementação do modelo de dados do projeto, considerando como documento básico para esse trabalho o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs, aprovado pela Resolução Normativa CFA vigente, que se encontra disponível no site www.cfa.org.br e, a partir de então, denominado Regulamento Eleitoral.

CARACTERÍSTICAS ESSENCIAIS:

- I - Detalhamento do processo eleitoral atual;
- II - Caracterização do voto secreto como norma;
- III - Caracterização de computar o voto segundo a escolha do eleitor;
- IV - Garantia da unicidade do voto (de que um eleitor vota uma única vez);
- V - Caracterização de que os eventos passíveis de modificação e registrados no sistema não possam sofrer modificações sem identificar sua autoria;
- VI - Caracterização de que os eventos de log do sistema não sofram qualquer modificação após sua gravação;
- VII - Fluxo de registro de Chapas;
- VIII - Atendimento a Eleitores em relação a todo o processo de votação; e
- IX - Realização da eleição do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul integrante do Sistema CFA/CRAs, utilizando-se dos dados cadastrais disponíveis, atendendo a:
 - a) Infraestrutura tecnológica (hardware/software/Comunicação);
 - b) Verificação e controle do ambiente operacional no *data center*;
 - c) Monitoramento integral do processo eletivo no período de 0h (zero hora) até 22h (vinte e duas horas), horário de Brasília, do dia 14/10/2021;
 - d) Recepção das justificativas dos eleitores ausentes ao pleito, até o dia 12/12/2021;
 - e) Emissão das listas de votantes e de justificadores, pela CONTRATADA no dia 17/12/2021, que deverá ser fornecida para a CPE/CFA, com leiaute a ser definido; e
 - f) Emissão de comprovantes de voto e de justificativa até o dia 31/12/2021.

4.2. Requisitos de Capacitação

O serviço de chat deve ter pessoal capacitado a atender as demandas dos eleitores conforme base de conhecimento a ser repassada pelo CONTRATANTE a CONTRATADA na reunião de abertura.

Os procedimentos de configuração, ajustes, aplicação de segurança no ambiente operacional e em código, diagnóstico e tratamento de defeitos e gerenciamento do contrato devem ser realizados por pessoal qualificado e experiente da CONTRATADA.

4.3. Requisitos Legais

A CONTRATADA deve observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao OBJETO, em especial atenção àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais, à encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como as abaixo no que compete:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998 para garantir a propriedade intelectual do

sistema que será auditado;

- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010;
- Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012;
- Decreto Federal nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018;
- Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares);
- Instrução Normativa nº 5, de 16 de maio de 2017;
- Instrução Normativa nº 1, de 04 de abril de 2019;
- Norma Complementar 04/2009 - [IN01/DSIC/GSIPR](#); e
- Medida provisória 2.220-2, 24/08/2001.

4.4. Requisitos de manutenção

A CONTRATADA deverá prestar a **GARANTIA TÉCNICA** dos serviços entregues durante todo o período de vigência do CONTRATO (incluindo as eventuais prorrogações contratuais) e adicionalmente, durante 90 (noventa) dias após o encerramento do CONTRATO. O prazo será contado a partir do aceite definitivo do produto, o que engloba todos os seus entregáveis.

O atendimento de demandas de GARANTIA TÉCNICA não é remunerável.

Por entregáveis entendem-se, além de todos os artefatos entregues na execução dos serviços, código-fonte, scripts de build, de deploy e de banco de dados e quaisquer documentações, configurações, procedimentos e rotinas realizadas pela CONTRATADA que sejam necessárias à instalação e execução perfeita do objeto.

A identificação e a comunicação de defeitos dos serviços deverão ser efetuadas dentro do período de garantia, devendo a totalidade dos defeitos, conhecidas ou não pelo CONTRATANTE, ser corrigida e comunicada a ele, pela CONTRATADA.

Durante o período de GARANTIA TÉCNICA, caberá à CONTRATADA a manutenção corretiva de defeitos originados de erros cometidos durante a preparação e execução dos serviços contratados ou decorrentes de integração às soluções de software e ao ambiente computacional necessários, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

Para o caso de eventuais defeitos introduzidos pelas manutenções corretivas previstas no item anterior, mesmo os apresentados em outras partes da solução de software, serão aplicados os mesmos critérios quanto à garantia e à correção.

4.5. Critérios de exigência de garantia contratual

A garantia contratual se destina a assegurar o pleno cumprimento do contrato pelo CONTRATADO e integra o rol das denominadas “cláusulas exorbitantes” do contrato administrativo. Porém, para além desse poder da Administração, temos que o valor prestado em garantia tem o objetivo de proteger o erário em face da possibilidade de utilizar esse montante para cobrir eventuais multas aplicadas e débitos decorrentes de prejuízos causados pelo CONTRATADO em decorrência de falhas na execução do contrato e sem que para isso seja necessária a propositura de ação judicial.

A exigência da prestação de garantia contratual, possível em qualquer modalidade licitatória, necessita ser prevista no instrumento convocatório (Edital), somente será exigida do vencedor da licitação e, em regra, não poderá ser maior do que 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do §2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Assim, embora a exigência de prestação de garantia contratual seja uma decisão discricionária da Administração, tal possibilidade representa uma proteção ao erário,

considerando todos os aspectos relacionados aos contratos públicos, e é desejável que seja aplicada. Cabe lembrar que, ao final do contrato, a garantia não se reverte ao erário e deve ser liberada ao prestador.

4.6. Requisitos Temporais ou de fases de execução

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a realização dos serviços previstos na tabela "Cronograma de execução" abaixo.

Para entendimento do atendimento aos requisitos temporais (etapas) do objeto, dividem-se a sua realização nas seguintes fases:

- I - Customização e homologação do ambiente operacional;
- II - Lançamento do Colégio Eleitoral e Homologação de Chapas;
- III - Eleição e justificativa; e
- IV - Entrega de relatórios finais.

Cronograma de execução

Fase	Etapa	Descrição	Prazos	
			Ínicio	Término
1	1	Assinatura do Contrato	D	
	2	Configuração (Ambiente de teste)	D+1	D+5
	3	Configuração do Ambiente de Produção	D+1	D+15
	4	Análise e Levantamento de Requisitos para customização	D+2	D+11
	5	Desenvolvimento / Customização dos Módulos	D+11	D+30
	6	Importação dos Dados (Simulação)	D+21	D+30
	7	Testes e Homologação do Projeto	D+21	D+30
	8	Simulação da eleição (em ambiente de homologação)	D+31	D+34
	9	Ajustes, testes finais e homologação final	D+31	D+35
2	10	Publicação do Edital de Convocação das Eleições em 2020, pela CPE/CFA	16/06/2021	16/06/2021
	11	Importação dos Dados (Produção)	15/08/2021	25/08/2021
3	12	Eleição	14/10/2021	14/10/2021
	13	Emissão de comprovantes de votantes	14/10/2021	31/12/2021
	14	Emissão de relação de quem votou	15/10/2021	25/10/2021

	15	Justificativas	15/10/2021	12/12/2021
4	16	Emissão de comprovantes de justificativas	15/10/2021	31/12/2021
	17	Emissão de relação de quem Justificou	13/12/2021	15/12/2021
	18	Outros resultados Finais	A definir	
	19	Documentação do Projeto	A definir	

Observações

1 - As datas poderão sofrer alterações em comum acordo entre o CONTRATANTE e a Licitante vencedora, desde que não afetem o Regulamento Eleitoral;

2 - As etapas de 1 a 9 (fase 1 - Customização e homologação do ambiente operacional) podem ter suas datas finais eventualmente antecipadas, desde que dada ciência ao CONTRATANTE e realizados os trabalhos da empresa de auditoria, quanto necessárias;

3 - As etapas das demais fases possuem data certa para término, conforme determinadas no cronograma. Somente alteração formulada formalmente pela Comissão Permanente Eleitoral isenta a CONTRATADA de sanção administrativa; e

4 - O cronograma elaborado deverá ser executado conforme os prazos acima estabelecidos ou expressamente acordados entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sob pena de inviabilizar o processo eleitoral. O atraso no cumprimento das etapas do cronograma ensejará sanção administrativa conforme estabelecerá este termo de referência.

4.7. Requisitos de Segurança

A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção do sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos junto a CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, torná-los públicos, reproduzir ou utilizá-los; descumprindo este comando, poderá ser acionada judicialmente, especialmente no cumprimento da Lei 13.709/18.

A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE - inclusive com a assinatura de TERMO de responsabilidade e manutenção de sigilo.

A CONTRATADA deverá firmar Termo de Confidencialidade com seus empregados e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá credenciar junto ao CONTRATANTE seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços de forma presencial, bem como aqueles autorizados a retirar e/ou entregar documentos junto ao CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a obedecer às políticas e às normas de Segurança da Informação adotadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do OBJETO, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou

credibilidade do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do CONTRATO, providenciando a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá comprovar que cumpre requisitos de segurança da informação por meio de documento hábil exigido como atestado de capacitação. Certificação ISO 27001, em vigor, suprirá esta exigência, caso a CONTRATADA a possua.

A CONTRATADA deverá providenciar junto ao fabricante/fornecedor e/ou detentor da propriedade intelectual de qualquer recurso tecnológico quanto à ciência e/ou autorização (se aplicável) das condições de uso do produto nas dependências do CONTRATANTE, afastando qualquer interpretação de responsabilidade do CONTRATANTE por tal recurso.

4.8. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

No que couber, visando atender ao disposto na legislação aplicável - em destaque às Instruções Normativas 05/2017/SEGES e 01/2019/SGD - a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Toda a documentação entregue pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser fornecida em Português brasileiro.

Todos os serviços prestados pela CONTRATADA terão como horário de realização o horário oficial de Brasília/DF.

4.9. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

O processo eleitoral deverá ser baseado em ambiente operacional (sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de internet, infraestrutura física e lógica, certificados, demais recursos de software, hardware e de segurança) que atenda aos requisitos inerentes à consecução satisfatória das eleições.

Todos os recursos requeridos para a execução do serviço serão custeados pela CONTRATADA.

Com relação ao uso de recursos tecnológicos (hardware e/ou software), a CONTRATADA deverá atender à demanda da realização do objeto com recursos computacionais (sistemas básicos, linguagens, bancos de dados, firewall, link de internet, infraestrutura física e lógica, certificados, criptografia, demais recursos de software, hardware e de segurança, etc) com capacidade apropriada, de acordo com as etapas definidas na Tabela Cronograma de Execução do Item **Requisitos Temporais ou de fases de execução**.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela alocação dos equipamentos e das licenças de todos os programas necessários para a realização do objeto.

Não será admitida em nenhuma hipótese a utilização de programas não licenciados na execução do contrato, estando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas em legislação específica.

A CONTRATADA deverá comprovar a propriedade do *data center* ou apresentar contrato de locação vigente 03 (três) dias anteriores a homologação do ambiente de produção até a data final de emissão dos comprovantes de votação e justificativa.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, à Auditoria, acesso físico ou remoto aos servidores e serviços, no período em que se fizer necessário.

Os acessos deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; e

A aplicação deverá dar suporte a:

- Navegadores Internet Edge Versão 42, ou superior ou Firefox versão 61.0, ou superior, Chrome 65.0 ou superior; e
- Marcador HTML a partir da versão 4.01 ou Marcador XHTML a partir da versão 1.0.

4.10. Requisitos de Implantação

A versão do sistema automatizado que estiver publicada e acessível aos usuários deve estar devida e previamente homologada pela empresa de auditoria.

O ambiente operacional em que o sistema estiver publicado também deverá ter sido submetido a homologação pela empresa de auditoria.

Toda liberação de versão deverá ser comunicada formalmente tanto para o CONTRATANTE quanto para a empresa de auditoria.

O meio de comunicação será definido entre as partes envolvidas em reunião de abertura relativo a este objeto.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

Domínio de conhecimento e de técnicas de desenvolvimento de aplicação web segura.

Domínio de conhecimento e de técnicas de modelagem de dados.

Domínio de desenvolvimento de sites responsivos e acessíveis.

Expertise em gerência de projetos de nuvem.

Experiência em alocação, configuração, controle, administração, disponibilidade, segurança e desmobilização de recursos computacionais de nuvem para serviços de missão crítica.

Experiência em manutenção preventiva e corretiva de serviços em nuvem.

Experiência em manutenção preventiva e corretiva e de intermediação de serviços de correio eletrônico e SMS.

As experiências profissionais requeridas devem ser comprovadas por meio de declarações que as confirmem, nominando (nome completo e CPF) as pessoas que as possuem, bem como identificando o vínculo que elas possuem com a licitante.

4.12. Requisitos de Metodologia de Trabalho

A metodologia do trabalho estará discriminada na rotina de execução do item modelo de execução do contrato.

4.13. Requisitos de Segurança da Informação

O ambiente de hospedagem deverá possuir: estrutura redundante para garantir a disponibilidade em conformidade com o item **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**; soluções de segurança para garantir a integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, atestadas por empresa CONTRATADA exclusivamente para dar suporte ao CFA no processo de auditoria do objeto deste termo de referência.

A CONTRATADA deverá definir e apresentar processo de gestão de riscos de segurança da informação que envolvam o objeto contatado

Os serviços realizados pela CONTRATADA devem implementar e manter mecanismos que garantam a rastreabilidade de todas as atividades que afetam o sistema automatizado do processo eleitoral, ou seja a aplicação, arquivos não estruturados ou estruturados que o compõem.

A CONTRATADA deverá observar, no que couber, a Lei 13.709/2018, quanto ao tratamento de dados pessoais.

A CONTRATADA deverá manter acessível toda a solução ofertada para a empresa de auditoria poder realizar seus trabalhos previstos em contrato firmado com o CFA.

A CONTRATADA deverá prover política de continuidade de negócios relativa a prestação de serviços objeto deste termo de referência que assegurem a gestão e tratamento de incidentes de forma sistematizada.

A CONTRATADA deverá aplicar as boas práticas de desenvolvimento e contratação de software seguro com destaque especial em observar as recomendações [Top 10 Web Application Security Risks](#).

A CONTRATADA deverá cumprir o atendimento pleno dos requisitos abaixo até a data da publicação do sistema no ambiente de produção.

Atendimento a Requisitos de Segurança

Requisito esperado (existência de documento, procedimento, rotina, informação que demonstre o requisito)

Apresentação de políticas de segurança da informação para implementação do serviço.

Documentação contendo responsabilidade e papéis com seus clientes, prestadores de serviços e fornecedores relacionados ao serviço.

Documentação contendo responsabilidades e papéis quanto a propriedade dos dados, backup e recuperação, controle de acesso.

Protocolo de comunicação de responsabilidades compartilhadas.

Documentação de SLA para medidas de segurança acordadas e responsabilidades (de clientes, prestadores de serviços e fornecedores).

Protocolo de comunicação e de conscientização de empregados e, quando couber, de terceiros, quanto a solicitações de segurança formuladas pelos clientes.

Protocolo de cumprimento, por parte dos funcionários, dos requisitos de segurança acordados com os clientes.

Registro das localizações geográficas de armazenamento dos dados, inclusive de suas alterações

Protocolo de agendamento e comunicação, com antecedência, sobre a execução de mudanças.

Documentação de responsabilidade na gestão de incidentes.

Procedimento para a remoção e o retorno dos ativos do cliente, no encerramento do contrato.
Procedimento de resposta a questões referentes a propriedade intelectual.
Especificação de criptografia utilizada.
Evidências de cumprimento de controles de segurança acordados.
Políticas e procedimentos para o descarte e reuso seguro de equipamentos e mídias de armazenamento de dados.
Monitoramento e comunicação de restrições de capacidade dos recursos existentes no serviço.
Comunicação ao cliente de informações sobre o procedimento de backup e de restauração.
Mecanismos de proteção quanto a acessos em ambientes virtuais compartilhados.
Implementação de segregação lógica dos dados.
Política de segurança adotada para a configuração de rede virtual.
Controles de segurança de configuração de máquinas virtuais.
Gerenciamento, pelo cliente, de direitos de acesso aos serviços e dados.
Identificação de ferramentas de gestão de identidade.
Técnicas para controle dos acessos privilegiados.
Procedimentos adotados para armazenamento e gerência dos dados de autenticação.
Fornecimento de registro de logs de eventos.
Informação sobre sincronização de relógios dos sistemas.
Comunicação de informações sobre gestão de vulnerabilidades técnicas.

4.14. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.14.1. **SEGURANÇA DO PROCESSO ELEITORAL**

Os seguintes elementos devem ser garantidos no que se refere à segurança do processo:

I - Garantia da unicidade do voto com recursos de crítica e impedimento de um mesmo eleitor votar mais de uma vez:

a) Esse processo deve ser feito por meio de realização de assinatura digital de cada voto, sendo utilizado um certificado

digital único.

- II - Garantia do cômputo de cada voto no total geral dos votos;
- III - Criptografia de toda a comunicação entre a estação (computador) utilizada pelo eleitor e os servidores onde o voto será armazenado;
- IV - Checagem da identidade do eleitor (login e senha);
- V - Implementação de mecanismos de segurança de rede para detectar e repudiar ataques de negação de serviço (DOS e DDOS) durante o período aberto a votação, evitando a indisponibilidade do sistema e consequente impedimento do seu uso por eleitores legítimos;
- VI - Registro, em arquivo log, dos acessos realizados no módulo de votação, guardando a data, hora e endereço do IP utilizado pelo usuário para votar, justificar ou imprimir comprovante, seja de voto ou de justificativa. Deve-se registrar inclusive as tentativas para acesso ao sistema;
 - a) Todo registro, no arquivo log, deverá ser assinado digitalmente por certificado digital.
- VII - Instalação de certificados digitais, em nome do CFA, e fornecido pela CONTRATADA para:
 - a) servidor de aplicação - visando a garantia da integridade dos dados manejados pelo servidor de aplicação;
 - b) https - visando inibir ataques do tipo “man in the middle”;
 - c) processo eleitoral - visando a garantia da integridade das ações previstas pela CPE.
- VIII - A chave privada do processo eleitoral deverá estar encriptada por senhas secretas de um conjunto de pessoas de forma que para decriptar, seja possível fazê-lo com um subconjunto com pelo menos duas destas senhas.
- IX - Geração de credenciais pessoais de acesso (login e senha), distintas entre si, para os membros Conselheiros da CPE/CFA utilizarem em todo o processo eleitoral, inclusive na utilização do processo de votação.
 - a) O processo de votação só será liberado quando, pelo menos, dois membros da CPE aplicarem suas credenciais momentos antes do horário de seu início, conforme previsto na Resolução Normativa CFA nº 567, de 13 de JUNHO de 2019; e
 - b) Os votos devem ser criptografados com a chave pública do processo eleitoral.
- X - Impedimento de acesso às bases de dados que contenham as senhas e credenciais de login até o encerramento do pleito;
- XI - Monitoramento de “hash” de arquivos e binários (verificação de hash), no ambiente operacional do sistema automatizado para o processo eleitoral, de forma a garantir que, durante o processo eleitoral, em especial, durante as eleições, nenhum arquivo de sistema ou binário de execução seja modificado, e evidenciar a autenticidade e a inviolabilidade do ambiente de hospedagem do sistema eleitoral Web,

permitida a plena implantação e operação desse monitoramento por parte da auditoria do CFA ou de empresa especializada CONTRATADA pelo CFA para exercício desta auditoria;

XII - Geração das senhas que serão fornecidas para os eleitores, de acordo com os seguintes critérios:

a) A senha gerada para um eleitor será única (ou seja, nenhum outro eleitor receberá a mesma senha ainda que a chave de login no sistema seja diferente);

b) A senha de cada eleitor ficará armazenada e criptografada na infraestrutura que hospedará o sistema, e somente poderá ser utilizada uma única vez para votar;

XIII - Emissão eletrônica, para cada eleitor, de comprovante de votação ou de justificativa, informando a data, hora e endereço IP utilizado; e

XIV - O comprovante de votação deverá informar um código, único para cada eleitor, de maneira que o mesmo possa verificar no portal do sistema que seu voto foi realmente computado. Mesmo recurso deverá possuir o comprovante de justificativa.

Todo relatório emitido pelo sistema, incluídos relatório de zerésima, relatório de apuração, comprovante de votação e comprovante de justificativa, devem ser homologados utilizando o verificador ITI em sua última versão. Atualmente esse serviço de homologação está disponível no endereço <https://verificador.iti.gov.br>.

4.14.2. **PERFORMANCE**

Para atendimento da capacidade de execução do sistema automatizado eleitoral, devem ser verificados os seguintes requisitos:

I - A infraestrutura utilizada (servidores, equipamentos, sistemas, aplicações, firewall, bancos de dados e meios de tráfegos de dados) deverá suportar, no mínimo, 3.000 (três mil) conexões simultâneas;

II - A infraestrutura utilizada deverá ter capacidade de realizar, pelo menos, 300 (trezentos) transações completas por minuto;

III - O ambiente que operará a solução automatizada das eleições deverá suportar votação de 22.000 (vinte dois mil eleitores) durante o pleito.

Define-se transação completa o processo: Autenticação do Eleitor, Alteração da Senha de Votação, Efetuação do Voto com a nova senha e Emissão de comprovante de Votação.

4.14.3. **DISPONIBILIDADE**

A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em *data center* ou por meio de *cloud computing*, desde que atendam aos requisitos de segurança e de performance supracitados e ainda comprovem documentalmente:

I - Quanto a recursos da infraestrutura do local de hospedagem da aplicação web:

a) capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema;

- b) mais de uma via de distribuição de energia;
- c) HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS redundantes;
- d) alimentação dual para todos os equipamentos de TI;
- e) cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados; e
- f) disponibilidade mínima de 99,9% para o dia da eleição;

II - Quanto à segurança da informação e à continuidade dos serviços contratados, práticas evidenciadas de:

- a) gestão;
- b) controle, inclusive específicos para *cloud computing*, se o serviço assim for fornecido;
- c) medição;
- d) controle; e
- e) qualidade dos processos.

Além dos requisitos acima, devem ser identificados os seguintes critérios:

III - A infraestrutura deverá possuir link redundante de pelo menos 32Mbit/s (16+16);

IV - A redundância e a alta disponibilidade deverão cobrir todos os componentes, especialmente servidores web, firewall, servidores de bancos de dados e switches;

V - A aplicação e a infraestrutura que a suportar deverão implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário de início e de término da votação ocorra de acordo com os tempos e o fuso especificados para a eleição; e

VI - Toda a infraestrutura deverá ser ofertada no Brasil.

4.14.4. **AUDITORIA DA INFRAESTRUTURA E DA APLICAÇÃO**

I - A aplicação e a infraestrutura serão auditadas pelo próprio CFA ou por empresa especializada, CONTRATADA especificamente para essa finalidade, com o objetivo de aferir o atendimento das exigências deste termo de referência, do regulamento eleitoral e de seus respectivos anexos;

II - A CONTRATADA deverá apresentar ao CFA, para fins de auditoria, relatório detalhado da aplicação e da infraestrutura;

III - A Auditoria analisará:

- a) A infraestrutura física do ambiente provido pela CONTRATADA, quando couber;
- b) A conexão entre os equipamentos, quando couber;
- c) A capacidade dos links com a Internet;
- d) A aderência da arquitetura aos requisitos estabelecidos no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos;
- e) A aderência ao processo de customização definido em pré-projeto;

- f) Concepção do código-fonte, conforme estabelecido em levantamento de requisitos funcionais e não funcionais;
- g) O desempenho do aplicativo;
- h) Teste de carga;
- i) Atualizações de segurança;
- j) Hardenização;
- k) Licenciamentos;
- l) Integridade de arquivos de log;
- m) Em bancos de Dados (SGBDR):
 - Espelhamento;
 - Integridade referencial e
 - Assinatura digital dos registros no arquivo de log.

A Auditoria emitirá relatório formal onde constarão as conformidades e não-conformidades a partir de sua análise prevista neste termo de referência.

A CONTRATADA executora do sistema automatizado para o processo eleitoral, poderá firmar, a seu critério, termos de confidencialidade com a empresa especializada de auditoria CONTRATADA pelo CFA, visando à garantia dos seus direitos de autoria sobre a solução fornecida para o atendimento deste objeto, desobrigando o CFA de qualquer responsabilidade subsidiária na hipótese da empresa de auditoria vir a extrapolar suas competências previstas em contrato.

O relatório, entregue em duas vias, será apresentado em reunião da Comissão Permanente Eleitoral do CFA, na sede do CFA, cujo conteúdo será lavrado em ata e apensado ao contrato objeto deste termo de referência e ao contrato objeto da auditoria.

A CPE poderá, eventualmente, deliberar sobre o relatório, por e-mail, à CONTRATADA executora do objeto deste termo de referência e à Auditoria, com o objetivo de acatar, redefinir e estabelecer os procedimentos corretivos ou preventivos que deverão ser executados.

No caso do relatório apresentar alguma não-conformidade em relação ao termo de referência, a empresa CONTRATADA será notificada, com prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, para sanar as não-conformidades e disponibilizar a infraestrutura e a aplicação para outro processo de auditoria.

Caso as não-conformidades não sejam sanadas no prazo previsto ou novas não-conformidades sejam encontradas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Contrato, sem se desobrigar da necessidade de corrigir tais não-conformidades.

A aplicação deverá ser submetida a testes de carga, conforme roteiro da prova de conceito descrita no Anexo I do termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral.

A prova de conceito será executada por empresa de auditoria CONTRATADA, será realizada em sessão pública, na sede do CFA, em data a ser marcada, e deverá aferir, por meio de demonstração, o atendimento a todos os requisitos elencados no Anexo I. O cumprimento dos requisitos será avaliado pela Auditoria e assistida por representantes do CFA.

A Auditoria emitirá parecer conclusivo, após o término da prova de conceito, no qual

manifestará sobre o atendimento do conjunto de requisitos relacionados no Anexo I, e será encaminhada ao Pregoeiro que procederá às medidas cabíveis para continuidade do certame.

A licitante arcará com todos os custos necessários à execução da Prova de Conceito. Todos os testes e provas previstos nesse termo de referência serão acompanhados por auditoria especializada.

No caso de uma solução implementada pela CONTRATADA causar instabilidade/indisponibilidade do ambiente computacional, ficando comprovada culpa, esta poderá sofrer sanções administrativas e contratuais cabíveis, além de responder por eventuais prejuízos decorrentes. A CONTRATADA assume todos e quaisquer ônus financeiros referente às eventuais reclamações/processos judiciais de fabricantes/fornecedores da solução tecnológica licenciada para a realização dos serviços necessários à realização do objeto

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE**

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Monitorar prazos e qualidade da prestação dos serviços contratados; e
- g) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os modelos de dados e as bases de dados que foram produzidos em decorrência da relação contratual pertençam à Administração;
- h) Sustar a execução do contrato, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária; e
- i) Garantir à CONTRATADA o direito de propriedade intelectual sobre a aplicação web de sistema eletrônico eleitoral.

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não

- excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de realização dos serviços de TIC durante a execução do contrato; e
- g) Garantir que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os modelos de dados e as bases de dados que foram produzidos em decorrência da relação contratual pertençam à Administração;
- h) Ceder, ao CONTRATANTE, os direitos de uso da aplicação web de sistema eletrônico eleitoral para garantir a continuidade de sua operação em caso de falência, concordata ou de medida judicial que a impeça de manter a relação contratual; e
- i) Comunicar ao CONTRATANTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O objeto enquadra-se na modalidade de pregão eletrônico.

6.1. **Rotinas de Execução**

6.1.1. **Reunião inicial**

O CONTRATANTE realizará com a CONTRATADA reunião de abertura para alinhamento da execução do escopo do contrato, na qual serão tratados os seguintes assuntos, dentre outros:

- a) Apresentação dos prepostos e interlocutores de cada parte;
- b) Forma de solicitação de execução de serviços, com definição dos respectivos prazos, formas de entrega e processo de aceitação;
- c) Indicação dos contatos das partes para comunicação referente ao acompanhamento, controle e execução dos serviços;
- d) Definição dos meios de comunicação entre as partes;
- e) Apresentação geral do processo eleitoral do CONTRATANTE à CONTRATADA;
- f) Apresentação técnica da CONTRATADA de execução dos serviços, com descrição das ferramentas e recursos a serem utilizados;
- g) Assinaturas de termos de compromisso de confidencialidade;
- h) Compromisso do PREPOSTO de assinatura de termo de ciência e de seu encaminhamento de assinatura por parte das pessoas que estarão diretamente envolvidas na prestação dos serviços contratados (PREPOSTO e outros funcionários diretamente envolvidos); e
- i) Definição das primeiras solicitações de serviços.

Havendo necessidade de outros assuntos de comum interesse, eles poderão ser tratados nesta reunião. Ata da reunião deverá ser circunstanciada com assinatura de todos os participantes.

6.1.2. Reuniões técnicas

O CONTRATANTE e a CONTRATADA se reunirão quando necessário, para avaliação técnica do andamento da execução contratual, apresentação de pontos de melhoria e transferência de conhecimentos. Reuniões de monitoramento dos serviços ou outras reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo CONTRATANTE sendo obrigação da CONTRATADA atender às convocações que poderão ser presenciais ou virtuais conforme alinhamento entre as partes.

6.1.3. Encaminhamento e controle de solicitações

O procedimento para o encaminhamento das solicitações será por meio de ordens de serviço, assinadas pelo fiscal demandante e pelo fiscal técnico.

Na ordem de serviço deverão constar:

- a. Discriminação do serviço a ser executado, conforme especificado na Tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC deste Termo de Referência;
- b. Quantidade de itens a serem entregues, não podendo exceder à quantidade total prevista no contrato;
- c. Forma de entrega;
- d. Prazo máximo para entrega;
- e. Prazo de validação;
- f. Pessoas que participarão do processo de validação;
- g. Elementos ou documentos mínimos que devem confirmar a validação;
- h. Natureza da entrega, que pode ser entrega única ou parcial, quando as quantidades forem maiores que uma unidade; e
- i. Forma de entrega ou da disponibilidade do serviço.

6.1.4. Formas de transferência de conhecimento

A entrega do item 1 deverá ser acompanhada de toda a documentação e de toda a especificação de software necessárias à sua instalação e operação.

Toda disponibilidade de ambiente, vide itens 2 a 6 da tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC, deverá ser seguida de especificação detalhada da configuração do ambiente de hospedagem. Este documento deverá ser validado pela empresa de auditoria.

A CONTRATADA, quando concluir cada um dos serviços de atendimento ao eleitor, vide itens 7 a 9 da tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC, deverá entregar, para o CONTRATANTE, relatórios de operação, com indicação das demandas dos eleitores e das quantidades solucionadas.

Semelhantemente, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, quando concluído o serviço previsto no item 10 da tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC, relatório de operação, com indicação das demandas dos candidatos e das quantidades solucionadas.

Os serviços de envio de mensagens eletrônicas, de envio de SMS e de envio de E-Carta deverão ter registros de efetividade de entrega, de não entrega, por tipo de contato, por contato e por tipo de falha de entrega.

6.1.5. Forma de execução e acompanhamento dos serviços

O procedimento para o encaminhamento das solicitações de execução dos serviços será por meio de ORDENS DE SERVIÇO.

Encaminhadas as demandas à CONTRATADA, mediante ORDENS DE SERVIÇO, a ciência do PREPOSTO deve ser registrada em até, no máximo, 1 (uma) hora útil, após recebimento do documento, na forma hábil pactuada entre as partes (inclusive por intermédio de sistema informatizado). Decorrido este prazo e não firmada a ciência espontânea, o CONTRATANTE considerará a ORDEM DE SERVIÇO como recebida pela CONTRATADA.

Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA poderá se recusar a prestar os serviços contratados, negando o recebimento ou o atendimento à ORDEM DE SERVIÇO, exceto nas situações previstas em LEI.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução dos serviços que comprometam os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelo CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério do CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

As execuções efetivas dos serviços de correio, de SMS e de e-carta deverão ser verificadas pela CONTRATADA, registrando entregas, retornos e falhas.

A CONTRATADA deverá:

- a. Fornecer, para cada envio realizado, relatório ao CONTRATANTE com os registros citados;
- b. Comunicar, no relatório ao CONTRATANTE, as medidas corretivas de falhas provocadas pelos respectivos veículos de comunicação utilizados para envio de informações aos eleitores; e
- c. Reexecutar envios que falharam, sem custo ao CONTRATANTE, cumprindo as demais obrigações de execução destes serviços.

A CONTRATADA deverá remeter, à empresa de auditoria, por e-mail, todos os relatórios e comunicados que a CONTRATADA fornecer ao CONTRATANTE, para fins de validação das atividades.

Para todos os serviços deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá relacionar as pessoas e suas competências.

Para alinhamento das atividades realizadas durante a execução contratual, reuniões pontuais podem ser realizadas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, notadamente quando do início e do término da realização de cada um dos serviços previstos neste Termo de Referência.

Estas reuniões serão pré-agendadas entre as partes, devendo ser necessariamente realizadas antes do início da execução de tais serviços. Estas reuniões poderão ser realizadas por meio de vídeo conferência, não prescindindo de ata circunstanciada que será assinada por todos os participantes.

Todas as atas de reuniões definidas neste Termo de Referência e demais comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, além de todas as intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do CONTRATO, pelos fiscais demandante e técnico.

A disponibilidade da CONTRATADA, para fins de recepção de solicitações do CONTRATANTE e execução dos serviços definidos na Tabela Serviços e suas

Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC deverá ser de, no mínimo:

- a. das 8hs às 20hs, em dias úteis, para fins de prestação dos serviços dos itens 2 a 4;
- b. das 22hs do dia anterior às eleições até às 23hs do dia da eleição, para fins de prestação dos serviços do item 5;
- c. das 8hs às 18hs, em dias úteis, para fins de prestação dos serviços do item 6;
- d. das 8hs às 18hs, em dias úteis, para fins de prestação dos serviços do item 7;
- e. das 8hs às 20hs, em dias úteis, para fins de prestação dos serviços do item 8;
- f. das 8h às 20hs, para fins de prestação dos serviços do item 9, no dia que antecede as eleições;
- g. da 0h às 22hs, para fins de prestação dos serviços do item 9, no dia das eleições;
- h. das 8hs às 18hs, em dias úteis, para fins de prestação dos serviços do item 10; e
- i. das 8hs às 18hs, em dias úteis, para fins de prestação dos serviços dos itens 11 a 13.

Redefinições destas disponibilidades poderão ser acordadas entre as partes, caso haja necessidades não previstas.

Havendo demandas emergenciais, a CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sem ônus adicional, PLANTÃO DE ATENDIMENTO disponível 24 horas por dia, preferencialmente via telefone, cabendo ÀQUELA prover os canais de acesso adequados de modo a atendê-las.

Os horários definidos neste Termo são baseados no horário oficial de Brasília/DF.

6.1.6. Papéis e suas responsabilidades

FISCAIS DEMANDANTE E TÉCNICO (RESPONSABILIDADES CONJUNTAS):

- a. Avaliar conformidade das entregas e qualidade da prestação dos serviços;
- b. Encaminhar solicitações de ações corretivas à CONTRATADA;
- c. Avaliar as orientações e documentos emitidos pela CONTRATADA e pela empresa de auditoria;
- d. Indicar sanções administrativas à autoridade superior;
- e. Conferir a atualização da lista de pessoas envolvidas na realização dos serviços e conformidade das assinaturas dos termos de compromisso e de confidencialidade e de ciência;
- f. Expedir as ordens de serviços;
- g. Emitir atestados de execução de serviços; e
- h. Comunicar aceite ou recusa de serviço.

FISCAL DEMANDANTE:

- a. Verificar a manutenção as condições de habilitação, incluídas as de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;
- b. Encaminhar pedidos de alteração contratual, quando cabível;

- c. Comunicar à autoridade superior o curso dos serviços às partes interessadas;
- d. Manter o histórico de gerenciamento do contrato; e
- e. Controlar saldo de quantidade de cada serviço requerido.

CONTRATADA:

- a. Cumprir fielmente as cláusulas, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, com risco de, descumprindo, sujeitar-se a sanção administrativa, a penalidade e outras cominações legais;
- b. Prestar os serviços com qualidade, eficiência, presteza, sigilo, ética, pontualidade e demais condições definidas no Termo de Referência e conforme o que for declarado na proposta vencedora em tudo o que exceda e não prejudique o que for especificado naquele termo;
- c. Executar as cláusulas contratuais, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, garantindo a conformidade dos serviços com o objeto, prestando as informações cabíveis quando forem constatadas não conformidades com as respectivas cláusulas;
- d. Identificar e anotar em formulários apropriados as não conformidades existentes na execução das cláusulas do Contrato, as falhas ou defeitos ocorridos durante a prestação dos serviços, as providências e soluções adotadas, informando por escrito aos fiscais do contrato;
- e. Garantir o pleno cumprimento do Contrato, praticando as melhores técnicas administrativas e operacionais na execução dos serviços, seguindo as orientações fornecidas pelo CONTRATANTE;
- f. Entregar relatórios e documentos requeridos no contrato e seus anexos, identificando: os elementos comprobatórios de realização dos serviços (sua descrição, quantidades realizadas, qualidade entregue - homologada pela empresa de auditoria, características técnicas relevantes, desvios encontrados e soluções aplicadas); e discriminando os nomes e as competências das pessoas que participaram da execução de cada um destes serviços;
- g. Realizar todos os testes, provas ou inspeções requeridas pelo CONTRATANTE que possibilitem verificar a qualidade, a confiabilidade, a solidez, a garantia, a segurança e as especificações constantes no Termo de Referência;
- h. Acatar os resultados dos testes, provas ou inspeções realizadas a pedido do CONTRATANTE, providenciando na maior brevidade os reparos, os ajustes e/ou as substituições necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência;
- i. Responsabilizar-se pelo total controle e gestão de todo o ambiente operacional e da aplicação web, coibindo tentativas de fraude e quaisquer danos ao CONTRATANTE;
- j. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações e dos processos de negócio que o CONTRATANTE e os CRAs fornecerem à CONTRATADA, sendo vedada a sua utilização para quaisquer fins diferentes do expressamente descrito no Termo de Referência e contrato;
- k. Informar imediatamente ao CONTRATANTE, quando da observância da tentativa de fraudes ou de quebra de sigilo de informações vinculadas ao objeto, por meio de relatórios circunstanciados e homologados pela empresa de auditoria;
- l. Apresentar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes preenchidos com informações identificadoras dos serviços prestados e o montante para

pagamento no prazo contratado, após aceitação dos serviços fornecidos, ao CONTRATANTE;

- m. Acatar notificação emitida pelo CONTRATANTE quanto a não atendimento de cláusulas contratuais firmadas, quanto a providências técnicas ou administrativas não atendidas, e quanto a responsabilidade por descumprimento do Contrato e respectivas penalidades, resguardado seu amplo direito de defesa;
- n. Esclarecer por escrito os fatos apontados como motivadores da notificação, suas causas, suas consequências e as implicações legais, ao fiscal demandante, que acatará ou não as justificativas apresentadas;
- o. Providenciar, no mais breve espaço de tempo, a regularização das cláusulas contratuais não cumpridas relativas a solicitações de garantia, reparo, assistência técnica ou reexecução, previamente notificadas.
- p. Refazer os serviços, sem ônus ao CONTRATANTE, tantas vezes quantas necessárias, sempre que se evidenciarem não atendimento, atendendo os prazo estipulados por este;
- q. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por imperícia, negligência, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, prepostos ou terceirizados envolvidos na execução dos serviços, respondendo também pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que forem constatados, independentemente do controle e da fiscalização efetuados;
- r. Apresentar, independente de solicitação formal do CONTRATANTE, os documentos próprios que comprovem as respectivas regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas, no ato da assinatura do Contrato e sempre que requerido pelo fiscal demandante do Contrato;
- s. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, seja jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, que ensejaram a sua contratação, devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, podendo o CONTRATANTE, sem ônus para este, reter os valores a pagar, até regularização das condições, aplicar as sanções cabíveis;
- t. Informar o responsável pela execução de cada serviço, relacionando nome, número de telefone, celular, e-mail e outros meios de contato, mantendo cada representante ou o preposto da CONTRATADA disponível para reunião, sempre que o CONTRATANTE requerer, com data previamente estipulada ou realizada imediatamente, se em caráter emergencial;
- u. Prover mão-de-obra qualificada para a prestação dos serviços, conforme determina a legislação trabalhista vigente, atendendo aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. Identificada prestação insatisfatória de serviço ou que prejudique o CONTRATANTE ou o CRA-RS, a documentação da qualificação será requerida, podendo agravar possível recomendação de sanção e aplicação de penalidade;
- v. Informar por escrito ao CONTRATANTE, com antecedência de 10 (dez) dias, qualquer mudança que ocorra com a equipe alocada, devendo todo profissional substituto possuir as qualificações profissionais e técnicas necessárias para dar continuidade às atribuições do substituído;
- w. Reproduzir quaisquer manuais e demais documentos técnicos e informativos escritos que descrevam os serviços prestados e disponibilizá-los ao

CONTRATANTE;

- x. Apresentar nota fiscal, licenciamento ou documento equivalente sobre todos os produtos e serviços utilizados para a execução do objeto desse Termo de Referência que confirmam à CONTRATADA o seu direito de uso; e
- y. Assumir integralmente, isentando o CONTRATANTE, todo e qualquer ônus e responsabilidade, quer pela via administrativa ou judicial, pelas obrigações oriundas da realização do presente objeto;
- z. Assumir todo, e qualquer, ônus referente a salários, horas extras, benefícios, adicionais, qualificações e demais encargos sociais e trabalhistas existentes e que vierem a ser criados e exigidos por lei, relativamente aos seus empregados;
- aa. Assumir exclusivamente, renunciando e eximindo expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, do CONTRATANTE por qualquer inadimplemento às obrigações estabelecidas na alínea anterior, desonerando totalmente a este de responsabilidade por seu pagamento;
- ab. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive de manutenção e disponibilidade de qualquer tipo de recurso necessário à sua execução;
- ac. Devolver recursos financeiros ao CONTRATANTE, de forma proporcional aos serviços não executados, em casos de constatação de inexecução comprovada por documentos hábeis posteriores aos fornecidos à época da emissão do atestado.

CONTRATANTE:

- a. Fazer cumprir e cumprir fielmente as cláusulas integrantes do Termo de Referência e do contrato;
- b. Administrar, coordenar, orientar, definir e fiscalizar a execução do contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, verificando a conformidade dos serviços prestados com o objeto do Termo de Referência, anotando em registros próprios as atividades que devem ser corrigidas, sanadas, respondidas, complementadas ou refeitas;
- c. Orientar a CONTRATADA, indicando: as melhores práticas a serem aplicadas durante a realização dos serviços; a metodologia recomendável; a norma ou a legislação técnica aplicável; as normas de conduta praticadas internamente; e dirimindo eventuais dúvidas na prestação dos serviços, por intermédio de parecer técnico específico expedido, garantindo o pleno cumprimento deste contrato;
- d. Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando o refazimento de serviços, sem ônus à CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o serviço contratado;
- e. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, os respectivos documentos legais e descritivos, identificando a quantidade, a qualidade e as não conformidades, registrando essas informações em documento apropriado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- f. Fiscalizar, realizar testes, inspeções, perícias ou os meios necessários que permitam verificar a qualidade, a confiabilidade, a garantia, a segurança e a fidedignidade dos serviços executados com as exigências e as especificações constantes no Termo de Referência;

- g. Efetuar o pagamento dos serviços executados, no prazo contratado, mediante o aceite formal, de notas fiscais/faturas, desde que os serviços atendam os requisitos do Termo de Referência, conforme atesto dos fiscais demandante e técnico;
- h. Comunicar à CONTRATADA aceite ou recusa de serviços executados, por escrito, descrevendo os fatos que motivaram o parecer do FISCAL DEMANDANTE e as providências a serem tomadas sem ônus para o CONTRATANTE;
- i. COMUNICAR à CONTRATADA: não atendimento de cláusulas contratuais; providências técnicas ou administrativas não atendidas; irregularidades constatadas na prestação dos serviços; e responsabilidade e penalidades por descumprimento do contrato;
- j. Avaliar os relatórios de entrega, total ou parcial, dos serviços prestados e, quando houver, os relatórios técnicos que descrevam implantação, metodologia, alterações, técnicas adotadas, adequações ou que levantem questionamento técnico, respondendo-os com aceite ou recusa, naquilo que for pertinente, em até 3 (dois) dias úteis;
- k. Reter o pagamento do Contrato, no todo ou em parte, pelo tempo necessário às devidas correções, caso a CONTRATADA não cumpra alguma cláusula contratual firmada ou não atenda às solicitações de execução, garantia, refazimento, correção, complementação ou assistência;
- l. Fiscalizar os documentos que comprovem as regularidades jurídicas, fiscais e trabalhistas da CONTRATADA e a qualificação de sua equipe técnica, solicitando documentos hábeis quando julgar necessário;
- m. Autorizar formalmente a entrada dos prestadores de serviço delegados pela CONTRATADA, à sede do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados, para realização de serviços definidos no Contrato;
- n. Respeitar as prestações de serviços protegidas por legislação específica de autoria intelectual ou que sejam executadas mediante licenças de uso, séries ou versões, utilizando-os nas condições estabelecidas em Contrato e mediante expressa autorização do autor;
- o. Garantir o direito de propriedade intelectual sobre conhecimento e uso de documentação, configuração, procedimento de instalação, código-fonte, estrutura de dados, ambiente operacional e sobre demais recursos colocadas em disponibilidade pela CONTRATADA para oferta do processo automatizado do sistema eleitoral, responsabilizando-se por manter tal conhecimento e uso restrito exclusivamente para exercício das atividades de continuidade da realização do objeto, nos casos de impossibilidade de sua execução por parte da CONTRATADA;
- p. Aplicar, quando couber, as penalidades regulamentares e contratuais;
- q. Acolher direito de defesa sobre toda penalidade aplicada; e
- r. Emitir atestado de capacidade técnica, após encerramento do contrato, em favor da CONTRATADA, discriminando, no mínimo, o objeto, a lista de serviços e o conjunto de requisitos de habilitação exigidos e mantidos.

6.1.7. Procedimentos de transição contratual

A CONTRATADA, ao dispor para operação a aplicação web, item 1 da tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC, deverá firmar cessão de uso ao CONTRATANTE com fins exclusivos de continuidade dos serviços

deste processo eleitoral para a hipótese de haver encerramento contratual provocado pela CONTRATADA ou por medida judicial. O CONTRATANTE garantirá no documento de cessão de uso todos os direitos autorais e de propriedade da CONTRATADA, mantendo-se proibida de explorar seu conteúdo, realizar engenharia reversa e de se apropriar da ideia da solução para qualquer que seja a finalidade. Atingidos os objetivos do objeto, a cessão de uso prescreverá e o CONTRATANTE desativará a aplicação, preservando o direito de propriedade e autoral da CONTRATADA, com homologação da empresa de auditoria, notificando-a de tal procedimento.

6.1.8. Procedimentos de encerramento contratual

6.1.8.1. Reunião de Encerramento

Após a posse dos eleitos do Conselho Federal de Administração, o fiscal demandante convocará, em nome da Comissão Permanente Eleitoral - CPE, a e a empresa de auditoria, com presença dos membros da CPE para realização de reunião de encerramento.

Esta reunião deverá coletar, envolvendo, especialmente serviços, fases do processo e requisitos do objeto:

- a. Pontos negativos e positivos;
- b. Sugestões de melhorias; e
- c. Pontos que devem ser melhorados ou alterados.

Documentos e informações finais ainda não entregues pela prestadora de serviços, homologados pela empresa de auditoria, devem ser entregues finalmente nesta reunião.

6.1.9. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

O CONTRATANTE deverá requerer, por meio de ordem de serviço, no mínimo uma vez a execução de cada um dos serviços definidos na Tabela Serviços e suas Demandas da Cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC deste Termo de Referência.

O fiscal demandante deverá gerir o limite máximo de quantidade prevista para realização de cada serviço previsto neste Termo de Referência, controlando saldo do quantitativo disponível.

6.1.10. Mecanismos formais de comunicação

CONTRATANTE e CONTRATADA definirão na reunião inicial os mecanismos formais de comunicação, devendo-se garantir no mínimo, como mecanismo de comunicação, a ordem de serviço para requerimento de execução de serviço, com assinatura de, pelo menos, do fiscal demandante.

6.1.11. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais recursos.

O Termo de Compromisso e de Confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação,

encontram-se nos ANEXOS II e III.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

Será REJEITADO, no todo ou em parte, o serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 69 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o serviço, às suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem: vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO (HOMOLOGAÇÃO) após a análise da qualidade dos serviços, mediante aplicação dos critérios de qualidade e da verificação dos níveis mínimos de serviço. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, ficando garantido o seu amplo direito de defesa.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

Os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (ou NÍVEIS DE SERVIÇO) definem critérios objetivos e mensuráveis cuja finalidade é aferir e avaliar os resultados dos serviços contratados e o desempenho da CONTRATADA, conforme apresentado mais adiante. Neles, encontram-se definidos: a maneira pela qual os serviços serão avaliados; o nível mínimo aceitável; e os descontos a serem aplicados na parte da fatura relativa ao serviço com nível, quando tal serviço prestado não alcançar o nível esperado.

Os NÍVEIS DE SERVIÇOS devem ser considerados e entendidos pela CONTRATADA como um compromisso e comprometimento de qualidade que está assumindo para a prestação dos serviços. Portanto, no decorrer da execução contratual a CONTRATADA deverá monitorar continuamente seus indicadores, zelando pela qualidade dos serviços e pela efetiva entrega de resultados.

Eventualmente poderão existir impedimentos técnicos para o atendimento dos prazos previamente estabelecidos para uma demanda ou indicador. Nesses casos, a CONTRATADA deverá notificar formalmente o CONTRATANTE - ficando a critério exclusivo deste avaliar os impedimentos, assim como acatar ou rejeitar as justificativas apresentadas.

IAE - INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS

Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos serviços e relatórios constantes na Ordem de Serviço.	
Meta a cumprir	IAE < = 0	A meta definida visa garantir a entrega dos serviços e relatórios constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	Controle próprio do CONTRATANTE, Ordem de Serviço (OS), Documento de confirmação do recebimento da OS pela CONTRATADA e Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega dos serviços e relatórios	

acompanhamento	requeridos na OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OS.
Periodicidade	Por ocasião da realização do serviço, para cada OS encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo emitido.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAE = TEX - TEST / TEST</p> <p>Onde:</p> <p>IAE - Indicador de Atraso de Entrega da OS</p> <p>TEX - Tempo de Execução - corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS</p> <p>A data de início será a da confirmação do recebimento da OS pela CONTRATADA ou o próximo dia útil ao da emissão da OS, caso a CONTRATADA não confirme em prazo previsto no Termo de Referência.</p> <p>A data de entrega da OS deverá ser a reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência.</p> <p>Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quando a CONTRATADA entregar os serviços e relatórios da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico.</p> <p>TEST - Tempo Estimado para a execução da OS - constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados apenas dias úteis na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no CONTRATANTE serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p> <p>Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS com execução interrompida ou cancelada por solicitação do CONTRATANTE.</p>
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE:</p> <p>De 0 a 0,10 - Pagamento integral da OS;</p> <p>De 0,11 a 0,20 - Glosa de 5% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,21 a 0,30 - Glosa de 7% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,31 a 0,50 - Glosa de 12% sobre o valor da OS;</p> <p>De 0,51 a 1,00 - Glosa de 20% sobre o valor da OS;</p> <p>Acima de 1 - Será aplicada Glosa de 20% sobre o valor da OS e multa de 10% sobre o valor do Contrato</p>

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

Para fins de aplicação de sanções administrativas e retenção ou glosa no pagamento, devem-se considerar o seguinte:

- A vinculação aos termos contratuais;
- A proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações;
- As situações em que as advertências serão aplicadas;
- As situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes;
- As situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos;

- f. As situações em que a CONTRATADA terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração;
- g. As situações em que a CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei;
- h. A observância às legislações que tratam da proteção de dados pessoais e proteção do consumidor.

Definição detalhada de sanções e glosas

Id	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	<p>Advertência.</p> <p>Em caso de reincidência, 3% sobre o valor total do Contrato.</p>
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal.	A CONTRATADA: ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da proposta comercial.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo: da Rescisão Contratual; demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993; de multa de 20%, sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	<p>Multa de 20% sobre o valor total do Contrato.</p> <p>Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral e multa de 20% sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.</p> <p>A CONTRATADA ficará ainda impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da proposta comercial.</p>

		anos, sem prejuízo das demais cominações legais.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo de: Rescisão Contratual; demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993; multa de 20%, sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.
8	Não prestar os esclarecimentos, imediatamente, referentes à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 4 horas úteis.	Multa de 0,2% sobre o valor do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pelo CONTRATANTE, até o limite de 5 dias úteis. Após o limite de 5 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo de: Rescisão Contratual; demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993; multa de 20%, sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo de: Rescisão Contratual; demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e na legislação vigente que trata da proteção de dados pessoais; demais sanções civis; de multa de 20%, sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo de: Rescisão Contratual; demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e na legislação vigente que trata da proteção de dados pessoais; demais sanções civis; de multa de 20%, sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas do CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo de: Rescisão Contratual; demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e na legislação vigente que trata da proteção de dados pessoais; demais sanções civis; de multa de 20%, sobre o valor total do Contrato, sendo mantidas as obrigações de

		transferência de conhecimento, transição e encerramento contratuais.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa e multa, conforme valor verificado para o indicador IAE, de acordo com as faixas definidas na Tabela IAE - INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE SERVIÇO.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do Contrato.

7.5. Do Pagamento

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas conforme o seguinte cronograma:

Parcela	Quando	Valor a pagar
Primeira	Após trinta dias da assinatura do contrato, condicionada à disponibilização da aplicação em conformidade com todos os requisitos estabelecidos neste termo de referência e com a Resolução Normativa CFA nº 567/2019 para fins de apresentação inicial, testes e auditoria	20% (vinte por cento) do valor total do contrato
Segunda	15 (quinze) dias após a homologação final	30% (trinta por cento) do valor total do contrato
Terceira	Dia seguinte à eleição	40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, deduzidas todas as despesas não realizadas com os serviços de envio de mensagens eletrônicas, de SMS e de e-Carta
Quarta	15 (quinze) dias após o término do prazo para a apresentação aos CRAs das justificativas registradas na aplicação web	10% (dez por cento) do valor total do contrato

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à: inadimplência da CONTRATADA; e à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX) / 365, onde:

TX = Percentual da taxa anual = TR, em porcentagem, acumulada nos últimos doze meses, contados a partir da data do inadimplemento do CONTRATANTE.

Todos os termos de recebimento definitivos devem ser precedidos dos recebimentos dos pareceres da empresa de auditoria que confirmem a execução satisfatória dos serviços correspondentes. As faturas/notas fiscais devem conter a discriminação de cada um dos serviços realizados, seus valores e constarem os descontos provenientes por glosas eventualmente aplicadas.

8. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de preço da contratação foi realizada pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO para elaboração do orçamento detalhado, composta por preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 27 de julho de 2014, e suas atualizações. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integram o Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP 14 (doc. SEI 0779651), do qual obteve-se o valor médio de R\$ 135.996,51 (cento e trinta e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e um centavos).

9. DA PROPOSTA

9.1. O preço global máximo admitido pelo CFA para o objeto a ser contratado será de não poderão ser superiores.

9.2. Os preços ofertados pelas LICITANTES não poderão ser superiores ao valor global estimado pelo CFA, sob pena de desclassificação.

9.3. A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto da licitação.

9.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou sobre qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros materiais.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente, devendo estar inclusos todos os custos com materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, hospedagem, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da licitação. Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Termo de Referência.

9.6. Os valores apresentados serão levados em consideração para efeito de julgamento na licitação e são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não cabendo o direito de pleitear depois qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

9.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos,

bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.8. Será desclassificada a proposta que apresentar valores inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante, observadas as seguintes condições:

9.8.1. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.

9.8.2. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços do CFA a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

9.8.3. A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCIERO

A adequação orçamentária e o cronograma físico-financeiro contêm a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso e o cronograma de execução física e financeira, contendo o detalhamento das etapas ou fases da realização do serviço a ser contratado, com as principais atividades que a compõe, e a previsão de desembolso para cada uma delas:

Fase de execução	Cronograma físico	Valor estimado (R\$)
Homologação de ambiente	Data de assinatura do contrato + 30 dias	20%
Homologação final	Data de assinatura do contrato + 35 dias	30%
Acompanhamento eleitoral	14/10/2021	40%
Apresentação do relatório das justificativas	13/12/2021	10%

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará até 15 de maio de 2022, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo do interesse das partes, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

O regime da execução dos contratos é empreitada por preço global. Excetuam-se,

os serviços de envio de mensagens eletrônicas, de SMS e de e-Carta, respectivamente os itens 11, 12 e 13 da Tabela Serviços e suas Demandas constante na cláusula DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC do Termo de Referência, cuja execução será por empreitada por preço unitário.

De acordo com o Art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de julgamento pelo menor preço para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para serviços de modo geral e para contratação de serviços de informática.

A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como “serviço comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

12.2. **Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**

12.2.1. A licitante deverá declarar em sua proposta comercial:

- Que cumprirá a execução dos serviços respeitando o cronograma de execução definido no Termo de Referência;
- Que atenderá aos requisitos previstos no Termo de Referência, comprovando conformidade com tais requisitos quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- Que concorda com a assinatura do Termo de Compromisso de Confidencialidade e Manutenção de Sigilo e de que manterá assinado o Termo de Ciência por todas as pessoas envolvidas diretamente na execução dos serviços contratados; e
- Que concorda com os termos do Edital e seus anexos.
- A oferta do serviço de hospedagem implicará o compromisso de que a ele esteja localizada no Brasil e que atenda e garanta a todas as exigências de certificação para essa modalidade de serviços. As exigências do serviço de hospedagem serão validadas pela empresa de Auditoria CONTRATADA.

12.2.2. A licitante deverá ainda apresentar:

- Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CRA - Conselho Regional de Administração, conforme prevê a Resolução Normativa CFA nº 514/2017;
- Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, que registrem, no mínimo, as exigências abaixo:
 1. Comprove e demonstre a execução simultânea em, pelo menos, 13 seccionais ou entidades semelhantes, de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, em período de até 22 horas, por meio da internet e de forma satisfatória;
 2. Comprove a quantidade esperada de eleitores, em execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, por meio da internet, com média mínima de 1.000 votos/hora, em processo eleitoral realizado de forma ininterrupta;
 3. Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica para a internet; e

4. Comprove que implantou sistema com banco de dados redundante.

12.3. Dos Requerimentos dos Atestados

12.3.1. Do Atestado 1

As eleições realizadas pelo Sistema CFA/CRAs, ainda que executadas por meio de solução terceirizada e CONTRATADA pelo CFA, são eleições distintas, cujos interessados são 27 CRAs e o CFA, das quais elegem-se Conselheiros Regionais, no âmbito de cada um destes CRAs, e Conselheiros Federais, no âmbito do CFA.

A administração do processo eleitoral é centralizada no CFA, por força de Resolução Normativa, visando, dentre outros objetivos, a economicidade do processo que, de outra forma, seria realizado por cada um dos CRAs, onerando substancial e desnecessariamente o Sistema.

Sendo processos eleitorais distintos, cada CRA possui independência de operacionalização da análise cadastral de chapas, candidatos e responsáveis por chapa, bem como da constituição de seu colégio eleitoral.

Sendo centralizadas no CFA e realizadas simultaneamente, requer-se garantia de que a CONTRATADA tenha a capacidade de atender às demandas processuais eleitorais, discriminadas no objeto.

Portanto, atendendo a acórdãos do TCU, solicita-se a exigência mínima de atendimento de 50% da necessidade de realização do objeto quanto às eleições.

O período requerido de execução das eleições refere-se ao definido pelo regulamento eleitoral atual do Sistema CFA/CRAs. A não aceitação de períodos maiores decorre do fato elementar de que a disponibilidade de solução para realização em tempo maior reduziria a exigência de recursos computacionais que a CONTRATADA deveria dispor e ser capaz de manter para sua consecução. Portanto, favoreceria licitante com experiência inferior de execução de processo mais crítico.

A soma de atestados, neste caso, prejudica a aferição da capacidade de a licitante oferecer o serviço com a criticidade da concorrência de recursos computacionais de cada uma das eleições. Portanto, inaceitável.

12.3.2. Atestado 2

Considerando a capacidade mínima de execução amplamente proposta por acórdãos do TCU, de 50% do escopo, a média de votos requerida de 500 votos/hora está em consonância com esta razão.

Esta métrica permite avaliar a capacidade de a empresa projetar ambiente computacional com recursos suficientes para execução das eleições sem que se verifiquem gargalos ou eventuais indisponibilidades do serviço como um todo, o que concorreria, caso ocorressem, em queixas e suspeitas desnecessárias em relação ao processo como um todo.

A soma de atestados, neste caso, prejudica a aferição da capacidade de a licitante oferecer o serviço com a criticidade de concorrência de recursos computacionais de cada uma das eleições. Portanto, inaceitável.

12.3.3. Atestado 3

CRA e o CFA são administrados pelos seus respectivos colegiados. Além dos representantes regionais, o pleito do CRA-RS também elege o representante federal que terá assento no plenário do CFA para tomada de decisões daquele colegiado. O

insucesso da realização das eleições do Sistema CFA/CRAs tem como consequência o risco de aqueles Conselhos ficarem destituídos de representantes legais e institucionais, comprometendo que tais entidades cumpram seu papel delegado pelo Governo Federal. Assim sendo, tais eleições são processos de missão crítica, portanto devem exigir ambiente de TI que possua recursos redundantes, seguros e íntegros para garantir sua eficácia.

Assim sendo, nada mais razoável do que requerer a capacidade do licitante com comprovação de fornecimento de aplicação web de missão crítica para a internet.

Não se aplica a possibilidade de soma de atestados para este quesito.

12.3.4. Atestado 4

Este atestado reflete o mesmo nível de capacidade da licitante apresentado na justificativa de requerimento do atestado 3.

Tendo em vista que os dados operados, tratados e gerados no processo eleitoral são essencialmente armazenados em bancos de dados e para se garantir que tais dados mantenham-se altamente disponíveis durante a execução de todo o processo eleitoral, o requerimento de atestado demonstra a capacidade de a licitante projetar e dispor de sistema com bancos de dados redundantes, garantindo a continuidade daquele processo no caso de haver falha, corrupção ou indisponibilidade de um dos bancos de dados.

Não se aplica a possibilidade de soma de atestados para este quesito.

12.3.5. Informações gerais sobre os atestados

Os atestados servem como indicadores de qualidade a partir dos quais as empresas licitantes poderão definir seus custos de operação, concorrendo com propostas justas e exequíveis.

A licitante pode apresentar um atestado para cada uma das capacidades requeridas, sendo permitida a soma destes atestados para comprovar a completude da condição técnica de ela oferecer o objeto requerido com as características definidas ao longo do Termo de Referência.

Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos em nome da proponente e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone/e-mail para contato.

A licitante poderá apresentar em um único atestado de capacidade técnica todas as comprovações requeridas, desde que discriminadas apropriadamente.

Observações:

- Voto, para fins de atestado de capacidade técnica, deverá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a um evento cuja execução tenha sido realizada por uma pessoa física, de forma manual por meio de página web (formulário) específica, disponível no serviço. Tal evento deverá ser único para cada pessoa que o tenha realizado, sendo vedado que seja repetido ou alterado posteriormente, pela mesma pessoa ou por outrem.
- Eleitor, para fins de atestado de capacidade técnica, deverá ser entendido, nos serviços de natureza similar, a uma pessoa física que tenha realizado a execução do evento de caráter único.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Ofício nº 513/2021/CFA, de 26 de fevereiro de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

	Nome	Cargo
Integrante Demandante	Adm. Juliana dos Reis Cardoso	Coordenadora da CEPE
Integrante Técnico	Marcos Antonio Susin	Analista de Banco de Dados
Integrante Administrativo	Adm. Isaias Alves dos Santos	Coordenador da CAA
Autoridade máxima da área de TIC	José Carlos de Araújo Ferreira	Coordenador da CIN



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenador(a) de Estudos e Projetos Estratégicos**, em 17/05/2021, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Susin, Analista de Banco de Dados**, em 17/05/2021, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 17/05/2021, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador(a) de Informática**, em 17/05/2021, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0864764** e o código CRC **815CC585**.

ANEXO I

PROVA DE CONCEITO

1. OBJETIVO

A prova de conceito visa a verificar se a licitante classificada demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no Termo de Referência, devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo.

O não comparecimento da licitante na data e horário agendado pelo pregoeiro implica a desqualificação para a continuidade no certame.

2. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DA PROVA

2.1. DISPONIBILIDADE

I - A solução deve dispor de, pelo menos, dois servidores web respondendo pelo

mesmo IP válido e público.

2.2. **SEGURANÇA**

2.2.1. **Certificado**

I - No início da sessão da prova de conceito, um par de chaves assimétricas - uma pública e uma privada - deverá ser gerado para uso pela aplicação submetida à prova. A chave privada deverá ser encriptada por uma senha secreta digitada pela auditoria. Em todos os locais que se façam necessários o seu uso, deverá ser requisitada a digitação desta senha, de forma a garantir a integridade dos votos registrados no sistema;

II - A solução deverá utilizar certificado de servidor (SSL) para criptografia da conexão com o servidor;

2.2.2. **Integridade**

I - Ao executar o login, a senha do eleitor não deve trafegar em texto claro entre o cliente e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL);

II - A escolha do eleitor (voto) não deve trafegar em texto claro entre o cliente e o servidor, independente do uso de criptografia no canal de acesso (SSL). Esse voto deve ser encriptado com a chave pública criada no início da sessão da prova de conceito e assinado digitalmente com cada chave privada única de cada eleitor, no cliente, garantindo assim, o sigilo desse voto; e

III - Os registros de log armazenados no sistema devem estar protegidos por mecanismos criptográficos que permitam verificar se algum deles foi alterado, removido ou inserido por outra via que não seja a do próprio sistema sob prova.

2.3. **DESEMPENHO**

I - Geração de um colégio eleitoral com dados fictícios de, no mínimo, 22.000 (vinte e dois mil eleitores). Deverão existir, no mínimo, duas chapas concorrentes em cada unidade da federação;

II - Simulação de uma eleição completa com o colégio eleitoral acima descrito em até 1 (uma) hora ininterrupta;

III - A simulação deverá:

a) Gerar votos para cada um dos eleitores;

b) Realizar cada transação (votação) de forma completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Alteração de senha, Votação com a nova senha e Emissão de comprovante eleitoral. Registro de todas as operações da transação (votação) deverá ser mantido para verificação da sua completude;

c) Apresentar, dentre os votos gerados, votos válidos, brancos e nulos para todas as chapas;

d) Realizar os votos por meio do protocolo HTTPS, sendo franqueada a possibilidade de a licitante apresentar essa execução por meio de páginas web.

e) Encriptar e assinar digitalmente os votos, no cliente, de forma a inibir tentativas de alteração de seu conteúdo, garantindo assim

os seus sigilo e integridade.

Observação: verificada a inserção de votos por outros meios implicará a desclassificação sumária da proponente.

2.4. **FUNCIONALIDADE**

- I - Simulação de transações completas, por meio de navegador;
- II - Execução de alterações, inserções e remoções em registros de log a fim de o sistema acusar a ocorrência dessas operações;
- III - Execução de alterações, inserções e remoções em registros de voto a fim de o sistema acusar a ocorrência dessas operações durante a apuração.

2.5. **DA AFERIÇÃO**

- I - Para fins de aferição, segue roteiro básico a ser cumprido.
- II - A licitante receberá do CFA, antes de iniciar a prova, o resultado esperado para confronto com o resultado obtido ao término da prova;
 - a) Logo em seguida, deverão ser cumpridos os seguintes passos:
 - b) Verificação de atendimento ao requisito do item 2.1
 - c) Verificação de atendimento e execução das ações previstas no item 2.2.1
 - d) Emissão de relatório de zerésima, mostrando que a base de dados não possui nenhum voto registrado antes do início da simulação da eleição, assinado digitalmente, conforme as normas vigentes da ICP-Brasil;
 - e) Execução das ações previstas no item 2.3, observados os requisitos do item 2.2.2
 - f) Execução da apuração da simulação com uso da chave privada criada no item 2.2.1 e observada a requisição obrigatória da senha gerada pela auditoria. Esta será a única forma aceitável para a apresentação do resultado apurado. A possibilidade de a empresa de auditoria obter o resultado da eleição por outro meio, como pesquisa no banco de dados, sem o conhecimento da chave privada, implicará a desclassificação sumária da proponente;
 - g) Emissão de relatório de resultado de encerramento eleitoral, visando evidenciar que a base de dados possui todos os votos registrados, no final da simulação da eleição, assinado digitalmente, conforme as normas vigentes da ICP-Brasil;
 - h) Comparação do resultado da simulação com o fornecido à licitante;
 - i) Execução das ações previstas no item 2.4.

Todos os relatórios deverão ser homologados utilizando o verificador ITI em sua última versão. Atualmente esse serviço está disponível no endereço <https://verificador.iti.gov.br>.

2.6. **OBSERVAÇÕES**

- I - Havendo discrepância entre os relatórios apresentados e os resultados esperados ou se encontrada alguma não conformidade em

relação qualquer um dos requisitos exigidos acima, a licitante terá a proposta desclassificada;

II - Todos os programas necessários para a prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFA o fornecimento de nenhum programa;

III - Caberá ao CFA fornecer o local físico, acesso a internet e energia elétrica para a prova de conceito, exceto os equipamentos;

IV - O CFA notificará em tempo hábil o Pregoeiro, para que notifique o operador da Contratada para Auditoria que acompanhará o roteiro da prova de conceito;

V - Esta etapa é uma sessão pública e dar-se-á mediante o cumprimento dos demais itens deste termo de referência; e

VI - Se não aprovado, o pregoeiro dará continuidade ao certame licitatório convocando os demais licitantes, por ordem de classificação final da etapa de lances, com o objetivo de cumprir os requisitos do termo de referência; e

VII - Todos os requisitos de segurança e de disponibilidade exigidos na prova de conceito devem ser contemplados na solução a ser provida no ambiente de produção da contratada.

A licitante deverá informar ao CFA, com dois dias de antecedência, as condições necessárias para liberação de serviços de rede requeridas para a execução da prova de conceito.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediado em SAUS QUADRA 1 BLOCO L ED. CFA, BRASÍLIA/DF, CNPJ n.º 34.061.135/00001-89, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA terá acesso a: informações restritas do CONTRATANTE; informações pessoais controladas pelos CONSELHOS REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO; informações pessoais controladas por responsáveis por chapas; e a informações pessoais controladas por candidatos; todos doravante CONTROLADORES;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de tratamento destas informações restritas e controladas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto deste TERMO estabelece condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao tratamento de informações restritas e controladas, disponibilizadas pelos CONTROLADORES, por força dos procedimentos necessários para a execução do

objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Cláusula Segunda - DAS INFORMAÇÕES RESTRITAS E CONTROLADAS

Serão consideradas informações restritas todas as informações do CONTRATANTE e que se relacionam aos processos de negócio, relativas ao processo eleitoral do Sistema CFA/CRAs.

Serão consideradas informações controladas todas as informações pessoais de quaisquer pessoas físicas que estejam relacionadas ao processo eleitoral do Sistema CFA/CRAs.

O TERMO abrangerá estas informações e toda informação que a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que lhe venha a ser confiada durante e em razão da execução do CONTRATO PRINCIPAL, tais como: informação escrita, impressa, verbal, em linguagem computacional em qualquer nível, de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, informações sobre as atividades do CONTRATANTE ou quaisquer informações relacionadas e resultantes ou não do CONTRATO PRINCIPAL, todas doravante denominadas INFORMAÇÕES.

Cláusula Terceira - DOS LIMITES DA RESTRIÇÃO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento do tratamento, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - sejam tratadas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens. Para tanto, as partes devem cumprir medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a referida ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA Quarta - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA determinará a observância deste TERMO a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a:

I - não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, as INFORMAÇÕES, mantendo-as em sigilo, exceto para o cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL;

II - A CONTRATADA se compromete a não permitir que qualquer empregado - em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional - preposto ou terceiro envolvido, direta ou indiretamente, na execução do CONTRATO PRINCIPAL, sob quaisquer alegações, faça uso das INFORMAÇÕES; e

III - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia de INFORMAÇÃO sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo, ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço, doravante OPERADORES.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA assume total responsabilidade pela violação

das regras de sigilo estabelecidas neste TERMO, sujeitando-se às sanções administrativas e civis, além das cominações legais.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve tomar as medidas cabíveis para garantir o sigilo das INFORMAÇÕES por parte dos OPERADORES que estejam diretamente envolvidos no cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL, devendo notificá-los da assinatura de TERMO DE CIÊNCIA deste documento.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve tomar as medidas cabíveis para garantir que o tratamento das INFORMAÇÕES seja limitado exclusivamente à execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, em qualquer território, para nenhuma finalidade que não seja exclusivamente a relacionada ao contrato;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou a utilização das INFORMAÇÕES pelos OPERADORES, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas;

III - Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às INFORMAÇÕES.

CLÁUSULA Quinta - DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA devolverá imediatamente ao CONTRATANTE, ao término do Contrato, todas as INFORMAÇÕES, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como dos OPERADORES, assumindo o compromisso de não utilizar nenhuma delas, conforme o presente TERMO.

CLÁUSULA Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar a restrição de cada INFORMAÇÃO a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Único - As INFORMAÇÕES mantém sua classificação como RESTRITA, enquanto não se evidenciarem os limites da restrição definidos neste TERMO.

Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo de INFORMAÇÃO, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos por quaisquer dos CONTROLADORES, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA Oitava - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I - A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II - A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitada formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá renovação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de termo aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos neste TERMO, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelo CFA.

Cláusula Nona - DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro de Brasília/DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes, por meio de seus representantes legais, firmam o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA

Por este instrumento, os abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecimento do inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo.

Referência: Processo nº 476900.000730/2021-40

SEI nº 0864764



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

MINUTA DE CONTRATO/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.000730/2021-40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA .

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, estabelecida na _____, Bairro _____, CIDADE/UF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu (sua) Cargo, nacionalidade, estado civil portadora da CI-RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, conforme _____(procuração/contrato), que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº **XX/XXXX**, do tipo

MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.001082/2020-68, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Disponibilidade de aplicação web para automatização do sistema processual da eleição do CRA-RS, via internet, atendimento aos eleitores, aos candidatos e à comissão eleitoral regional, e envio de comunicações às partes interessadas a respeito do processo eleitoral.

1.2. O contratado deverá ofertar a aplicação web em *data center* próprio ou contratar ambiente de nuvem em regime dedicado de recursos.

1.3. A aplicação web deverá contemplar os seguintes processos:

1.3.1. Gestão de chapas, de candidatos, das comissões eleitorais (federal e regional), e do colégio eleitoral do CRA-RS (Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul);

1.3.2. Realização da eleição do CRA-RS;

1.3.3. Coleta de justificativa de não participação da referida eleição;

1.4. A aplicação web deverá ser ofertada em infraestrutura elástica para garantia de suporte à capacidade de execução, carga, tratamento e operação de dados pessoais dos eleitores do CRA-RS, com segurança e monitoramento do processo eleitoral eletrônico do CRA-RS. O atendimento aos eleitores deve compreender: troca de senha; pesquisa de eleitor no colégio eleitoral; esclarecimento de dúvidas e orientação de comunicação com os CRAs; operação do sistema quanto a procedimento de voto, de justificativa e de obtenção de seus comprovantes; e informações a respeito do cronograma eleitoral; dentre outros assuntos relacionados ao processo eleitoral.

1.5. O atendimento aos candidatos deve compreender: preenchimento de formulários; orientação de operação do sistema quanto a procedimento de requisição de etiquetas, de remessa de propagandas; impressão de documentos; esclarecimentos de dúvidas gerais; e informações a respeito do cronograma eleitoral, dentre outros assuntos relacionados ao processo eleitoral.

1.6. O atendimento às comissões eleitorais regionais deve compreender: orientação para operação do painel de análise documental de responsáveis por chapas, de candidatos e de chapas; submissão de arquivo com colégio eleitoral e análise de relatório de erros existentes no referido arquivo, dentre outros assuntos relacionados ao processo eleitoral.

1.7. O atendimento à comissão eleitoral federal deve compreender: orientação para operação do painel de análise documental de responsáveis por chapas, de candidatos e de chapas; análise e autorização de envio de propagandas; geração de etiquetas; acompanhamento da evolução da troca de senha e da execução das eleições, dentre outros assuntos relacionados ao processo eleitoral.

1.8. O envio de comunicações previstas devem contemplar os seguintes meios de remessa: correio eletrônico, SMS e E-carta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.4. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

2.1.5. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

2.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;

2.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

2.1.8. Monitorar prazos e qualidade da prestação dos serviços contratados; e

2.1.9. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os modelos de dados e as bases de dados que foram produzidos em decorrência da relação contratual pertençam à Administração;

2.1.10. Sustar a execução do contrato, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária; e

2.1.11. Garantir à CONTRATADA o direito de propriedade intelectual sobre a aplicação web de sistema eletrônico eleitoral.

2.2 - Da Contratada

2.1.12. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.1.13. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.1.14. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.1.16. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

2.1.17. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.1.18. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.1.19. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a

CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.1.20. Entregar nos prazos e condições especificados;

2.1.21. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

2.1.22. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

2.1.23. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

2.1.24. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE;

2.1.25. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de realização dos serviços de TIC durante a execução do contrato;

2.1.26. Garantir que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os modelos de dados e as bases de dados que foram produzidos em decorrência da relação contratual pertençam à Administração;

2.1.27. Ceder, ao CONTRATANTE, os direitos de uso da aplicação web de sistema eletrônico eleitoral para garantir a continuidade de sua operação em caso de falência, concordata ou de medida judicial que impeça de manter a relação contratual; e

2.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.008.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ **XXX,XX (XXX)**, cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura e em conformidade com a tabela a seguir:

Fase de execução	Cronograma físico	Valor estimado (R\$)
Homologação de ambiente	Data de assinatura do contrato + 30 dias	20%
Homologação final	Data de assinatura do contrato + 35 dias	30%
Acompanhamento eleitoral	14/10/2021	40%
Apresentação do relatório das justificativas	13/12/2021	10%

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a

partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.

4.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à: inadimplência da CONTRATADA; e à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.13. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.14. Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso a CONTRATADA n o

regularize sua situação junto ao SICAF.

4.15. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX) / 365, onde:

TX = Percentual da taxa anual = TR, em porcentagem, acumulada nos últimos doze meses, contados a partir da data do inadimplemento do CONTRATANTE.

4.19. Todos os termos de recebimento definitivos devem ser precedidos dos recebimentos dos pareceres da empresa de auditoria que confirmem a execução satisfatória dos serviços correspondentes. As faturas/notas fiscais devem conter a discriminação de cada um dos serviços realizados, seus valores e constarem os descontos provenientes por glosas eventualmente aplicadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) XXXXXXXXXXXXXXX, e em caso de sua ausência pelo empregado (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme portaria nº XX de XX/XX/2019, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de FISCAL, e em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato vigorará até XXXXXXXXXXXXX, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo do interesse das partes, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Serão aplicadas as penalidades contidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

FISCAIS DO CONTRATO:

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristina
Diretor Administrativo e Financeiro
CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro(a)**, em 12/05/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0860258** e o código CRC **BD5B63FE**.

Referência: Processo nº 476900.000730/2021-40

SEI nº 0860258

Comissão Especial de Pregoeiros do CFA
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.000730/2021-40

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O Conselho Federal de Administração - CFA, representado pelo Pregoeiro (a) designado(a) pela Portaria nº 54, de 29 de setembro de 2020, sediado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L, Edifício CFA, Brasília/DF, CEP 70070-932, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico

Entrega de propostas a partir de : 18/05/2021

A partir da publicação no seguinte endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

Etapa de Lances: 28/05/2021

Abertura da seção pública:

- **Horário:** 09:30 (horário oficial de Brasília)
- **Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br
- **Código da UASG:** 389133

1. DO OBJETO

1.1. Disponibilidade de aplicação web para automatização do sistema processual da eleição do CRA-RS, via internet, atendimento aos eleitores, aos candidatos e à comissão eleitoral regional, e envio de comunicações às partes interessadas a respeito do processo eleitoral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa referente ao objeto deste Pregão correrá, neste exercício, à conta de elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.008, constante da dotação orçamentária da CONTRATANTE.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto nº. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário e total do item*;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a

contar da data de sua apresentação.

6.6. *O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.*

6.7. A a proposta em conformidade com todas as exigências contidas no termo de referência.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço , conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e

empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. A licitante vencedora submeter-se-á a prova de conceito, conforme descrito no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral. A prova de conceito será executada por empresa de auditoria contratada.

8.6.1. A licitante que for declarada provisoriamente classificada em primeiro lugar por apresentar o menor preço global deverá, no prazo de dois a cinco dias, em data a ser marcada pelo Pregoeiro, apresentar-se na sede do CFA para participar da Prova de Conceito, em data e horário agendado.

8.6.2. O descumprimento do prazo acarretará a desclassificação da proposta.

8.7. A prova de conceito será realizada em sessão pública, na sede do CFA, devendo iniciar às 9h da data marcada, e deverá aferir, por meio de demonstração, o atendimento a todos os requisitos elencados no Anexo II do termo de referência. O cumprimento dos requisitos será avaliado pela Auditoria e assistida por representantes do CFA.

8.8. Não serão permitidas, após iniciada a prova de conceito, alteração de códigos, compilação, correção, *update*, reconfiguração de serviços, ativação de servidores e outros procedimentos que interfiram no desempenho do sistema submetido à prova. Caso esse fato seja constatado pela Auditoria, a licitante terá sua proposta desclassificada.

8.9. A Auditoria emitirá parecer conclusivo, após o término da prova de conceito, no qual manifestará sobre o atendimento do conjunto de requisitos relacionados no Anexo II do termo de referência, e será encaminhada ao Pregoeiro que procederá às medidas cabíveis para continuidade do certame.

8.10. Se a licitante não demonstrar o atendimento da totalidade das funcionalidades requeridas no Anexo II do termo de referência, a proposta será desclassificada, devendo ser chamada a próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação no certame, para realização da Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas para a primeira colocada.

8.11. O Pregoeiro considerará como vencedora, na validação de proposta, a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL e que for classificada após a realização da Prova de Conceito.

8.12. A licitante arcará com todos os custos necessários à execução da Prova de Conceito.

8.32. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.33. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.34. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.34.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.36. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do

licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas.) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da

Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a
Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Total

SG =
Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Circulante

LC =
Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - Comprove e demonstre a execução simultânea em, pelo menos, 13 seccionais ou entidades semelhantes, de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, em período de até 22 horas, por meio da internet e de forma satisfatória;

II - Comprove a quantidade esperada de eleitores, em execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, por meio da internet, com média mínima de 1.000 votos/hora, em processo eleitoral realizado de forma ininterrupta;

III - Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica para a internet; e

IV - Comprove que implantou sistema com banco de dados redundante.

9.11.2. Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CRA - Conselho

Regional de Administração, conforme prevê a Resolução Normativa CFA nº 514/2017;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. *Estar em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. As regras acerca da garantia de execução para a presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será até 15 de maio de 2021 prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cfa.org.br ou protocolo@cfa.org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA CEP 70.070-932, seção Protocolo.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a

todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cfa.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, nos dias úteis, no horário das 09h as 11h30 e das 14h as 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Ana Carolina de Luna

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna, Pregoeiro(a)**, em 17/05/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0864880** e o código CRC **71726D69**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L - Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 8/2021/CFA

PROCESSO Nº 476900.000730/2021-40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA INFOLOG TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edf. CFA, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

INFOLOG TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 02.707.046/0001-70, estabelecida na SMAS Trecho 3 Lote 3 Bloco D Lj 01 - Ed. The Union, Brasília/DF , CEP 71.215-300, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. Ubiratan Soares de Melo, Brasileiro, portador da CI-RG nº 511.770 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 290.064.061-04, conforme Alteração Contratual nº 09, que confere aos qualificados poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, em conformidade com as disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, atualizadas; nos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e subsidiariamente nos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de

2000, nº 3.784, de 6 de abril de 2001, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, doravante designado meramente edital, e nos autos do processo nº 476900.000730/2021-40, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Disponibilidade de aplicação web para automatização do sistema processual da eleição do CRA-RS, via internet, atendimento aos eleitores, aos candidatos e à comissão eleitoral regional, e envio de comunicações às partes interessadas a respeito do processo eleitoral.

1.2. O contratado deverá ofertar a aplicação web em *data center* próprio ou contratar ambiente de nuvem em regime dedicado de recursos.

1.3. A aplicação web deverá contemplar os seguintes processos:

1.3.1. Gestão de chapas, de candidatos, das comissões eleitorais (federal e regional), e do colégio eleitoral do CRA-RS (Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul);

1.3.2. Realização da eleição do CRA-RS;

1.3.3. Coleta de justificativa de não participação da referida eleição;

1.4. A aplicação web deverá ser ofertada em infraestrutura elástica para garantia de suporte à capacidade de execução, carga, tratamento e operação de dados pessoais dos eleitores do CRA-RS, com segurança e monitoramento do processo eleitoral eletrônico do CRA-RS. O atendimento aos eleitores deve compreender: troca de senha; pesquisa de eleitor no colégio eleitoral; esclarecimento de dúvidas e orientação de comunicação com os CRAs; operação do sistema quanto a procedimento de voto, de justificativa e de obtenção de seus comprovantes; e informações a respeito do cronograma eleitoral; dentre outros assuntos relacionados ao processo eleitoral.

1.5. O atendimento aos candidatos deve compreender: preenchimento de formulários; orientação de operação do sistema quanto a procedimento de requisição de etiquetas, de remessa de propagandas; impressão de documentos; esclarecimentos de dúvidas gerais; e informações a respeito do cronograma eleitoral, dentre outros assuntos relacionados ao processo eleitoral.

1.6. O atendimento às comissões eleitorais regionais deve compreender: orientação para operação do painel de análise documental de responsáveis por chapas, de candidatos e de chapas; submissão de arquivo com colégio eleitoral e análise de relatório de erros existentes no referido arquivo, dentre outros assuntos relacionados ao processo eleitoral.

1.7. O atendimento à comissão eleitoral federal deve compreender: orientação para operação do painel de análise documental de responsáveis por chapas, de candidatos e de chapas; análise e autorização de envio de propagandas; geração de etiquetas; acompanhamento da evolução da troca de senha e da execução das eleições, dentre outros assuntos relacionados ao processo eleitoral.

1.8. O envio de comunicações previstas devem contemplar os seguintes meios de remessa: correio eletrônico, SMS e E-carta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante

2.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do

contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

2.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

2.1.3. Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.1.4. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

2.1.5. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

2.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;

2.1.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

2.1.8. Monitorar prazos e qualidade da prestação dos serviços contratados; e

2.1.9. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os modelos de dados e as bases de dados que foram produzidos em decorrência da relação contratual pertençam à Administração;

2.1.10. Sustar a execução do contrato, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária; e

2.1.11. Garantir à CONTRATADA o direito de propriedade intelectual sobre a aplicação web de sistema eletrônico eleitoral.

2.2 - Da Contratada

2.1.12. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

2.1.13. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

2.1.14. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

2.1.16. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;

2.1.17. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

2.1.18. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

2.1.19. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de

ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- 2.1.20. Entregar nos prazos e condições especificados;
- 2.1.21. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 2.1.22. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 2.1.23. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;
- 2.1.24. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE;
- 2.1.25. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de realização dos serviços de TIC durante a execução do contrato;
- 2.1.26. Garantir que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os modelos de dados e as bases de dados que foram produzidos em decorrência da relação contratual pertençam à Administração;
- 2.1.27. Ceder, ao CONTRATANTE, os direitos de uso da aplicação web de sistema eletrônico eleitoral para garantir a continuidade de sua operação em caso de falência, concordata ou de medida judicial que a impeça de manter a relação contratual; e
- 2.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, pela verba consignada no Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.057.008.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), cujo pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura e em conformidade com a tabela a seguir:

Fase de execução	Cronograma físico	Valor estimado (R\$)
Homologação de ambiente	Data de assinatura do contrato + 30 dias	20%
Homologação final	Data de assinatura do contrato + 35 dias	30%
Acompanhamento eleitoral	14/10/2021	40%
Apresentação do relatório das justificativas	13/12/2021	10%

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.

4.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

4.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à: inadimplência da CONTRATADA; e à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.13. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

4.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados

normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.15. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

4.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX) / 365, onde:

TX = Percentual da taxa anual = TR, em porcentagem, acumulada nos últimos doze meses, contados a partir da data do inadimplemento do CONTRATANTE.

4.19. Todos os termos de recebimento definitivos devem ser precedidos dos recebimentos dos pareceres da empresa de auditoria que confirmem a execução satisfatória dos serviços correspondentes. As faturas/notas fiscais devem conter a discriminação de cada um dos serviços realizados, seus valores e constarem os descontos provenientes por glosas eventualmente aplicadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos empregados Marcos Antônio Susin, Juliana dos Reis Cardoso, Isaías Alves dos Santos, conforme Ofício nº 513/2021/CFA, de 26/02/2021 especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente de FISCAL, e em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato vigorará até 15 de maio de 2022, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de acordo do interesse das partes, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Serão aplicadas as penalidades contidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art .78 da Lei nº 8666/93 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. No caso de rescisão administrativa, a CONTRATANTE poderá executar a garantia de execução para ressarcimento dos valores de multa e indenização a ela devidos e reter os créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções da lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO E REAJUSTE

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial. (Lei nº 8.666/93, art.65, § 1 °)

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente eletronicamente, para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente - CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

INFOLOG TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA

Sr. Ubiratan Soares de Melo

Representante Legal

CPF Nº 290.064.061-04

FISCAIS DO CONTRATO:

Marcos Antônio Susin

Adm. Juliana dos Reis Cardoso

Adm. Isaias Alves dos Santos

TESTEMUNHAS:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904

Assessoria Jurídica do CFA



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 30/06/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ubiratan Soares de Melo, Usuário Externo**, em 30/06/2021, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Susin, Analista de Banco de Dados**, em 30/06/2021, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Juliana dos Reis Cardoso, Coordenador(a) de Estudos e Projetos Estratégicos**, em 30/06/2021, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 30/06/2021, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 30/06/2021, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0910285** e o código CRC **F88F47D3**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração
valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade
das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF -
CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA	Nota de empenho 388	Exercício 2021
34.061.135/0001-89		
Número: 388 Processo: 0730/2021-40 Tipo: Ordinário Modalidade Contratada: Outros		
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.057.008 - Eleições Sistema CFA/CRAs		
Favorecido Nome: INFOLOG TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 02.707.046/0001-70	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 112.000,00 Cento e Doze Mil Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA INFOLOG TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA, REF. SERVIÇOS DE DISPONIBILIDADE DE APLICAÇÃO WEB PARA AUTOMATIZAÇÃO DO SISTEMA PROCESSUAL DA ELEIÇÃO NO CRA-RS, VIA INTERNET, ATENDIMENTOS AOS ELEITORES, AOS CANDIDATOS E À COMISSÃO ELEITORAL REGIONAL, E ENVIO DE COMUNICAÇÕES ÀS PARTES INTERESSADAS A RESPEITO DO PROCESSO ELEITORAL, CONFORME CONTRATO Nº 8/2021/CFA DE 30/06/2021 - PROCESSO SEI 476900.000730/2021-40.		
Saldo Anterior 164.250,00	Valor do Empenho 112.000,00	Saldo Atual da Conta 52.250,00



Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 29/07/2021, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 30/07/2021, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0945015** e o código CRC
88921748.

Referência: Processo nº 476900.000730/2021-40

SEI nº 0945015



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 404/2021/CFA

Brasília, 30 de abril de 2021.

Para: Seção de Compras - CFA

Providências: autorizo abertura de processo licitatório com o objetivo de contratar empresa que forneça disponibilidade de aplicação web para automatização do sistema processual da eleição do CRA-RS.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor de Administração e Finanças
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 04/05/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **0846340** e o código CRC **F691B209**.

Referência: Processo nº 476900.000730/2021-40

SEI nº 0846340